

DIARIO OF

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 271

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 21 DE NOVEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.151, que abre credito ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.657, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.664, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 7.665, que approva a tabella dos vencimentos e diarias dos empregados e dos auxiliares militares do Grande Estado Maior.

Decreto n. 7.666, que approva o regulamento para organização do quadro de surgentos amanuenses das repartições militares.

Decreto n. 7.667, que providencia sobre a inclusão dos medicos e pharmaceuticos adjuntos, dentistas e veterinarios, em serviço do exercito, no quadro do corpo de saúde.

Decreto n. 7.675, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais no municipio de Gravata, no Estado de Pernambuco.

Decreto n. 7.676, que crea uma brigada de infantaria e mais duas de cavallaria de guardas nacionais, na comarca de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decretos ns. 7.677 e 7.678, que abrem credits ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

MENSAGENS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos e circular — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, da Contabilidade, Conselho de Fazenda e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO —

MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS

— PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Associação Igreja Evangelica Brasileira.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.151 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 2.800.000\$, complementar á verba VI do art. XV da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e a applicar a despezas dessa verba o saldo disponivel da consignação do titulo V — «Passagens do exterior»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de

2.800.000\$, complementar á verba VI do art. XV da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e a applicar a despezas dessa verba o saldo disponivel da consignação do titulo V — «Passagens do exterior», convertendo para tal fim em papel a dotação ouro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.657 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 103.923\$, papel, complementar á verba 19ª do orçamento do corrente exercicio, para despezas com a nova reforma do aparelho fiscal do territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. 1º, art. 33, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, que fixou a despesa geral da Republica para o actual exercicio, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 103.923\$, papel, complementar á verba 19ª do orçamento vigente do mesmo ministerio, para attender á execução do decreto n. 7.495, de 12 de agosto do corrente anno, que modificou a organização da administração fiscal no territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 7.634 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8.587\$331, para occorrer ao pagamento de ordenados devidos ao escrivão do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Carlos Mendes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.033, de 29 de dezembro de 1908, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8.587\$331, para occorrer ao pagamento de ordenados devidos ao escrivão do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Carlos Mendes, no periodo decorrido de 1899 a 23 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

DECRETO N. 7.665 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Approva a tabella dos vencimentos e diarias dos empregados e dos auxiliares militares do Grande Estado-Maior, aos quaes se refere o art. 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.389, de 29 de abril de 1909, e fixa o numero dos mesmos auxiliares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para cumprimento do disposto no art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 7.389, de 29 de abril de 1909, resolve approvar a tabella que com este baixa, assignada pelo general de divisão José Bernardino Bormann, ministro de Estado da Guerra, dos vencimentos e diarias dos empregados e auxiliares militares do Grande Estado-Maior, dos quaes trata o citado artigo, e fixar em 30 o numero dos mesmos auxiliares.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

TABELLA A QUE SE REFERE O DECRETO JUNTO, DOS VENCIMENTOS E DIARIAS DOS EMPREGADOS E AUXILIARES MILITARES DO GRANDE ESTADO MAIOR, MENCIONADOS NO ART. 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N. 7.389, DE 29 DE ABRIL DE 1909, COM DECLARAÇÃO DO NUMERO DOS MESMOS AUXILIARES

Empregados	Vencimento annual		Total
	Ordenado	Gratificação	
30 auxiliares militares....	—	1:440\$000	43:200\$000
1 desenhista de 1ª classe..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
3 desenhistas de 2ª classe..	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000
1 photographo encarregado do gabinete photographico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 ajudante de photographo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 mechanico de precisão, diaria 10\$000.....	—	—	3:000\$000
1 porteiro, quando civil..	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 continuos.....	1:200\$000	400\$000	4:800\$000
3 serventes, diaria 3\$000..	—	—	3:285\$000

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909. — J. B. Bormann.

DECRETO N. 7.666—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Approva o regulamento para a organização do quadro de sargentos amanuenses das repartições militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o art. 125 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, resolve aprovar o regulamento que com este baixa para a organização do quadro de sargentos amanuenses das repartições militares, assignado pelo general de divisão José Bernardino Bormann, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 83º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

Regulamento para a organização do quadro de sargentos amanuenses das repartições militares, a que se refere o decreto n. 7.666, de 18 de novembro de 1909

Art. 1.º O quadro de inferiores encarregados dos trabalhos de escripta nas diversas repartições militares será constituído por 150 a 200 inferiores, distribuidos pelas diversas repartições do Ministerio da Guerra, segundo as necessidades do serviço. Dentro dos limites indicados e de accordo com a lei orçamentaria, o Ministro da Guerra fixará para o anno seguinte o numero de inferiores amanuenses.

Art. 2.º Terão direito a inferiores amanuenses: os Departamentos da Guerra e Central, a repartição do Grande Estado Maior, os quartéis generaes das inspecções permanentes e dos commandos de brigadas, no numero e com a gratificação marcada na tabella que a este acompanha.

Art. 3.º Os inferiores que constituem o quadro a que se refere o art. 125 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1903, terão:

- a) a graduação de 1º sargento;
- b) soldo, etapa e uma gratificação especial marcada no Orçamento da Guerra;
- c) fardamento, de accordo com o marcado para os 1ºs sargentos da arma de infantaria, na respectiva tabella;
- d) tratamento nos hospitais e enfermarias militares, quando doentes.

Paragrapho unico. Usarão o distinctivo marcado nas alterações do plano de uniformes estabelecidas pelo decreto n. 7.201, de 26 de novembro de 1908.

Art. 4.º Os 1ºs sargentos amanuenses auxiliarão o serviço de secretaria e o de guarda e conservação dos archivos das repartições em que servirem.

Art. 5.º As vagas do quadro de amanuenses serão preenchidas por concurso entre os 2ºs e 1ºs sargentos da região onde existam as vagas.

§ 1.º O programma para o concurso será organizado no Departamento da Guerra e aprovado pelo ministro. Esse programma será revisto triennialmente.

§ 2.º Dada a vaga, o inspector mandará proceder a concurso entre os approvados, tendo em vista a conducta dos candidatos, e proporá ao ministro os que julgar em melhores condições para serem nomeados. A essa proposta deverá acompanhar a relação de todos os candidatos e as suas certidões de assentamentos.

§ 3.º Para as repartições não dependentes das inspecções permanentes, as propostas serão feitas pelos chefes respectivos.

§ 4.º Quando em qualquer repartição das comprehendidas no paragrapho anterior houver vaga de amanuense, o seu chefe comunicará ao inspector da região, que providenciara para que tenha logar o concurso.

§ 5.º Os inferiores, desde que sejam incluídos no quadro de amanuenses, ficam excluídos dos corpos a que pertenciam e os seus vencimentos, não só de dinheiro como de fardamento, são tirados pela repartição ou unidade em que servem. Do mesmo modo se procederá em relação á escripturação de suas alterações.

§ 6.º Os sargentos amanuenses tem todas as vantagens e deveres dos 1ºs sargentos do Exercito e, depois de permanecerem dous annos no quadro, concorrem para o quadro de officiaes da reserva.

§ 7.º O sargento amanuense que por qualquer falta for submettido a inquerito policial-militar poderá ser demittido, si ficar provada a falta.

No caso em que o inquerito não tenha de passar a conselho de investigação e de guerra ser-lhe-ha dada baixa do serviço do Exercito activo.

Art. 6.º Os sargentos amanuenses só poderão ter baixa do serviço depois de permanecerem nove annos no quadro. Depois de um anno poderão entrar em concurso para preencher nas repartições militares as vagas de empregos destinados a civis.

Art. 7.º Os sargentos amanuenses logo que completem um anno de serviço no quadro deverão declarar por escripto si querem continuar. Esses periodos de engajamento serão de dous annos.

Art. 8.º Nenhum inferior do quadro poderá se engajar si tiver mais de 45 annos de idade.

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO E GRATIFICAÇÃO DOS SARGENTOS AMANUENSES A QUE SE REFERE O REGULAMENTO APROVADO PELO DEC. N. 7.666, DESTA DATA

Repartições	Numero	Total	Gratificação
Grande Estado-Maior.....	8	8	40\$000
Departamento da Guerra.....	25	25	40\$000
» Central.....	8	8	40\$000
Grandes Inspeções (cada uma)	8	32	30\$000
Pequenas » (» »)	5	45	30\$000
Brigadas estrategicas.....	7	35	30\$000
» de cavallaria.....	7	21	30\$000
Somma.....		174	

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909. — J. B. Bormann.

DECRETO N. 7.667 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Providencia sobre a inclusão dos medicos e pharmaceuticos adjuntos e dos dentistas e veterinarios em serviço do Exercito no quadro do Corpo de Saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás conveniencias do serviço publico e de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro do anno proximo findo, resolve:

Art. 1.º Os actuaes medicos e pharmaceuticos adjuntos do Exercito poderão ser voluntariamente incluídos no quadro do Corpo de Saude, estes como 2ºs tenentes e aquelles como 1ºs tenentes, desde que hajam bem servido durante dous annos e a juizo do Governo.

Art. 2.º Os dentistas e veterinarios actualmente em serviço no Exercito poderão tambem ser admittidos nos diversos postos do respectivo quadro, desde que em exame previo, prestado perante uma commissão presidida pelo chefe da divisão de saude, provem achar-se habilitados a exercer a sua profissão no serviço militar.

Paragrapho unico. Ficam dispensados dessa prova os alludidos dentistas que provarem fazer parte de congregações de escolas odontologicas reconhecidas pelo Governo ou que tiverem mais de dous annos de serviço no Exercito.

Art. 3.º Feitas as primeiras nomeações para os referidos quadros, as vagas restantes ou que se derem serão preenchidas por

concurso, na forma anteriormente estabelecida pelo decreto n. 6.972, de 4 de junho de 1908.

Art. 4.º Ficam assim derogadas as disposições dos arts. 3.º, 5.º, 7.º e 8.º e seus parágraphos do regulamento approved pelo citado decreto n. 6.972, de 4 de junho de 1908.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

DECRETO N. 7.675—DE 19 DE NOVEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Gravata, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional do municipio de Gravata, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 116.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 346, 347 e 348, e um do da reserva, sob n. 116, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do mesmo municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.676—DE 19 DE NOVEMBRO DE 1909

Crea mais uma brigada de infantaria e mais duas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 74.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 220, 221 e 222, e um do da reserva, sob n. 74, e mais duas brigadas de cavallaria, com as designações de 100.ª e 101.ª, as quaes se constituirão de dous regimentos cada uma, ns. 190, 200, 201 e 202, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.677 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 50:000\$ ouro, para occorrer ás despesas com o estudo das industrias do ferro, da borracha e outras, no intuito de promover sua implantação no paiz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 5.º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 70, § 5.º, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 50:000\$ ouro, para occorrer ás despesas com o estudo das industrias do ferro, da borracha e outras, nos grandes centros industriaes da Europa e dos Estados Unidos, com o intuito de promover sua implantação no paiz.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues.

DECRETO N. 7.678 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 2.800:000\$, supplementar á verba VI do art. XV da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 2.151, de 18 do corrente, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 2.800:000\$, supplementar á verba VI do art. XV da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—O Governo Brasileiro, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, recebeu da Legação Argentina um convite para consorcer, com seus delegados officiaes e com as suas industrias, ao Congresso Internacional Americano de Medicina e Hygiene e á Exposição Internacional de Hygiene, que se reunirão em Buenos Aires no mez de maio de 1910, por occasião do primeiro centenario da emancipação politica daquella Republica.

Atendendo a que o governo da alludida Republica se fez representar no IV Congresso Medico-Latino Americano, ultimamente realizado nesta Capital, por 10 delegados, levo o facto ao conhecimento do Congresso Nacional, para que delibere em sua sbedoria como parecer mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Saude Publica—N. 172—Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1909.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a autorização para abrir a este ministerio o credito necessario para occorrer ás despesas que hajam de ser feitas com a representação do Brazil no Congresso Internacional Americano de Medicina e Hygiene e na Exposição Internacional de Hygiene, que se reunirão em Buenos Aires no mez de maio de 1910, por occasião do primeiro centenario da emancipação politica da Republica Argentina.

Saude e fraternidade.—Esmeraldino O. T. Bandeira.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra, sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo ministerio o credito de 151:334\$008, supplementar á verba 15.ª, n. 26, do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, rogo que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, estabelece, no art. 12, verba 15.ª—Material, consignação n. 26—Equipamento e arreios, etc.—o credito de 700:000\$000.

Por conta desse credito distribuiu-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul a quantia de 5:000\$ e despendeu-se nesta Capital, até a presente data, a de 223:705\$589.

Para satisfazer a despesa a realizar-se até o fim do exercicio actual proveniente de contractos e aquisição já autorizada por diversos artigos, ter-se-ha de despendar a somma de 429:113\$106; e para attender, não só ao pagamento de contas existentes na Directoria de Contabilidade da Guerra, mas também a reclamações de creditos, será necessaria a importância de 205:215\$613.

Sommando o que já se despendeu com o que resta ainda a pagar, vê-se que a despesa attingirá a 854:331\$908, excedendo em 154:331\$608 á quantia votada, o que consigna a demonstração junta.

Nestas condições, peço que vos dignéis solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura a este ministerio do credito de 151:334\$008, supplementar á consignação, verba o artigo citados.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.—J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra—N. 25—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.

Exm. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Do ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito de 151:334\$008, supplementar á verba 15.ª, n. 26, do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.—J. B. Bormann.

RECTIFICAÇÃO

Nas clausulas que acompanharam o decreto n. 7.620, de 14 de outubro de 1909, publicadas no *Diario Official* de 19 do corrente, onde se lê, na de n. VIII, «entre Pará, ilha de Fernando de Noronha, etc.», leia-se: «ilhas, de Fernando de Noronha, etc.»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foi designado o 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional nesta Capital, para a elle ficar aggregado, o tenente da mesma milicia do Estado de Minas Geraes, Sylvio Barroso Junior.

Foi concedida a demissão que pediu do posto de 1º tenente-secretario do 3º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, a Virgilio de Souza Lima.

Por outro de 19 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da Cachoeira

74ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Izidoro Neves da Fontoura.

Estado-maior — Capitães-assistentes, o Dr. Anapio Jobim e Affonso Pereirada Fonseca;

Capitão-ajudante de ordens, Rodolpho Pires da Motta;

Major-cirurgião, o Dr. Alberto Barbosa.

22º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Antunes de Araújo;

Major-fiscal, José Manoel de Lima;

Capitão-ajudante, Alvaro Xavier da Cunha;

Tenente-secretario, Waldemar Pohlmann;

Tenente quartel-mestre, Julio Peixoto de Oliveira Barcellos;

Capitão-cirurgião, Sebastião da Silva Barros.

1ª companhia — Capitão, José Carlos Barbosa;

Tenente, Eloy da Silva Lisboa;

Alferes, Clemente Xavier da Cunha e José Eduardo Thomsenn.

2ª companhia — Capitão, Affonso Aurelio Porto;

Tenente, Leonel Friedrich;

Alferes, Antonio Carneiro Pontes e Euzebio Pereira Fortes.

3ª companhia — Capitão, Ceciliano Placido Teixeira;

Tenente, Sabino Lopes Teixeira;

Alferes, Hortencio Pereira Fortes e Joaquim Florence Netto.

4ª companhia — Capitão, Pedro Arbues da Cunha;

Tenente, João José da Silva Santos;

Alferes, Francisco Falkembach e Pedro da Silva Santos.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Serapião de Freitas Souza;

Major-fiscal, Januario Patricio dos Santos;

Capitão-ajudante, Dr. Mario da Silva Barros;

Tenente-secretario, Balduino Pohlmann;

Tenente quartel-mestre, Jeronymo Carlos Brandes;

Capitão-cirurgião, Dr. Jacintho Godoy Gomes.

1ª companhia — Capitão, Belchior Patricio de Ben;

Tenente, João Carlos Brandes;

Alferes, Alberto Trommer e Gasparino Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Christovão Zim;

Tenente, Marcellino Germano Rodrigues;

Alferes, Benedicto Dieckhuber e Emmanuel da Silva Souto.

3ª companhia — Capitão, Pedro Stringnini;

Tenente, Silécio Chaves Pinós;

Alferes, Achylles Gomes de Oliveira e Pedro Carlos Zim;

4ª companhia — Capitão, Athayde Quilão;

Tenente, Damazio José da Silva;

Alferes, Christovão Zim Filho e Alberto Falkembach.

222º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o Dr. Arlindo de Freitas Leal;

Major-fiscal, Dinarte José de Magalhães;

Capitão-ajudante, João Antonio de Vargas;

Tenente-secretario, Jesuino Antonio Severino;

Tenente quartel-mestre, João Paes de Freitas;

Capitão-cirurgião, Dario Barros.

1ª companhia — Capitão, Firmino Fernandes Simões;

Tenente, Candido Ilha;

Alferes, Alfredo Hermogeno Severo e João Alipio Severo.

2ª companhia — Capitão, Fernando Borowsky;

Tenente, Constantino Juvencio de Loreta;

Alferes, José Francisco dos Santos e Gonçalves Paz de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Pedro Onofre de Oliveira;

Tenente, Fidelis Antonio de Moraes;

Alferes, Honorio Carvalho e Marcolino Rodrigues Florence.

4ª companhia — Capitão, Modesto da Silva Moura;

Tenente, Francisco da Silva Moura;

Alferes, João Gustavo Pohlmann e Ladislau Souza.

74ª batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Müller;

Major-fiscal, Roberto Weber;

Capitão-ajudante, Bento Rodrigues de Moraes;

Tenente-secretario, Renardo Pohlmann;

Tenente quartel-mestre, Engelberto Gotwald;

Capitão cirurgião, Jorge Hugo Francke.

1ª companhia — Capitão, Arthur Beltrão;

Tenente, João Teixeira de Loreto;

Alferes, Arthur Homrich e Olavo Rodrigues Brum.

2ª companhia — Capitão, Antonio Thomaz da Fontoura;

Tenente, Achylles Vieira de Carvalho;

Alferes, Antonio Demetrio Machado e Accacio Lopes Teixeira.

3ª companhia — Capitão, Julio Custodio Fernandes;

Tenente, Fidencio Ulino Ribeiro;

Alferes, Pedro Huseck e Walfridio Lopes Teixeira.

4ª companhia — Capitão, Augusto Trommer;

Tenente, Florencio Freire de Almeida;

Alferes, José Agostinho Ferreira e Cicero Lopes Teixeira.

100ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Manoel Carvalho Prates.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Feliciano de Carvalho Prates e Gaudencio da Silva Cavalleiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Dr. Hugo Vieira da Cunha e Domingos Torres Nunes;

Major-cirurgião, José Victorio Ayres.

199º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Junio Pereira Fortes;

Major-fiscal, Sebastião Pereira Rodrigues;

Capitão-ajudante, Pacifico José da Cunha;

Tenente-secretario, José Daniel de Magalhães;

Tenente-quartel mestre, David Torrês de Barcellos;

Capitão - cirurgião, Libindo Nunes de Freitas;

Alferes - veterinario, Mario Carvalho Prates.

1º esquadrão — Capitão, Belarmino Pereira Fortes;

Tenentes, Vicente Luiz de Vasconcellos e João Luiz de Vasconcellos;

Alferes, Jovino Fortes da Fontoura e Fausto de Carvalho Prates.

2º esquadrão — Capitão, João Severo da Rosa;

Tenentes, Custodio Silveira Arruda e Manoel Juvencio da Silveira;

Alferes, Guilherme Pereira de Athayde e Joaquim Assis de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, Joaquim Antonio Gonçalves;

Tenentes, Galdino Rodrigues Florence e Annibal Rodrigues Fagundes;

Alferes, Napoleão Machado Pereira e José Ignacio Valladares.

4º esquadrão — Capitão, Alexandre Machado de Oliveira;

Tenentes, Manoel Antonio da Silva e Antonio Manoel de Lima;

Alferes, Alcino Machado de Oliveira e Belarmino Nunes.

200º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio de Avila;

Major-fiscal, Romulo Ourique Figueiró;

Capitão-ajudante, José Vicente de Lima;

Tenente-secretario, Anapio Peixoto de Mello;

Tenente quartel-mestre, Julio Athanazio da Silva;

Capitão cirurgião, Anastacio Pedroso de Oliveira;

Alferes veterinario, Trajano Corrêa de Oliveira.

1º esquadrão — Capitão, Annibal da Rocha Barcellos;

Tenentes, Jesuino Nunes Fortes e Ismael Pedroso de Oliveira;

Alferes, Sergio Pereira da Silva e Joaquim Franco Beresford.

2º esquadrão — Capitão, Henrique Gonçalves Borges;

Tenentes, Fabio Gonçalves da Fonseca e Florinal Pereira da Cruz;

Alferes, Caetano Cavalheiro da Cruz e Gabriel Gonçalves da Fonseca;

3º esquadrão — Capitão, o Dr. Augusto Gonçalves Borges;

Tenentes, Luiz Ourique de Figueiró e Urbano Peixoto da Silveira;

Alferes, Izidoro Corrêa da Silveira e Honorino de Lima.

4º esquadrão — Capitão, Valentin Apollinario de Arruda;

Tenentes, Manoel Vieira da Cunha e João Francisco dos Santos;

Alferes, Edmundo Bicca Avila e Alcides Silveira Paschoal.

201ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, João Baptista Carlos;

Estado-maior — Capitães-assistentes, Vicente Cruz da Silveira e Arthur da Cunha Carlos;

Capitães-ajudantes de ordens, José Walde-miro Pinós e Nodario da Costa e Silva;

Major-cirurgião, Dr. João Magalhães.

201º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Thomaz Carvalho de Lima;

Major-fiscal, Avelino da Silva Cavalheiro;

Capitão-ajudante, João Vieira Charão;

Tenente-secretario, Fortunato Barreto da Lima;

Tenente-quartel-mestre, Fortunato Barreto Marques;
Capitão-cirurgião, Januario Chaves de Almansa;
Alfôres-veterinario, Abelino Antão da Silva.

1º esquadra — Capitão, Antonio Porto Monteiro;

Tenentes, Ramiro de Oliveira Lima e Sebastião Severo Fialho;

Alfôres, Laudelino do Costa e Silva e Alalibi Celestino Alves.

2º esquadra — Capitão Alfredo da Costa e Silva;

Tenentes, Leandro Ferreira da Silva e Antonio Candido de Castilhos;

Alfôres, Euclides da Cunha Carlos e Acaçio Ferreira da Silva.

3º esquadra — Capitão, Napoleão Luiz de Chaves;

Tenentes, Arthur Luiz de Chaves e João Ramiro Marques;

Alfôres, Arlindo Gomes Porto e Arthur Chaves de Almansa.

4º esquadra — Capitão, Emilio Dutra Cavalheiro;

Tenentes, Abilio Rodrigues Ribeiro e Flavio Raphael Barreto;

Alfôres, Benemidio Cavalheiro e Ramiro Fortes da Fonseca.

202º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ramiro Ramos de Chaves;

Major fiscal, Delicardense Dutra da Silva;

Capitão ajudante, José Celestino da Silva;

Tenente secretario, José Affonso de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, João de Oliveira Lima;

Capitão - cirurgião, Carlos Marcilio de Barros;

Alfôres veterinario, José Gabriel Machado.

1º esquadra — Capitão, Marcellino Gomes Machado;

Tenentes, João do Jesus Bragamonte e Odorico Dutra Nunes;

Alfôres, Geraldo Leal Almansa e Israel Ribeiro.

2º esquadra — Capitão, Isidoro Francisco Cavalheiro;

Tenentes, Donato Nunes de Menezes e Napoleão Valentim do Menezes;

Alfôres, Liberato Chaves do Lima e Joaquim Ferreira da Silva.

3º esquadra — Capitão, Belarmino Dutra da Silva;

Tenentes, Pedro Albenique Carneiro e Pedro Antonio da Rosa;

Alfôres, Pedro Ferreira da Silva e Alfredo Rodrigues da Silva.

4º esquadra — Capitão, Bernardino Porto Monteiro;

Tenentes, Venancio Antonio de Moraes e José Pedro Moreira;

Alfôres, Cherubim da Costa e Silva e Apolinario da Costa e Silva.

RETIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados para a Guarda Nacional no municipio do Gravata, no Estado da Pernambuco, o foram por decreto de 19 do corrente mez, e não de 18, como foi publicado no *Diário Official* do citado mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

O 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Annibal de Souza Castro para o lugar, em commissão, de inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

O bacharel Nuno Pinheiro de Andrade para o de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz;

O Dr. Raphael Corrêa de Sampaio para presidente do conselho fiscal da Caixa Economica no Estado de S. Paulo.

O Dr. Ernesto Goulart Pentado para membro do conselho fiscal da referida Caixa Economica.

Por outros da mesma data, foram dispensados a pedido:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Fernandes da Silva do lugar em commissão, do inspector da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo;

O bacharel José Aniceto de Paula Candido do de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria — Do 1º esquadra do 8º regimento para o 1º esquadra do 3º, o capitão André Leon de Padua Floury, e do 1º esquadra deste corpo para o 1º esquadra daquella, o capitão Americo Cabral; do 2º esquadra do 7º regimento para o 1º esquadra do 17º, o capitão Alfredo Pereira de Carvalho, e do 1º esquadra deste corpo para o 2º esquadra daquella, o capitão Antonio Aranha Meira de Vasconcellos.

Na arma de artilharia — Da 7ª bateria do 5º regimento para a 2ª bateria do 6º, o capitão Manoel Rosa Soares; do 5º para o 4º batalhão, o tenente-coronel João Baptista de Azevedo Marques.

Na arma de infantaria — Os tenentes-coroneis João Emyglio Ramalho, do commando do 48º batalhão de caçadores para o commando do 46º; Francisco Benevolto do commando do 46º, para o lugar de fiscal do 4º regimento, e Abilio Augusto de Noronha e Silva, deste regimento para o commando do 48º batalhão de caçadores.

Na arma de engenharia — Do 5º batalhão para o 4º, o major Marciano de Oliveira Avila, e deste corpo para aquelle o major Affonso Barrouin.

Mandaram-se incluir no quadro supplementar os capitães Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, Augusto Freire da Silva Sobrinho e Raymundo Nonato de Campos e os 1º tenentes Felipe Antonio Xavier de Barros, João da Cruz Zany e Guilherme Barbosa Fontenello Bezerra.

—Declarou-se, de accordo com a resolução de 6 deste mez, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 16 de novembro do anno findo, que a classificação do 2º tenente Brasílio Taborda, feita para a arma de infantaria, em vista do disposto no decreto legislativo n. 1.618, de 31 de dezembro de 1906, deverá ser considerada na de artilharia, porquanto, tendo sido attendido o requerimento em que solicitou que se lhe contasse como tempo de serviço o periodo em que anteriormente esteve no Exército, lhe assiste o direito de pertencer a esta arma.

Concedeu-se reforma, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com a metade do respectivo soldo, ao soldado do 11º regimento de cavallaria Mentor Machado da Silveira, visto contar mais de 20 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados na Directoria Geral dos Correios, sub-director do Expediente, o sub-director bacharel Bonifacio de Aragão Faria Rocha, sub-director da Contabilidade, o contador geral Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho, sub-director do trafego, o administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Antonio Theodoro da Silva Costa, todos com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outro de 22 de outubro ultimo, foi concedida a José de Oliveira Vasques, a aposentação que pediu no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 18 do corrente, foram nomeados inspectores agricolas: para o 1º districto, o agronomo Eneas Colondrini Pinheiro; para o 2º districto o agronomo José Joaquim Marques; para o 3º districto, o agronomo Gastão D. Machado Nunes; para o 4º districto, o Dr. Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque; para o 7º districto, o agronomo Fidelis dos Reis; para o 8º districto, o engenheiro agronomo Theodoro Leite de Almeida Camargo; para o 10º districto, Euclides Moura; para o 11º districto, o engenheiro Eugenio Jardim e para o 12º districto, o engenheiro João da Costa Marques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de novembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto que os predios da rua do Senado ns. 259 e 265, pertencentes aquella commissão, devem ser demolidos, vistas as pessimas condições de hygieno em que se acham.

—Restituiu-se ao director do Expediente da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio o memorial descriptivo da invenção de Godofredo Alves de Assis Banho, de «um apparelho bobodouro para uso publico ou colectivo, denominado «Bebedouro hygienico».

—Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade, no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Gross, á disposição do Dr. José Carmo da Silva Pereira, um credito na importancia de 6:000\$, para pagamento da gratificação a que tem direito o referido inspector, pelos serviços extraordinarios prestados durante o presente exercicio.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director as contas relacionadas na importancia de 2:190\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, relativas ao mez de outubro ultimo; as contas na importancia de 2:190\$, de fornecimentos feitos ás mesmas delegacias, de julho a outubro ultimos; e o ...

portancia de 2:060\$865, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em setembro e outubro ultimos;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito necessario para occorrer ás despesas que hajam de ser feitas com a representação do Brazil no Congresso Internacional Americano de Medicina e na Exposição Internacional de Hygiene, que se reunirão em Buenos Aires, no mez de maio de 1910, por occasião do primeiro centenario da emancipação politica da Republica Argentina.

—Accuzaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Genova dos officios ns. 399 e 400, de 16 de outubro ultimo;
Ao ministerio das Relações Exteriores dos recados-officiaes ns. 60 e 61, de 5 e 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1909

Dias Almeida & Comp. (5º districto).—São concedidos 30 dias.

Arthur de Toledo Dodswort (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Theodoro Nascimento (5º districto).—Aprovado, nos termos da informação.
Bernardino José da Cruz (5º districto).—Será relevada a multa, si o predio ficar vago em 30 dias.

João de Almeida Carvalho (5º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Manoel Alves de Amorim (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Agostinho José Alves (5º districto).—Cumpra totalmente a intimação.

Manoel Machado da Silva (5º districto).—Será relevada a multa, si cumprir a intimação em 45 dias.

Joaquim Gonçalves Servos (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Geraldino Rosa (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Audrade, Lima & Comp. (6º districto).—Procurem os attestados na delegacia.

Vicente Arpino (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Dr. Oscar Chaves Faria (6º districto).—E' relevada a multa.

Luiz José Monteiro Torres (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Genaro Accetta & Filho (6º districto).—Nada consta sobre o requerido.

Mafalda da Conceição (6º districto).—São concedidos 30 dias.

Joaquim de Almeida Pinto (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Pedro Barbosa (8º districto).—A impermeabilização fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

José de Castro (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Violante Amalia Pinto (8º districto).—A impermeabilização fica adiada para quando esta directoria julgar opportuna.

Antonio Alve, Corrêa (8º districto).—A execução das medidas ficam adiadas para a primeira vacancia dos predios.

Dr. Ataliba de Lara.—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1909

João P. Collares Moreira.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente mez foi exonerado, a seu pedido, Francisco Ribeiro de Araujo do logar de collecter das rendas federaes em Granjá, no Estado do Ceará.

Circular n. 35—Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1909.

Na conformidade da decisão proferida sobre o concurso de 2ª entrancia realizado na Delegacia Fiscal no Espirito Santo em outubro ultimo, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os pontos do questionario de 2 de setembro de 1890 só servem para as provas de legislação de fazenda; devendo ser organizados em occasião propria, de accordo com o art. 14 do decreto n. 1.651 de 13 de janeiro de 1.891, os pontos para as provas de pratica de repartição.—Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 40\$360 de fornecimento de luz á Estatística Commercial.—Dirija-se á Repartição de Estatística Commercial.

Frederico Corrêa Porto, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança.—Concedo.

Club Naval, pedindo isenção de direitos.—Selle os documentos de fls. 2 e 3.

João Moraes Martins, pedindo isenção de direitos.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Joé Antonio Dias de Almeida, pedindo redução de preço do aluguel de um predio.—Deferido. Proceda-se de accordo com os pareceres.

Manoel Pinho & Filhos, pedindo isenção de direitos para folhas estampadas.—Venham por intermedio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

Edward Dwight Tronbridge, pedindo isenção de direitos.—A isenção só poderá ser autorizada mediante requisição do governo do Estado.

Francisco Pinto Branlão, pedindo uma certidão.—Dirija-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Januario de Assumpção Osorio, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—De accordo com os pareceres. Deferido.

Societade Nacional do Agricultura, pedindo isenção de direitos, para machinas de desfibrar.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 19 de novembro de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 121—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem remettidos a este Ministerio os requerimentos dos credores constantes das relações annexas ao aviso desse ministerio n. 693, de 30 de outubro ultimo, no qual pedis a distribuição á Directoria de Contabilidade desse mesmo ministerio, do credito de 5:525\$529 por conta da consignação 33—reposições e re-tituições—do orçamento vigente, além de que possa o Thesouro, autorizar a referida distribuição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 122—Em resposta ao aviso desse Ministerio n. 581, de 14 de setembro ultimo, solicitando sejam fornecidas pela Casa da

Moeda ao Departamento da Guerra 150 exemplares da medalha militar de ouro creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, scientifico-vos, para os devidos effeitos, que, segundo informa a directoria do alludido estabelecimento no officio n. 1.632, de 5 de outubro proximo findo, para poder-se attender ao pedido de fornecimento das ditas medalhas faz-se mistar a indemnização prévia da quantia de 5:267\$50 em que importarão as mesmas medalhas, afim de ser adquirida quantidade de ouro correspondente á porção empregada em tal trabalho, de modo a não desfalecer o saldo desse metal necessario á promptificação das medalhas de distincção frequentemente requisitadas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. procurador da Republica no Estado da Bahia:

N. 9—De posse do vosso telegramma de 6 do corrente mez, remetto-vos o incluso processo, que devolveis oportunamente, no qual achareis os elementos de que careceis a Procuradoria para sustentar os direitos da União na acção proposta contra John Gorton, afim de reaver os terrenos de marinhãs de Prado.

Dia 20 de novembro

Sr. ministro da Guerra:

N. 125—Transmittindo-vos o incluso officio n. 15, de 11 de agosto ultimo em que o presidente do Estado de Matto Grosso propõe a permuta de terreno no qual se acha edificado o antigo quartel do 8º batalhão de infantaria em ruínas, por outros devolutos para construção de quartéis na fronteira do mesmo Estado com a Republica do Paraguay, rogo vos digaeis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 146—Afim de attender á solicitação da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, constante do officio n. 42, de 16 de outubro proximo findo, solicito-vos providencias no sentido de ser devolvido a este Ministerio o processo remettido com o seu officio n. 47, de 30 de abril de 1908, a esta Procuradoria, referente a exoneração do 3º escripturario do mesmo Thesouro José Vieira Rodrigues do Carvalho e Silva.

—Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro:

N. 147—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio deixa de attender ao pedido constante do vosso officio de 16 de agosto ultimo, no sentido de ser transferida para o cofre de depositos publicos da Recebedoria do Rio de Janeiro a importancia de 5:931\$736, proveniente da venda em hasta publica de um terreno sítio no logar denominado Visco Grosso, em Santa Antonio de Ponte Nova, no Estado do Minas Geraes, pertencente ao espolio de Candido Lucio Bittencourt, concordada pelo Juizo da Comarca de Santos e depositada na Collectoria da mesma comarca, não só por não ser esse Juizo competente para solicitar a referida importancia sem intervenção do Juizo que procedeu a arrecadação, mas tambem porque em face da legislação em vigor os fundos de heranças facentes depositados no Thesouro ou nas Delegacias Fiscaes só podem sair para serem entregues aos legittimos herdeiros ou a quem de direito por vias de precatório expedido pelo Juizo competente e observadas as formalidades de que trata o decreto n. 2.035 de 21 de junho de 1857.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de novembro de 1909

—Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 169—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 108, de 19 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 670, de 6 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 2:000\$, em uma caletneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia; prestada por José de Azevedo Doria, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escriptão da Mesa do Rendas de Porto Velho, em Santo Antonio do Rio Madeira, nesse Estado.

Confirmando assim, meu telegramma de 9.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 319—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recuo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 23 de abril ultimo, interposto por Arnheim & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na Comissão Arbitral, cobrar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, de accordo com o art. 13, § 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, sobre a mercadoria que os recorrentes receberam de Genova pelo vapor inglez *Melpomene*, entrado em 20 de janeiro do corrente anno, a que se refere a nota de importação n. 9.935, de março deste mesmo anno, e para a qual solicitaram classificação prévia, resolveu, por despacho de 22 do outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão como «asbestos em obras não classificadas», sujeito a direitos *ad valorem* na razão de 20 %, conforme opinia a Alfandega do Rio de Janeiro.

Additamento ao do dia 18 de novembro de 1909

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.821—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de um cano e duas virolas de ferro fundido, constante da inclusa requisição da Inspeção Geral das Obras Publicas n. 1.066, encaminhada com o vosso officio n. 2.066, de 11 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 372—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, proferido na sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 418, de 7 de dezembro de 1907, em que o 2º escripturario da Alfandega desta capital, Benjamin José Godinho pede dispensa de recolher aos cofres publicos a quantia de 1:020:000, metade da multa imposta á Companhia Ilangueira.

Dia 19 de novembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.823—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Minas Geraes, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, n. 193, de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º

(XI. n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ás escolas publicas do mes no Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 291—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro proximo findo, proferido sobre o objecto do telegramma do procurador seccional nesse Estado, de 22 do mesmo mez, recomendo-vos que autorizeis a extração das 400 toneladas de arcas monaziticas que faltam para completar as 1.500 que John Gordon foi autorizada a exportar, o leis conhecimento áquelle procurador, afim de que promova de novo o recurso de embargo de que trata o seu telegramma de 15 do alludido mez de outubro.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 138—Em confirmação ao meu telegramma de 8 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez findo, proferido sobre o vosso telegramma de 28, resolveu prorogar, por trinta dias, o prazo dentro do qual devia o ex-administrador da mesa de rendas de Sahias, na bahia de Tutaya, Francisco Pinto de Mesquita, assumir o exercicio de seu cargo de 2º escripturario da delegacia fiscal em Pernambuco.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 217—Tenho se exigido dessa delegacia uma demonstração da arrecadação dos direitos sobre a comarca do territorio neutralizado do Alto Purús e Alto Juruá, afim de ser a mesma demonstração remittida á legação do Perú, informastes como saavê de vosso officio n. 101, de 26 de julho ultimo, não ter sido feita nenhuma arrecadação de tal providencia desde 12 de julho de 1904.

Verificando-se, porém haver a Alfandega desse Estado, conforme consta de uma comunicação que fizestes a esta directoria em 2 de maio de 1907, arrecadada n. s mezes de novembro e dezembro de 1908 a quantia de 56:484\$010 da qual foi aqui entregue ao Perú a metade, ou 28:242\$020, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, recomendar-vos providencias para que seja enviada ao Thesouro a demonstração de que se trata mandando-a organizar de accordo com o modelo que incluso vos transmittio.

N. 218—Confirmo meu telegramma de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, proferido sobre o vosso telegramma de 15, resolveu vos conceder autorização para de accordo com a inspectorie da Alfandega desse Estado, chamar um funcionario da mesma repartição, afim de auxiliar os serviços dessa Delegacia Fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 373—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 646, de 7 de outubro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar lavar a escriptura de compra por parte da Fazenda, pela quantia de 160:000\$, do predio e terreno, no Caty nesse Estado, de propriedade do coronel João Francisco; submettem, porém, á aprovação do thesouro os termos da referida escriptura e todos os documentos que o instruem.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 676—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 348, de 29 de abril de 1908, interposto por Guinle & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, nesse Estado, obrigando-os ao pagamento de armazenagem na importancia de 964\$800, pelas caixas contendo tinta preparada a oleo, despachadas pela nota de importação n. 58.347, de 23 de agosto de 1907, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão

do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho negar provimento ao alludido recurso.

N. 677—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Justiça e da Segurança Publica desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 552, de 5 do corrente mez, resolveu, por acto de 12 deste mez, autorisar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao novo serviço de aviso de incendio, do corpo de bombeiros e da policia desse mesmo Estado.

N. 678—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Mario Rodrigues, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 531, de 26 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. 1, alinea 11 do art. 2º da vigente lei da receita, de um motor electrico e seus pertences, constantes da inclusa relação, os quaes devem chegar brevemente ao porto de Santos, procedentes de New York, com destino ao requerente.

N. 679—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Agrippino Luiz Dias na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 530, de 23 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 18 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei da receita, de um motor electrico e seus pertences, constantes da inclusa relação, os quaes devem chegar brevemente ao porto de Santos, procedentes de New York, com destino ao requerente.

Dia 20 de novembro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.824—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 1.231, de 6 de agosto ultimo, interposto por Costa Pereira & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como tecido de algodão lonado, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 5.067, de abril do corrente anno, como tecido de algodão, lizo, tinto, da taxa de 2\$000, do art. 472.

N. 1.825—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que, requerer a Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 19 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 1.901, de 30 de junho de 1908, dos artigos constantes da inclusa relação o importados com destino á requerente, com exclusão, porém, de 20 kilos de baptiste, 12 duzias de lenços de algodão, 65 kilos de tecidos de algodão estampado, 12 duzias de pares de meias de algodão, 15 kilos de algodão em novellas e 20 kilos de roupa confeccionada, dos quaes existem similares na industria nacional e finalmente, dos 12 kilos de cruces de metal dourado, por se destinarem a culto religioso.

—Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 11—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez proximo findo, peço-vos providencias para que seja feita a remoção do lixo e detritos que se encontram no terreno ao lado do edificio onde actualmente funciona essa Repartição, attendendo

assim, á reclamação feita em tal sentido pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores em Aviso n. 153, de 6 daquelle mez.

Idêntico ao director do Serviço da Estatística Commercial.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 173—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de outubro proximo findo, recommendo vos presteis as informações exigidas no parecer da Directoria de Contabilidade deste Thesouro constante do incluso processo, referente a demonstração da renda arrecadada no territorio neutralizado do Breu e do Caty, pertencente ao Perú, que acco npanhou o vosso officio n. 126 de 8 de setembro ultimo; devendo essa delegacia providenciar para que seja organizada nova demonstração da referida renda, de conformidade com o modelo anexo ao mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 293—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, pr. ferido sobre o vosso officio n. 295, de 16 de outubro proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual concedestes a exoneração solicitada por Nestor Luiz da Silva, do cargo de escriptão interino da collectoria das rendas federaes em Amargosa, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 174—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Augusto Correia, na petição transmittida com o vosso officio n. 133, de 28 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, (XI n. 19) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento d'agua de seu uso particular.

Sem numero—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar os actos de que destes conta no officio n. 140, de 3 de outubro proximo findo e telegramma de 1 deste mez, pelos quaes nomeastes Manoel Miguel dos Santos e Raymundo Cordeiro Lavor, respectivamente para exercerem os cargos de collector e escriptão da collectoria das rendas federaes em Itapipoca nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 99—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu approvar o concurso de 2ª enrrancia realisado nessa delegacia em outubro ultimo e no qual foram classificados os quatro candidatos inscriptos Celso Augusto da Silva, Edgard do Nascimento, Eutichiano da Silva Quintaes e Francisco Medalha.

Em cumprimento daquelle despacho remetto-vos a inclusa certidão passada por essa delegacia e apresentada pelo candidato Edgard do Nascimento, para, satisfeito o sello que em tempo foi incompletamente cobrado, seja por essa mesma delegacia devolvida ao Thesouro.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 219—Confirmando o meu telegramma de 18 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, pr. ferido sobre o officio do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, n. 314, de 13 deste mesmo mez, resolveu autorizar-vos a conceder ao Sr. Mueller Mainz, zoologista do Instituto das Collecções Zoologicas do Reino da Baviera, que vem ao Brazil em commissão scientifica e pretende desembarcar nesse porto, todas as facilidades fiscaes de accordo com a lei.

—Sr. delegadofiscal no Rio Grande do Sul:
N. 374—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida pelo voluntario da Patria Jacob Dhli na petição transmittida com o vosso officio n. 373, de 19 de outubro ultimo.

N. 375—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão requerida pelo voluntario da Patria João Bihenn, na petição transmittida com o vosso officio n. 372, de 14 de outubro ultimo.

N. 377—Para que possa ser tomado na devida consideração o assumpto constante do vosso officio n. 379, de 19 do mez findo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, enveis a esta directoria a proposta que fez o collector do rendas federaes em Cruz Alta, nesse Estado, da Virgilio Nunes Cantão, para seu agente auxiliar, declarando ao mesmo tempo, si a fiança prestada pelo dito funcionario garante tambem a gestão de sua proposta.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 680—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 347, de 19 de julho ultimo, interposto por B. Pinheiro & Comp. da decisão da inspectororia da Alfandega de Santos, nesse Estado, considerando, de accordo com o parecer da maioria da commissão de tarifa, como obras não classificadas de folha de Flandres, com guarnições de cobre, sujeitas á taxa de 25 por kilogramma, do art. 743 da tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota da importação n. 1.153, de fevereiro ultimo, como obras não classificadas de folha de Flandres simples, para pagarem a taxa de 1\$ por kilogramma, resolveu, por despacho de 22 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, que é a mesma proposta pelos recorrentes.

N. 84—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 69, de 27 de setembro ultimo, relativo á revisão pedida por Ernesto Esteves da Silveira do montepio que percebia sua mãe D. Maria, Isabel da Silveira, na qualidade do viu' a do chefe de secção da alfandega desse Estado, Ernesto Esteves da Silveira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação prestada no alludido processo.

N. 85—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, proferido sobre vosso officio n. 63 de 16 do setembro ultimo, resolveu autorizar a entrega da quantia 4.217\$190 ao hospital de Caridade de Aracajú; de 1.683\$590, a Casa de Caridade da Estancia, quotas do beneficio de loterias relativa ao 1.º semestre mostra do corrente anno, e a de 1.795\$18 á Casa de Caridade de Maroim, relativo ao 2.º semestre de 1908; devendo essa delegacia verificar a despesa na importancia total de 7.699\$884 em movimento de de fundos como remessa feita ao Thesouro.

Sr. delegado fiscal no Paraná: (*)

N. 197—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez, approvou o acto de que destes conta em officio n. 210, de 18 do mez proximo findo pelo qual decidistes que os livros de registro civil do casamentos não estão sujeitos ao sello da tabela § 2º, n. 7 do decreto n. 3.564 de 2 de janeiro de 1900

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorreções.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

D. Carmelita Santos de Menezes, pensionista, pedindo alteração de nome por haver contrahido matrimonio.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

João Mariano de Araujo, pedindo pagamento do montepio não recebido por sua fallecida mãe.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1909 (*)

Aos 16 dias do mez de novembro de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdettaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 6 de novembro corrente, passou o conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 685, de 17 de setembro de 1906, encaminhando o requerimento em que Famy Pawelanger Akamary pede dispensa da multa de direitos em dobro que lhe impoz a inspectororia da mesma alfandega por ter trazido em sua bagagem, em caixas que deveriam sahir como contendo chapéus de seu uso, mercadorias de valor, destinadas ao commercio.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 1.248, de 5 de agosto do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Dylurans & Van Esche do acto da inspectororia da mesma alfandega que multou em direitos em dobro o commandante do vapor inglez *Hatta* pela falta de descarga de um volume da marca Al n. 393.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 915, de 9 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Manoel Francisco de Brito, do acto da inspectororia da mesma alfandega que lhe negou a restituição dos direitos que diz ter pago a maior nos despachos ns. 11.199 e 11.200 de novembro de 1907, 2.791 de janeiro, 1.693 de fevereiro e 3.331 de maio de 1908, por ter calculado a taxa de 4\$ para os botões de côco despachados, em vez da de 1\$300.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Collectoria Federal de Nova Friburgo n. 29, de 20 de abril de 1906, encaminhando o recurso interposto por Antonio Pimentel de Araujo do acto da mesma collectoria, que lhe impoz a multa de 500\$ p r ter exposto á venda vinho artificial sem sello.—O conselho, tendo em vista a analyse do Laboratorio, é de parecer que o vinho apprehendido está sujeito a imposto do consumo. Attendendo, porém, a que houve decisão deste ministério considerando-o isento, possa que devem ser relevadas por equidade

Reprodiz-se por ter sahido com incorreções.

as multas até agora impostas, punindo-se, entretanto, as infracções que de ora em diante forem commettidas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo n. 45, de 16 de maio de 1907, encaminhando o recurso interposto por F. de Souza, do acto do mesmo collector que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho tendo em vista a analyse do Laboratorio, e de parecer que o vinho apprehendido está sujeito a imposto de consumo. Attendendo, porém, a que houve decisão deste ministerio considerando-o isento, pensa que devem ser relevadas por equidade as multas até agora impostas, punindo-se, entretanto, as infracções que de ora em diante forem commettidas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officios ns. 26 e 27, de 17 de maio do corrente anno, da Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro e n. 20 de 17 de maio do mesmo anno da Collectoria Federal do Bom Jardim, remettendo diversos processos instaurados contra F. de Souza por infracção do regulamento do imposto do consumo.—O Conselho tendo em vista a analyse do Laboratorio, e de parecer que o vinho apprehendido está sujeito a imposto de consumo. Attendendo, porém, a que houve decisão deste ministerio considerando-o isento, pensa que devem ser relevadas por equidade as multas até agora impostas, punindo-se, entretanto, as infracções que de ora em diante forem commettidas. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal de Minas Geraes n. 55, de 23 de outubro de 1903, encaminhando o recurso interposto pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil do acto da mesma delegacia que confirmou a decisão do collector de Barbacena, multando a em 1:500\$, por haver vendido um bilhete sem sellos a Emilio Moreno. O Conselho é de parecer que sendo a loteria federal a cargo da Companhia de Loterias Nacionais regulada pelo decreto n. 5.107, de 19 de janeiro de 1904, deve o processo ser presente ao Sr. fiscal das loterias para proferir decisão. Só as infracções relativas a loterias estabelecidas, commettidas nos Estados, são reguladas pelas disposições do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Sobre estas unicamente tem as repartições federaes nos Estados competencia para decidir.—O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 183, de 14 de abril do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Amancio Rodrigues dos Santos do acto da mesma delegacia que confirmou a decisão do collector da capital de S. Paulo multando-o em 18:000\$ por ter exposto á venda bilhetes de loteria do Estado do Rio Grande do Sul sem estarem sellados.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 493, de 4 de outubro ultimo, encaminhando o recurso interposto por a Estrada de Ferro Sorocabana do acto da Alfandega de Santos que mandou cobrar direitos dos cobertores de lã de cores, das frochas e lençóis de algodão e das toalhas de tecido de algodão adamascado, encontrados nos quatro carros dormitório que a recorrente desachou pela nota de despacho livre n. 339, deste anno, em virtude da isenção de direitos concedida pela ordem da Directoria do Expediente n. 85, de 10 de março ultimo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar os direitos simples. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo n. 350, de 19 de julho de 1909, encaminhando o recurso interposto por J. G. Cramer do acto da Alfandega de Santos que mandou classificar como esteiras o semelhantes para forrar soalhos, sujeitos á taxa de 1\$100 por kilo do art. 428 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.282 deste anno como capachos de côco.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 75, de 12 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Lersennes Bulon & Comp., agentes da Companhia de paquetes *Prince Line* do acto da Alfandega de Santos que multou o commandante do vapor inglez *Ocean Prince* em direitos dobrados pela falta de 500 saccos com farinha de trigo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso á vista do documento de fls. 3. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 229, de 8 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Americo Martins & Basila do acto da Alfandega de Santos que mandou classificar como livros impressos ou de leitura, com capas de musa a taxa de 5\$ do art. 606, parte da mercadoria que submeteram a despacho pelo primeiro adição da nota n. 88.472 do anno passado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 86, de 16 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Bijos & Kirk da decisão da mesma delegacia que confirmou a da collectoria da capital de S. Paulo que lhes impoz a multa de 3:000\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso por equidade. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 75, de 11 de agosto do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Theodor Wille & Comp., do acto da Alfandega de Santos que lhes negou a restituição da quantia de 16\$00 proveniente de multa imposta ao commandante do vapor allemão *Bellagio*.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar releva a multa imposta. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 259, de 22 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Carreresi & Comp., dos pareceres das commissões de Tarifa e Arbitral da Alfandega de Santos que consideraram como ladrilhos de marmore polido, da taxa de 5\$00 por metro quadrado do art. 616 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho como ladrilhos de marmore da taxa de 2\$00 por metro quadrado do mesmo artigo.—O Conselho em sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. director Valdetaro opina, porém, que se deve dar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 278, de 15 de abril de 1908, encaminhando o recurso interposto por E. Jalinston & Comp., Limites, agentes da *Hamburgs Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft* do acto da mesma delegacia que confirmou o da Alfandega de Santos multando o commandante do vapor allemão *São Nicolas* em direitos em dobro pela subtração de 575 grammas de roupa feita de esmíra de lã.—O Conselho é de parecer que

se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 361, de 5 de outubro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por George Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Karthago* do acto da Alfandega do Rio Grande, que impoz ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias encontrada no volume n. 1.918.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar os direitos simples, relevando a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 353, de 30 de setembro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por George Wachtel & Comp., agentes do vapor allemão *Desterro* do acto da Alfandega do Rio Grande, que lhes mandou cobrar direitos em dobro na importancia de 8\$, pela falta de uma duzia de camisas de ponto de meias de algodão, encontrada no volume n. 4.417.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar os direitos simples, relevando a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 271, de 6 de julho de 1907, encaminhando o recurso interposto por Azevedo, Herminio & Comp., do acto da Alfandega do Rio Grande que mandou classificar como papel ordinario para embrulho, aspero dos dois lados, de côr natural, para pagar 200 réis por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 4.786, de 27 de março de 1907.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 236, de 18 de setembro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Alfredo Soares da Cunha do acto da mesma delegacia que deixou de tomar conhecimento, por estar preterido, o recurso interposto do acto da inspeccão da alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 100\$ pelo facto de não ter registado o seu estabelecimento dentro do prazo regulamentar.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 237, de 18 de setembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Alfredo Soares da Cunha, do acto da mesma delegacia que deixou de tomar conhecimento, por estar preterido, do recurso interposto do acto da inspeccão da alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, por não ter registado dentro do prazo da lei o seu estabelecimento.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 128, de 19 de maio do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Borel & Comp., do acto da alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar como estampa para annuncio, da taxa de 3\$, por kilogramma a mercadoria submettida a despacho como chromos annuncios para distribuição gratuita, sujeita a taxa de 300 réis.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 238, de 18 de setembro ultimo, encaminhando o recurso interposto por Marcelino Pereira de Carvalho, da decisão da mesma delegacia, que deixou de tomar co-

nhecimento do recurso que o mesmo interpuzera do despacho da inspeccoria da alfandega do dito Estado, que lhe impoz a multa de 1.000\$, por ter exposto á venda vinho artificial, inculcando como se fosse estrangeiro. — O Conselho é de parecer, que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar impor a multa no maximo. O Sr. ministro resolve, de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 24, de 12 de fevereiro de 1909, encaminhando o recurso interposto por Max Drechsler & Comp., do acto da alfandega do mesmo Estado, que mandou classificar como estampas, para annuncios collados em papelão, para o pagamento da taxa de 2\$100 por kilogramma, as mercadorias submettidas a despacho pela nota n. 44080, de novembro de 1908, como estampas para annuncios, da taxa de 3\$, e papelão não especificado, da taxa de 100 réis. — O Conselho é de parecer, que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve, de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 191, de 17 de julho ultimo, encaminhando o recurso interposto por J. Agostinho Bezerra, do acto da alfandega do mesmo Estado que mandou classificar como papel para escrever, sujeito á taxa de 350 réis por kilogramma a mercadoria que submetteu a despacho, como papel assotinado para impressão para a taxa de 100 réis por kilogramma. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 251, de 18 de setembro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Pontual & Comp., do acto da alfandega do mesmo Estado que mandou cobrar direitos de uma caldeira grande importada, visto não gosar de isenção da taxa todo o material importado pelo recorrente. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 256, de 24 de setembro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Pontual & Comp., do acto da inspeccoria da alfandega do mesmo Estado que mandou cobrar direitos de duas fornalhas grandes, visto não gosar de isenção de taxa todo o material importado pelo recorrente. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Requerimento dos negociantes da praça do Recife, Antonio Cruz & Comp., pedindo reconsideração da decisão do Conselho de Fazenda, que em sessão de 21 de agosto ultimo manteve a multa de 500\$ que lhes fora imposta pela Collectoria de Bezerros e Gravata, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho, tendo em vista a analyse do Laboratorio, é de parecer que o vinho apprehendido está sujeito a imposto de consumo. Attendendo, porém, a que houve decisão deste ministerio considerando-o isento, pensa que devem ser relevadas por equidade as multas até agora impostas, punindo-se entretanto as infracções que de ora em diante forem commettidas. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 123, de 24 de maio ultimo, encaminhando o recurso interposto por Francisco Lauria do acto da Alfandega do mesmo Estado que mandou incluir no peso da bijouteria, submettida a despacho pela nota de importação n. 14.639, do mez de abril do corrente anno, as caixas de papelão e de folhas de pinho que juntamente com ella

vieram acondicionadas. — O Conselho é de parecer que as caixinhas de papelão devem ser classificadas no art. 600 da Tarifa para pagamento da taxa de 1\$500 e as caixas de pinho no art. 1.037 para a taxa de 500 réis. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 345, de 4 de dezembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Fonseca, Nunes & Comp., do acto da alfandega do mesmo Estado que considerou bem despachada como—porta moedas de ouro, com aros de cobre, da taxa de 10\$ por kilogramma, do art. 1.083 da Tarifa, a mercadoria proposta a despacho na 2ª addição da nota n. 34.483; que pretenderam desclassificar na conferencia de sahida por entenderem tratar-se de bolsas de ouro, da taxa de 3\$ por kilogramma. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 251, de 27 de agosto de 1907, encaminhando o recurso interposto por Francisco Moreira & Comp., da decisão da inspeccoria da alfandega do mesmo Estado que, homologando a decisão arbitral, estabeleceu fi cassesujeto a taxa de 8\$ por kilogramma do art. 971, da Tarifa vigente, como pertence de lustre, o tubo de cobre prateado, de gomos e de 500 réis tambem por kilogramma, do art. 698, da mesma Tarifa, como tubo de cobre simples para gaz, as mercadorias submettidas a despacho como sendo da taxa de 500 réis os simples e da de 750 réis os prateados. — O Conselho é de parecer que o tubo de menor diametro deve pagar a taxa de 500 réis. Quanto ao de maior diametro deve ser classificado no art. 671 da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$000. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Denuncia de Mariano Hestith de Oliveira, residente no Estado do Maranhão, contra a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, por infracção do regulamento do sello. — O Conselho é de parecer que, sendo a loteria federal a cargo da Companhia de Loterias Nacionais regulada pelo decreto n. 5.107 de 19 de janeiro de 1914, deve o processo ser presente ao Sr. fiscal das Loterias para proferir decisão. Só as infracções relativas a loterias estaduais, commettidas nos Estados, são reguladas pelas disposições do decreto 3.564 de 22 de janeiro de 1901. Sobre estas unicamente tem as repartições federaes nos Estados competencia para decidir. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará n. 199, de 30 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto por Eurico Turri no acto da alfandega do mesmo Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 4\$ por kilogramma, como setineta de algodão do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho como tecido de algodão, tinto, liso, para a taxa de 2\$ por kilogramma do art. 472 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da Delegacia Fiscal do Estado do Pará, n. 46, de 20 de abril deste anno, encaminhando o recurso interposto por Barbosa e Tocantins, do acto da inspeccoria da alfandega do mesmo Estado, que os sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro, por differença de peso verificada na mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.867 de 27 de janeiro do corrente anno. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal do Estado no Pará, n. 200, de 30 de novembro de 1908, encaminhando o recurso interposto pelo ne-

gociante A. Guimarães Lima, do acto da alfandega do mesmo Estado, que sujeitou ao pagamento da taxa de 3\$, por kilogramma, do art. 604, da Tarifa com estampas, para cartazes, annuncios, a mercadoria para a qual pediu classificação previa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Officio da delegacia fiscal do Estado no Pará, n. 149, de 22 de setembro de 1908, encaminhando o recurso interposto pela firma Araujo, Castro & Comp., do acto da alfandega do mesmo Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 2\$, por kilogramma a farinha «Allemburgs» comprehendida no art. 97, ultima parte da Tarifa a que foi despachada como farinha nutritiva para a taxa de 300 réis. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Agripino Xavier Pereira de Britto, secretario do Conselho, escrevi. — Leopoldo de Bulhões. — Pedro Teixeira Soares. — Alfredo Regulo Valdelaro. — Abdenago Alves.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que em officio sem numero da Collectoria das Rendas Federaes de S. Pedro da Aldéa, de 1 de novembro corrente, communico a esta directoria o respectivo collector ter fallecido em 31 de outubro ultimo o escrivão dessa collectoria Francisco de Souza Ferreira Junior.

—Sr. director da Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 21—Transmitti-vos a demonstração da renda do imposto de transitio arrecadado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, encaminhada a esta directoria com o officio sem numero, de 8 do corrente, do agente fiscal da 17ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, Isaias Antonio da Fonseca.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 883 — Tendo a Collectoria das Rendas Federaes na Barra do Pirahy, no officio n. 370, de 16 do corrente, e no telegramma do dia 19, solicitado urgencia nas remessas dos sellos do consumo e adhesivo requisitados, recomendo-vos providencias no sentido de serem cumpridas, com a possivel brevidade, as ordens ns. 877 e 878, de 18 do andante, desta directoria.

N. 884 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 6:380\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 240, de 17 do corrente, sendo : 100.000 sellos de 25 réis, 40.000 de 50 réis, 1.500 de 200 réis, 30 de 1\$, 100 de 1\$500, 25 de 2\$, 10 de 10\$, 10 de 15\$, 15 de 20\$, 10 de 50\$ e tres de 100\$000.

N. 885 — Providenciae para que a Collectoria Federal do Rezende seja remettida a quantia de 497\$500, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo Collector, no officio n. 121 de 18 do corrente, sendo : 1.500 cintas especiaes de 25 rs. ; 500 ditas de 290 rs. ; 500 ditas de 240 rs. e 800 ditas de 300 rs.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 41 — Tendo o agente fiscal da 17ª circumscripção desse Estado Isaias Antonio da Fonseca, em officio sem numero de 8 do

corrente, encaminhado a esta directoria a demonstração da renda do imposto de transitio arrecadada pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, recomendo-vas que se entregue ao dito agente fiscal que, de accordo com a ordem n.º 68 da Directoria do Expendente, de 27 de abril de 1907 (*Diário Officiel* de 28 do mesmo mez) a remessa dessas demonstrações devo ser feita directa-

mente a Recebedoria do Rio de Janeiro e não a esta directoria.

N.º 43 — Transmitto ao collecto das rendas federaes em Campos o termo de analyse, procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses, na amostra de vinho apprehendida a Antonio Manoel Pereira, a qual acompanhou o officio n.º 210, de 30 de setembro ultimo, dessa collectoria.

Caixa de Conversão

BALANCE DE CAIXA EM 2º DE NOVEMBRO DE 1909

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emitir.....	60.595:300\$00		
Moeda subsidiaria.....	6:324:031	60.691:714:031	
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	7.935.915-0-0	121.975:120\$000	
» » Francos.....	25.231.211	16.015:616:934	
» » Marcos.....	8.297.790	6.514:68:5017	
» » Onça nacional.....	181.018:00	331:260:000	
» » Dollars.....	4.323.885	14.250:673:420	
» » Coróis austríacos....	1.189	76:065	
» » Pesos argentinos....	7.630	24:261:213	
» » Liras.....	1.610	1:012:925	
» » Pesetas.....	20	12:718	161.113:395:936
			224.745:110\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	203.895:020\$000		
» resgatados dilacerados....	3.801:710\$000		
» resgatados.....	49.931:599\$000	44.793:390\$000	
Em circulação.....			164.131:729\$000
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....			60.595:300\$000
Thesouro Federal:			
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		224.745:110\$000	

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1909. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho*, chefe da contabilidade, interino. — *Enilio Chauton*, fiel, pelo thesoureiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Em 2º de novembro de 1909

João Baptista da Fonseca. — Tratando-se de analyse fiscal, não pode ser concedida a certidão solicitada, porque seria prejudicar a receita do Laboratorio Nacional de Analyses, fornecendo-se um documento mediante simples pagamento de selo, em vez da taxa legal.

José da Rocha Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n.º 5.112, de 27 de fevereiro de 1901.

Americo Corrêa de Mello e Oliveira. — Transfira-se.

João Antonio Fernandes. — Satisfaga a exigencia.

Rosa Stort. — Officio-se ás Obras Publicas, nos termos propostos.

José Raposo do Couto. — Transfira-se.

Ignacio Gomes Victorio. — Idem.

Regina Leite de Souza. — Pague o debito accusado no parecer.

Teixeira & Maltz. — Transfira-se.

Isaac Rio e Mattos Gross. — Estando o estabelecimento em nome da « Companhia Marcenaria Brasileira », prove a sua qualidade de proprietario.

Alberto Diniz da Costa Maia. — Satisfaga a exigencia do parecer.

A. Assumpção & Comp. — Idem.

João Fernandes Rodrigues de Carvalho. — Transfira-se.

Sarah de Queiroz Mello. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 51\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Pinheiro Mattos & Comp. — Transfira-se. Freitas Oliveira & Comp. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 7:200\$000.

Augusto de Souza Campos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto 5.112, de 27 de fevereiro de 1901.

Sylvio Julio da Silva Tranqueira. — Transfira-se.

Fritz Buschmann. — Averbese a mudança. Caixa Humanitaria dos Pedreros. — Procede-se, nos termos do parecer.

Domingos Joaquim da Silva. — Satisfaga a exigencia.

Manoel Valente da Silva. — Transfira-se. Quanto á redução do valor locativo, satisfaga a exigencia.

Companhia de Seguros « Sul America ». — Transfira-se.

Castano Pinheiro da Fonseca Sobrinho. — Transfira-se.

Berlido Maia & Comp. — Em vista do parecer, reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Alfredo de Albuquerque. — Idem a 2:700\$000.

Casemiro Walter Araujo Lima. — Officio-se, nos termos propostos.

Julio Maximo de Serpa Pinto. — Pague o imposto em debito.

José Gonçalves e Thereza da Silva. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41, do decreto n.º 5.112, de 27 de fevereiro de 1901.

Abilio Carlos de Carvalho. — Selle o documento de fls. 1.

João Baptista Ferreira Moreira. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se cro-

dito pela verba — Reposições e restituções.

José Mari Pimentel. — Satisfaga a exigencia do despacho de 30 de agosto proximo findo, visto o supplicante tel-o satisfeito sómente em parte.

João Pinto Daniel. — Transfira-se.

Francisco Joaquim da Silva Peixoto. — Idem.

Siqueira & Gomes. — Idem.

Arthur Duarte Pinto. — Faça a prova do aluguel, juntando a certidão de pagamento do imposto predial.

Joaquim Rodrigues Ferreira & Comp. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Mmo. Leonie Leuzinger Rouchon. — Transfira-se.

Antonio de Almeida. — Altere-se a classificação, nos termos do parecer.

Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santos. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41, do decreto n.º 5.112, de 27 de fevereiro de 1901.

Medeiros & Irmão. — Idem, idem.

Joaquim de Souza Bastos. — Idem, idem.

Pedro Bastos. — Idem, idem.

Souza & Pestana. — Idem, idem.

Dr. Octavio Pinto. — Idem, idem.

Henrique Telles Barcellos. — Idem, idem.

Thomaz de Aquino. — Idem, idem.

Antonio Alves Teixeira. — Idem, idem.

José Bernardino da Costa. — Idem, idem.

Pedro Regero. — Idem, idem.

Luiz Gonzaga Gomes. — Idem, idem.

José Attali. — Idem, idem.

Oliveira Bordinho & Comp. — Idem, idem.

Antonio Ferrari & Comp. — Idem, idem.

Samuel Rocha de Magalhães. — Idem, idem.

Tanajura & Irmão. — Idem, idem.

Manoel Almeida Costa. — Idem, idem.

Miguel Bruno. — Idem, idem.

Antonio Augusto de Carvalho Moraes. — Idem, idem.

José Perez Rodrigues. — Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expendente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N.º 4.50 — Tenho a honra de remetter-vos, conforme solicitastes em aviso n.º 102, de 13 do corrente, a inclusa demonstração do credito de 2:503\$530, necessario á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia e de que trata o aviso deste ministerio n.º 4.155, de 28 de setembro ultimo.

N.º 4.851 — Rogo vos digreis e providenciardes para que seja habilitado a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará com o credito de 47\$ á conta da verba 28 — Eventuaes — Material — afim de se r attendido o pagamento de despesas feitas com o tratamento no Hospital da Santa Casa de Misericordia da Fortaleza, naquelle Estado, e bem assim com o enterramento do 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Antonio dos Santos.

— Sr. inspector de marinha:

N.º 4.852 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n.º 644, de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão,

tenente Alberto Durão Coelho, para os efeitos de sua futura reforma, o período de um anno, oito mezes e nove dias em que estudou com aproveitamento, o extinto curso de preparatorios annexo á Escola Naval, de accôrdo com o decreto n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

—Sr. inspector de machinas:

N. 4.853—De accôrdo com o § 2º do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho do anno proximo findo e com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 643, de 16 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do 1º tenente engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento, para efeitos de sua reforma, o período total de um anno, nove mezes e 10 dias, em que estudou, com aproveitamento, o curso da extinta Escola de Machinistas da Armada.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 4.854—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 642, de 16 do corrente, e de accôrdo com o disposto no decreto n. 2.042, de 31 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Luiz Perdigão, para os efeitos de sua futura reforma, o período total de dous annos, sete mezes e 14 dias em que estudou, com aproveitamento, o extinto curso de preparatorios annexo á Escola Naval, cuja duração era então de tres annos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.857—Mandae elogiar em ordem do dia o capitão de corveta Heraclito da Graça Aranha pela correção com que se conduziu na desempenho das funções de official ás ordens do Sr. Liou She-Shum, embaixador da China.

—Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.858—Accusando recebido vosso officio n. 1.960, de 3 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos o exemplar da Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião de installar-se a 3ª sessão da 6ª legislatura.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Benjamin de Dias Bello Carvoliva, soldado, pedindo abono.—Não ha que deferir.

Ricardo Antonio Loureiro, pedindo considerar seu filho gratuito no Collegio Militar.—Indeferido.

José de Carvalho Lima, 2º tenente, pedindo que, a transferencia de um official, se considere de accôrdo com a lei que cita.—Não ha que deferir.

Reis & Comp., pedindo vender um Atlas do Brazil.—Não ha que deferir, em vista da informação do Collegio Militar.

João Maria da Fenseca, pedindo soldo vitalicio.—Apresente certidão de seus serviços e de que não recebe pensão do Thesouro.

Luiz Estevão da Silva, pedindo o mesmo.—Apresente certidão de que não recebe pensão do Thesouro.

Luiz Lourenço de Brito, pedindo o mesmo.—Apresente certidão de que foi dispensado como 2º sargento, extrahida das relações de mostra.

Schill & Comp., offerecendo uma liteira para uso no exercito.—Compareçam nesta secretaria.

Eugenio Ferreira da Cunha, por procuração, pedindo pagamento de vencimentos de seus constituintes.—Indeferido.

Deocleciano Martyr, consultando sobre direito militar.—Não ha que deferir.

Laudelino de Paula Machado, pedindo ser veterinario.—Aguarde o concurso.

Antonio José Maurício, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos.—Aguarde oportunidade.

Eduardo Antonio Maria, pedindo ser asylado.—Indeferido.

Licinia Serrão de Medeiros Santos, pedindo que seu filho preste exames no Collegio Militar.—Indeferido.

Manoel Vicente de Oliveira, anspeçada, pedindo transferencia.—Indeferido.

João da Costa Pinheiro, 1º tenente, pedindo averbação.—Prove o que requer.

João de Oliveira Pimenta, pedindo ser official da reserva.—Aguarde oportunidade.

Moreno Borlido & Comp., pedindo prorrogação.—Indeferido.

Emanuel Silvestre do Amarante, 2º tenente, pedindo pagamento.—Requeira á Delegacia Fiscal de Cuyabá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 17 de novembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 2.292-8-0 ou 36:262\$887 ao cambio de 15 11/64 á *Société Anonyme Usines de Braise le Comté*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 2.605);

De £ 19.257-9-8 ou 304:629\$190, ao mesmo cambio, a *Brazilian Coal Company Limited*, carvão Cardiff para a mesma estrada, em outubro ultimo (aviso n. 2.606).

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1909

José de Oliveira Vasques, aposentado no lugar de conductor de trem de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente certidão de seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento e do livro de ponto, na qual se mencione a data em que o decreto de aposentação começou a ser executado.

D. Anna Delmira Pereira Chagas, viuva de Francisco Manoel das Chagas, ex-escriptorario da extinta Delegacia de Terras e Colonização, no Estado da Bahia, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

DD. Brazilina de Arantes Franco Padilha e Maria Argia Franco Padilha, viuva e filha de Willibaldo Padilha, ex-guarda-livros da Estrada de Ferro de Sobral, fazendo identico pedido.—Deferido.

Manoel Henrique da Silva Fróes.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saude, a Pedro Alves Antunes Casseres, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

—Por outra de 20, tambem do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, ao 4º escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brazil, José de Simas Souto, para tratar de sua saude.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 18 de novembro de 1909

Requerimento despachado

De André Bravard, pedindo a entrega de uma encomenda postal.—Autorizo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1909

Harry Tudor, pedindo confirmação da patente n. 425, para «vasilhas e objectos revestidos para liquidos».—Compareça nesta Directoria para receber guia.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 20 de novembro de 1909

Antonio Alves Monteiro, propondo vender, para um nucleo colonial, suas fazendas «Independencia» e «São Domingos», situadas no Estado do Espirito Santo.—O Governo não pretende adquirir terras, actualmente, para nucleos coloniaes.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de novembro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser effectuada a indemnização da despesa, que fez o Estado do Rio Grande do Sul com a importação de animaes de raça, no corrente anno, na importância de 3:337\$318 (aviso n. 258).

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda pedindo que, no Thesouro Federal, sejam feitos os seguintes pagamentos:

A Bellarmino de Souza Pires, fazendeiro e criador em Tuoya, Estado do Maranhão, da quantia de 1:616\$603, relativa á importação, no corrente anno, de dois animaes bovinos de raça, para reproductores (aviso n. 259);

A Mario Ortiz Poppe, auxiliar do gabinete deste Ministerio, da quantia de 260\$, a titulo de ajuda de custo (aviso n. 260);

A Mourer & Pereira, da quantia de 56\$500, proveniente de fornecimentos, no passado mez de agosto, feitos á Junta dos Corretores (aviso n. 271);

A Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, da quantia de 541\$100, proveniente de publicações feitas por ordem desta Secretaria de Estado (aviso n. 262);

A Antonio M. de Assis Silva, fazendeiro e criador no municipio de S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, da quantia de 307\$341, proveniente da importação de quatro aves de raça para reproductores, no corrente anno (aviso n. 263).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

RELATORIO DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL ARBITRAL BRAZILEIRO BOLIVIANO, APRESENTADO NA SESSÃO DO ENCERRAMENTO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1909, PELO SECRETARIO BRAZILEIRO EDUARDO OTTO THEILER

Em virtude de haver o Tratado, firmado em Petropolis, aos dezeseite de novembro de mil novecentos e tres, entre a Republica dos Estados-Unidos do Brazil e a Republica da

Bolivia, estabelecido, em seu art. II, que as reclamações, resultantes de actos administrativos e de factos ocorridos nos territorios permutados pelas duas Republicas, seriam examinadas e julgadas por um Tribunal Arbitral, composto de um representante do Brazil, outro da Bolivia e de um Ministro estrangeiro acreditado junto ao Governo Brasileiro e tendo por missão: aceitar ou rejeitar as reclamações; fixar a importância da indemnização e designar qual dos dous Governos a devia satisfazer, foi instituido o Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano.

O Tribunal installou-se nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de maio de mil novecentos e cinco, sob a presidência de Monsenhor Julio Tonti, Nuncio Apostolico no Brazil, escolhido para Arbitro Presidente, pelos Governos do Brazil e da Bolivia, e com a presença dos Srs. Cons. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Arbitro nomeado pelo Governo do Brazil, Dr. Carlos V. Romero, Arbitro nomeado pelo Governo da Bolivia, Dr. Heraclito Graça, Agente e Advogado do Governo do Brazil, J. P. Graça Aranha, 1º Secretario Brasileiro e Eduardo Otto Theiler, 2º Secretario Brasileiro.

Deixaram de comparecer, por motivo de saúde, os Srs. Dr. Armando Mendez, Agente e Advogado do Governo da Bolivia, M. Cervero Romero e Urbano Rivera, 1º e 2º Secretarios Bolivianos.

Nesta primeira sessão o Tribunal deliberou preliminarmente:

a) que os interessados deveriam apresentar suas reclamações na Secretaria, até o dia 30 de setembro de 1905;

b) que os reclamantes se obrigariam a reconhecer as sentenças do Tribunal o effeito de coisa julgada, sem o que não se tomaria conhecimento das reclamações.

Estas deliberações foram publicadas por editaes, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, e comunicadas por telegrammas ao Ministerio das Relações Exteriores da Bolivia e aos governos do Amazonas, Pará e Matto Grosso, para a devida publicidade.

Na sessão realizada aos 3 de junho de 1905, no Palacio da Nunciatura, em Petropolis, o Tribunal approvou o seu Regimento Interno, que foi publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* desta cidade.

Pelo fallecimento, em 5 de setembro de 1905, do conselheiro Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Arbitro Brasileiro, ficou o Tribunal privado do concurso de um dos seus mais eminentes membros.

Em substituição, foi nomeado Arbitro, por parte do Brazil, o Sr. Dr. Gastão da Cunha, que, na sessão de 24 de outubro de 1905, exhibiu seus poderes, julgados em boa e devida forma.

Havendo terminado, em 30 de setembro de 1905, o prazo fixado para o recebimento das reclamações, e tendo, entretanto, se apresentado varios reclamantes, depois daquelle data, o Tribunal, em sessão de 24 de outubro do mesmo anno, resolveu, por equidade, aceitar as reclamações, apresentadas, depois daquelle prazo.

Tambem na mesma sessão foi deliberada a publicação de editaes e a expedição de cartas, convidando os reclamantes, que não tinham apresentado procurações em termos, a exhibil-as com poderes especiaes para o Tribunal e para transigir, marcando-se o prazo até 30 de novembro do mesmo anno para cumprimento desta disposição.

A Secretaria, cumprindo a deliberação do Tribunal, expediu as respectivas cartas e fez publicar os editaes nos jornaes desta cidade.

Levantadas duvidas sobre o caracter e as funções do Arbitro Presidente nos julga-

mentos, foi resolvido pelo Tribunal que taes funções seriam determinadas pelas Altas Partes signatarias do Tratado de Petropolis, ficando suspensas as sessões, enquanto não fosse decidido este ponto e occupando-se os Arbitros, durante esse tempo, com o estudo das reclamações.

Pelo Protocollo de 30 de janeiro de 1906, firmado entre os dous Governos do Brazil e da Bolivia, foi fixada a extensão dos poderes do Presidente do Tribunal.

Tendo sido estudadas grande numero de reclamações pelos Arbitros, reuniu-se o Tribunal, em 19 de abril de 1906, para dar inicio aos julgamentos.

Nessa sessão, porém, propoz o Arbitro Boliviano que, antes do Tribunal proferir as sentenças, os Arbitros accordassem sobre certas declarações de principios ou esclarecimentos de circumstancias de facto, que serviriam de base preliminar e limitação interpretativa ás decisões a serem proferidas. O Arbitro Brasileiro não concordou com esta proposta por varias razões, julgando-a, além de tudo, extemporanea e desnecessaria.

A vista desta divergencia, interveiu, no exercicio de suas attribuições, o Arbitro Presidente, resolvendo, de accordo com o parecer do Arbitro Brasileiro, que, sem aceitar ou rejeitar os principios ou regras de decidir, propostos pelo Arbitro Boliviano, o Tribunal os applicaria ou não em especie, á medida que fosse julgado cada processo.

O Arbitro Boliviano declarou não se conformar com esta decisão e deixou de comparecer ás sessões convocadas posteriormente, allegando que aguardava instrucções de seu Governo.

Em 20 de maio de 1906, communicou o Arbitro Boliviano ao Presidente do Tribunal, haverem terminado suas funções perante o Tribunal, por ter se esgotado o prazo de um anno fixado para o seu funcionamento, já no art. II do Tratado de Petropolis, já no art. IV do Protocollo de 30 de janeiro de 1906.

Retirando-se, em seguida, desta cidade a Comissão Boliviana, ficaram interrompidos os trabalhos do Tribunal.

Pelo Protocollo de 6 de fevereiro de 1907, foi accordada, entre o Brazil e a Bolivia, a reorganização do Tribunal, devendo o Governo Boliviano nomear, dentro de um anno o seu arbitro, continuando o Nuncio Apostolico, como Presidente do Tribunal, e sendo fixado o prazo de um anno, a contar do dia da sua reabertura, para a terminação de seus trabalhos.

Havendo sido nomeada nova Comissão Boliviana, composta dos Srs. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro, Dr. Rodolfo Soria Galvarro, Agente e Advogado e Adolfo Diaz Romero, Secretario, e estando reconstituída a Comissão Brasileira com a nomeação do Sr. Dr. Ubaldino do Amaral para Arbitro, em substituição do Sr. Dr. Gastão da Cunha, acreditado como Ministro Plenipotenciario do Brazil no Paraguay e continuando o Sr. Dr. Heraclito Graça, como Agente e Advogado e os Srs. J. P. Graça Aranha e Eduardo Otto Theiler, como 1º e 2º Secretarios, realizou-se em 3 de novembro de 1908 a primeira sessão de reinstallação do Tribunal, sob a presidência de monsenhor Alexander Bavona, Nuncio Apostolico no Brazil.

Nessa sessão o Tribunal resolveu:

1º) reunir-se nesta cidade, no Palacio Itamaraty, ás sextas-feiras, á 1 1/2 hora da tarde;

2º) começarem os Arbitros, desde logo, o estudo das reclamações, por grupos de 10, sendo conclusas, em primeiro lugar, as pares ao Arbitro Brasileiro e as impares ao Arbitro Boliviano.

Por proposta do Arbitro Presidente, na sessão de 13 de novembro de 1908, o Tribunal deliberou, para a unidade da direcção e maior facilidade dos trabalhos da Secretaria, que fosse considerado Secretario Geral, o 1º Secretario Brasileiro J. P. Graça Aranha.

Na sessão de 27 de novembro, o Tribunal, tendo em consideração observações feitas pelo Arbitro Boliviano, quanto ao idioma em que se redigiriam as sentenças, resolveu alterar o art. 14 do Regimento Interno, que dispunha seriam ellas escriptas em portuguez e em hespanhol, determinando, para maior fidelidade dos textos que as sentenças e os votos divergentes e dirimentes fossem lavrados e registrados na lingua em que fossem redactados.

O Tribunal, em 14 de agosto, decidiu, por proposta do Arbitro Brasileiro, que fosse publicado o resultado dos julgamentos já proferidos e dos que se fossem pronunciando.

Cumprindo esta determinação a Secretaria fez publicar no *Diario Official* o resultado de todos os julgamentos, segundo a ordem em que tiveram logar.

Os trabalhos do Tribunal abrangem dous periodos: o 1º, de 20 de maio de 1905 a 20 de maio de 1906; o 2º, de 3 de novembro de 1908 a 3 de novembro de 1909.

A primeira phase do funcionamento do Tribunal foi, por assim dizer, de organização dos trabalhos e do processo das reclamações (apresentação, preparo e discussão), pois apesar do estudo feito pelos Arbitros nenhuma sentença foi proferida.

A segunda caracterizou-se pelo julgamento das reclamações (estudo e decisão).

O Tribunal celebrou 42 sessões, sendo 5 no primeiro periodo e 37 no segundo. A primeira sessão, da installação realizou-se em 23 de maio de 1905, a primeira da reorganização (6ª), em 3 de novembro de 1908 e a ultima (42ª), do encerramento, em a data de hoje 3 de novembro de 1909.

Foram apresentadas e processadas 100 reclamações, numeradas de um a cem, das quaes 54 contra o Governo do Brazil, 23 contra o da Bolivia e 20 contra ambos os Governos.

A importancia reclamada foi:
do Governo do Brazil — 10.834.892\$406 e 1.662.826 bolivianos e 72 centavos, ou sejam 11.497.718\$406, em moeda brasileira; (Quadro sob n. I)

do Governo da Bolivia — 2.285.470 bolivianos e 7º centavos, 9.779.767\$400 e 2 150.000 (*), ou sejam 16.759.707\$550, em moeda brasileira; (Quadro sob n. II)

de ambos os Governos — 602.604 bolivianos e 60 centavos, e 10.374.648\$249 (sendo desta ultima importancia: contra o Brazil 1.388.546\$289; contra a Bolivia 604.792\$463 e contra os dous conjuntamente, 8.381.309\$497) ou sejam 11.579.857\$449 em moeda brasileira. (Quadro sob n. III)

O Tribunal julga:

a) *Procedentes, em parte*: 34 reclamações sendo 29 contra o Brazil, 7 contra a Bolivia e 1 contra ambos os Governos;

b) *Procedentes no todo*: 11 reclamações, sendo 2 contra o Brazil e 9 contra a Bolivia;

c) *Improcedentes*: 37 reclamações, a saber: 19 contra o Brazil, 7 contra a Bolivia e 11 contra ambos os Governos;

d) *Não tomou conhecimento*: de 18 reclamações, sendo 13 contra o Brazil, 3 contra a Bolivia e 2 contra os dous Governos.

Foram condemnados a pagar:

O Governo do Brazil — 1.538.003\$192 e 122.181 bolivianos ou sejam 1.802.371\$192, em moeda brasileira.

O Governo da Bolivia — 261.095\$941 e 303.655 bolivianos, ou sejam 878.403\$941, moeda brasileira.

(*) Convertidas ao cambio de 15.

1 — Reclamações contra o Brazil

Numeros	Nomes	IMPORTANCIAS RECLAMADAS EM		IMPORTANCIAS DAS CONDEMNACÕES EM		Resultado dos julgamentos
		Moeda brasileira	Moeda boliviana	Moeda brasileira	Moeda boliviana	
5	José Anselmo Melgaço.....	25:000\$00	—	5:000\$000	—	Procedente, em parte.
8	Pedro Jacome de Araujo.....	23:516\$300	—	21:639\$862	—	Procedente, em parte.
10	J. Carneiro & Comp.....	15:204\$870	—	9:655\$095	—	Procedente, em parte.
12	D. Maria Juvenil Parante.....	46:353\$400	—	20:670\$800	—	Procedente, em parte.
13	Dr. Pedro Souto Maior.....	1.994:239\$370	—	100:000\$000	—	Procedente, em parte.
16	João da Silva Paula.....	75:586\$019	—	63:196\$669	—	Procedente, em parte.
18	Joaquim Victor da Silva.....	134:708\$483	—	12:225\$514	—	Procedente, em parte.
23	Alves Braga & Comp.....	228:576\$208	—	148:697\$350	—	Procedente, em parte.
25	Victor M. Ibañez.....	—	4.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
26	João Guilherme de la Rocque.....	155:085\$352	—	—	—	Improcedente.
27	Rizh Dumet & Comp.....	59:703\$340	—	20:000\$000	—	Procedente, em parte.
29	D. Amelia Cardoso Bezerra.....	257:496\$162	—	—	—	Improcedente.
31	José Cruz Mora.....	—	72.334,075	—	14.784	Procedente, em parte.
32	Honorio Salvador de Brito.....	1.220:030\$000	—	60:000\$000	—	Procedente, em parte.
33	João Rodrigues Vieira.....	200:000\$000	—	—	—	Improcedente.
34	Vieira & Irmão.....	1.404:184\$230	—	—	—	Improcedente.
35	Hans Schrakmann.....	73:545\$784	—	10:065\$000	—	Procedente, em parte.
50	Raymundo Nogueira de Queiroz.....	340:000\$000	—	—	—	Improcedente.
51	Galdino & Filhos.....	122:079\$504	—	—	—	Improcedente.
52	Newtel Newton Maia.....	394:351\$496	—	—	—	Improcedente.
53	Telemaco Coveri.....	120:000\$000	—	5:000\$000	—	Procedente, em parte.
54	Nicolas Suarez, syndico da The Orton (Bolivia) Rubber Comp., limited.....	—	100.718,089	—	—	Não se tomou conhecimento.
55	Nicolas Suarez, por si e como socio de R. Suarez & Comp.....	—	750.605,092	—	—	Improcedente.
56	R. Suarez & Comp.....	181:545\$417	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
57	Antonio Pedro Alves de Barros.....	150:000\$000	—	—	—	Improcedente.
58	Constantino Gonçalves Preza.....	75:000\$000	—	—	—	Improcedente.
59	M. noel Madeira Hall.....	5:300\$000	—	—	—	Improcedente.
60	Alves Braga & Comp.....	70:508\$540	—	—	—	Improcedente.
61	Miguel Rocca.....	900:000\$000	—	115:000\$000	—	Procedente, em parte.
62	Braga Sobrinho & Comp.....	93:789\$578	—	61:435\$038	—	Procedente, em parte.
63	M. Maria Clara da Silva Rodrigues.....	26:000\$000	—	—	—	Improcedente.
68	Antonio Rodrigues de Miranda.....	12:013\$130	—	12:013\$130	—	Procedente.
70	Victor Aldana.....	—	4.366	—	—	Improcedente.
71	Dr. João Pontes de Carvalho.....	404:000\$000	—	—	—	Improcedente.
72	Augusto Maria da Rocha Neves.....	400:000\$000	—	30:000\$000	—	Procedente, em parte.
75	Dario M. Lizón.....	—	20.500	—	—	Não se tomou conhecimento.
76	Medardo Antelo.....	—	20.845	—	—	Não se tomou conhecimento.
77	Viuva Orlando Silva.....	60:000\$000	—	—	—	Improcedente.
78	Henrique Aquino Jimenez.....	—	18.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
79	Henrique Alfani.....	18:000\$000	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
80	Umberto Calisti.....	—	10.096,025	—	—	Não se tomou conhecimento.
81	Antonio G. Fuladori.....	500:000\$000	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
83	Angel Farfan.....	—	51.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
84	C. Farfan & Hermanos.....	—	182.041,055	—	30.000	Procedente, em parte.
85	Calláo & Roca.....	67:348\$000	—	15:000\$000	—	Procedente, em parte.
86	Jesús Roca.....	36:973\$880	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
87	José Manoel Aponte.....	80:074\$000	7.642,036	—	2.400	Procedente, em parte.
88	Pablo Ascemani.....	—	59.203	—	—	Improcedente.
89	D. Maria Luiza V. da Rocha.....	—	100.000	—	75.000	Procedente, em parte.
90	Deffner & Comp.....	21:699\$734	—	21:699\$734	—	Procedente.
91	Nicolas Zaballos.....	—	8.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
92	Theodoro Turiel & Gonzales.....	—	30.834	—	—	Improcedente.
93	Fermin Rocha.....	—	4.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
94	Velasco & Henicke.....	—	218.639	—	—	Improcedente.
		10.864:892\$406	1.662.826,072	737:304\$192	122.184	

II — Reclamações contra a Bolivia

Numeros	Nomes	IMPORTANCIAS RECLAMADAS EM		IMPORTANCIAS DAS CONDEMNACOES EM		Resultado dos julgamentos
		Moeda brasileira	Moeda boliviana	Moeda brasileira	Moeda boliviana	
1	D. Francisca das Chagas Strim.....	200:045\$320	—	100:000\$000	—	Procedente, em parte.
2	Jorge Dias & Irmão	—	36.358	—	548	Procedente, em parte.
7	D. Maria Lourenço Alves.....	600:000\$000	—	—	—	Improcedente.
11	Antonio Leite Barbosa.....	—	200.000	—	100.000	Procedente, em parte.
19	Appolinario Guedes Lisboa.....	260:000\$000	—	—	—	Improcedente.
20	Francisco de Araujo Costa.....	120:000\$000	—	—	—	Improcedente.
21	Rogério & Comp. (e Alexandre Pellet Wilson e Joaquim Arsenio Cintra da Silva) pedem £ 150.000.....	5.000.000\$000	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
24	Cirilo Francisco Kiernan.....	21:095\$550	—	21:095\$550	—	Procedente.
28	Coronel Hypolito Moreira.....	710:024\$415	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
37	Americo Rego.....	2:000\$391	—	2:000\$391	—	Procedente.
40	Manoel Pedrosa.....	—	2.603	—	2.603	Procedente.
41	Manoel Juan Florencio.....	—	1.100	—	1.100	Procedente.
42	Seyerino Carvalho de Albuquerque....	—	800	—	800	Procedente.
43	Benito Cid Fernandes.....	—	2.692	—	2.692	Procedente.
44	Rogaciano José Barbosa.....	—	1.400	—	1.400	Procedente.
45	Alfredo Sergio Ferreira.....	312:030\$000	—	—	—	Improcedente.
46	Alexandrino José da Silva.....	700:000\$000	—	—	—	Improcedente.
47	Miguel Paixão.....	—	890	—	890	Procedente.
64	Afonso V. Aiello.....	499:938\$000	—	—	39.482	Procedente, em parte.
65	Cactano Monteiro da Silva.....	720:764\$724	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
66	Sebastião Boncompagni e outros.....	—	2.000.000	—	150.000	Procedente, em parte.
67	Antonio Magalhães Janja.....	—	3.840	—	3.840	Procedente.
95	João Rodrigues Vieira.....	—	10.787,075	—	—	Improcedente.
96	Vieira & Irmão.....	1:094\$000	—	—	—	Improcedente.
97	Manoel Gonçalves Ipiranga.....	632:775\$000	—	25:000\$000	—	Procedente, em parte.
99	Domingos Franichevich.....	—	25.000	—	5.300	Procedente, em parte.
		9.779:767\$400	2.285.470,075	148:095\$941	303.655	

III — Reclamações contra o Brazil e a Bolivia

Numeros	Nomes	IMPORTANCIAS RECLAMADAS				IMPORTANCIAS DAS CONDEMNACOES		Resultado dos julgamentos
		Do Brazil	Da Bolivia	Do Brazil	Da Bolivia	Do Brazil	Da Bolivia	
		Moeda brasileira	Moeda brasileira	Moeda brasileira	Moeda boliviana	Do Brazil	Da Bolivia	
3	Francisco Actis.....	—	—	—	120.754	—	—	Improcedente.
4	Eduardo Pottiew.....	—	—	—	226.000	—	—	Improcedente.
6	D. Josepha Olympia Rodrigues.....	70:360\$000	20:000\$000	—	—	39:960\$000	8:000\$000	Procedente, em parte.
9	Guilherme Augusto de Miranda Filho.....	—	—	1.074:738\$000	—	18:739\$000	—	Procedente, em parte.
14	Leon Hirsch.....	—	—	190:000\$000	—	—	—	Improcedente.
15	Leon Hirsch & Comp.....	—	—	2.101:214\$577	—	200:000\$000	—	Procedente, em parte.
17	João da Silva Paula, unico representante das firmas João S. Paula & Comp. e Paula & Comp.....	956:436\$429	145:087\$995	—	—	200:000\$000	20:000\$000	Procedente, em parte.
22	Martins Junior & Comp.....	—	—	427:356\$370	—	—	—	Improcedente.
30	A. Bernaud & Comp.....	—	—	1.151:000\$550	—	350:000\$000	30:000\$000	Procedente, em parte.
36	João da Silva Paula e Miguel da Cunha Rebouças.....	189:500\$000	60:000\$000	—	—	—	—	Improcedente.
38	Rodolpho Alarcon.....	—	—	160:000\$000	—	—	—	Improcedente.
39	Leite & Comp.....	22:259\$830	29:704\$463	—	—	—	—	Improcedente.
48	Vieira & Bussões.....	150:000\$000	350:000\$000	—	—	—	—	Não se tomou conhecimento.
49	Mariano Ribeiro Collares....	—	—	230:000\$000	—	—	55:000\$000	Procedente, em parte.
69	Jorge Elias.....	—	—	200:000\$000	—	15:000\$000	—	Procedente, em parte.
73	Guilherme Small.....	—	—	200:000\$000	74.850,060	—	—	Improcedente.
74	Juan Widina.....	—	—	100:000\$000	71.000	—	—	Não se tomou conhecimento.
82	Guilherme Small.....	—	—	—	110.000	—	—	Improcedente.
98	Benedicto José de Medeiros...	—	—	800:000\$000	—	—	—	Improcedente.
100	S. F. de Mello.....	—	—	1.747:000\$000	—	—	—	Improcedente.
		1.388:546\$289	604:792\$463	8.381:309\$497	602.604,060	823:699\$000	113:000\$000	

Supremo Tribunal Federal

74ª SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidência do Sr. ministro Pindahiba de Mattos

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença, e os Sr. ministros João Pedro e Epitácio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS*Habeas-corpus*

N. 2.788—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; recorrente, o Dr. juiz seccional; recorridos, José Xavier da Silveira e outros. Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.789—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o Dr. Juiz Seccional; recorrido, Manoel Heleno Rodrigues dos Santos. Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.790—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Juiz Seccional; recorrido, Manoel Rodrigues Miranda. Converteu-se o julgamento em diligência para que se exija do Juiz Federal a remessa do traslado do auto de apprehensão e do auto de prisão em flagrante e informações do inspector da Alfandega de Pernambuco, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Espinola, que negavam a ordem pedida.

Aggravo de instrumento

N. 1.207—Maranhão—Aggravante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; agravados, Silva Freire & Comp. Não se conheceu do aggravo por omissão de declaração da lei offendida, unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Carta testamunhavel

N. 1.203—Capital Federal—Supplicante, João Marcellino; supplicado, Maximino Cardoso. Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Godofredo Cunha, por falta de numero legal. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso criminal

N. 221—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manuel Murtinho; recorrente, Maria Labriet Beck; recorrido, René Barbá. Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro e Ribeiro de Almeida.

Apellações criminaes

N. 398—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Joaquim de Oliveira; appellada, a Justiça Federal. Foi confirmada a sentença appellada, mas applicando-se ao réo appellante o maximo do art. 13 da lei n. 2.110, de 1909, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Espinola, Cardoso de Castro e Manuel Murtinho.

N. 401—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manuel Murtinho; revisores, os Srs.

ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario de Noronha; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

(Sobre embargos)

N. 234—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Justiça Federal; appellados, Manoel Pereira de Souza e Sá e outros. Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accordão embargado, restaurar-se a sentença absolutória quanto ao réo Manoel Pereira de Souza e Sá, unanimemente, e despresados os embargos quanto ao réo Oliveira, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida.

Impedido o Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 307—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargado, o juiz federal da 1ª vara; appellados embargantes, Mario de Noronha, Antonio Paulo, João Pereira Paulo e outros. Não se conheceu dos embargos, porque, não obstante se denominarem de declaração, são por sua materia infringentes o portanto segundos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Cardoso de Castro.

PASSAGEM DE AUTOS*Apellações civeis*

N. 1.363—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.054—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ns. 1.270 e 1.700—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.610—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 312—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Embargos remettidos

N. 1.141—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões criminaes

Ns. 1.183 e 1.379—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.373—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 603—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 635—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL.

Apellações criminaes

1 — N. 353 — Minas Geraes — Appellante, Zacharias Eddi; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

2 — N. 372 — Minas Geraes — Appellante, Roberto João Willshire; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

3 — N. 327 — S. Paulo — Appellantes, João Thomazelli e Biaggio Petroglia; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

4 — N. 398 — S. Paulo — Appellante, Manuel Joaquim de Oliveira; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

1 — N. 427 — Capital Federal — Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

2 — N. 604 — Santa Catharina — Recorrente, o coronel Bento Carvalheira do Amaral; recorridos, D. Maria Tolentina Carvalheira do Amaral, Luiz Plinio Ceila, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

3 — N. 577 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4 — N. 502 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Eugenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5 — N. 493 — S. Paulo — Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6 — N. 531 — Ceará — Recorrente, Costa & Filhos; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7 — N. 491 — Ceará — (Sobre embargos) — Recorrente embargante, Rodolpho Marcos Theophilo; recorrida embargada, a Fazenda estadual do Ceará; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

8 — N. 579 — Minas Geraes — (Criminal) — Recorrente, D. Maria Sabina Bacta Neves; recorrido, o Juizo Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9 — N. 502 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Virgilio de Rezende; recorrida a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

10 — N. 527 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11 — N. 595 — Ceará — Recorrente, Francisco Rosas; recorrido, Gradihl Freres; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

12 — N. 608 — S. Paulo — Recorrente, José Barri; recorridos, Francisco Rouge e sua mulher; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13 — N. 412 — Alagoas — (Sobre embargos) — Recorrentes embargantes, Williams & Comp.; recorrida embargada, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

14. N. 511 — Minas Geraes — Recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte, Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Murtinho.

15. N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

16. N. 610—Rio de Janeiro—Recorrentes, João Moitinho França e outros; recorrida, o Estado do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

17. N. 591—Capital Federal—Recorrente, Paschoa Seixero; recorrida, a Fazenda Municipal; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

18. N. 577—Rio de Janeiro—Recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

19. N. 439—Capital Federal—(sobre embargo)—Recorrente embargada, *The Leopoldina Railway Company Limited*; recorrida embargante a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

20. N. 603—Paraná—Recorrente, Alfredo Martins Bastos; recorrida, o juiz de direito do Rio Negro; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

21. N. 615—Pernambuco—Recorrente, D. Anna Rosa Moreira da Cunha; recorrida, Antonio do Carmo Almada; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

22. N. 537—Capital Federal—(sobre embargo) recorrente embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida embargada, a Companhia Nacional de Seguros Maritimo; «Contr' Fogo»; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

23. N. 539—Minas Geraes—Recorrente, Queiroz Moreira & Comp.; recorridos, capitão Leonardo Esteves Ottoni e sua mulher; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

24. N. 602—Capital Federal—recorrente, Dr. José Eulíbio da Silva Oliveira; recorrida, José Joaquim Alves Pereira de Castro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

25. N. 517—Amazonas—Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusen-delore & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

26. N. 611—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; relator o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Appellações civis

1. N. 1.173—S. Paulo—Appellantes, M. L. Ruknads & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2. N. 1.432—Capital Federal (habilitação de herdeiros)—Appellante, Antonio Gonçalves da Fonte; appellada *The Rio de Janeiro Traction Light and Power Company, Limited*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

3. N. 1.492—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Dória; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores,

os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

4. N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5. N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia *Eclairage* da Bahia e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6. N. 1.532—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Federal; 2ª appellante, o Dr. José Eduardo Faria de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

7. N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Paulino Caelano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8. N. 1.458—Capital Federal—Appellantes C. H. Walker & Comp.; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9. N. 1.513—Capital Federal (sobre embargo)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargada, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10. N. 1.400—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11. N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado Dominos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

12. N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Camello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

13. N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

14. N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

15. N. 1.266—Capital Federal—1ª appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2ª appellantes, Anders Peter Jacobsen; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

16. N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

17. N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dulius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

18. N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, Machaio Bastos & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. mi-

nistro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Lessa.

19. N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

20. N. 1.473—Capital Federal (sobre embargo)—Appellante embargante, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21. N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

22. N. 1.297—Capital Federal—(sobre embargo)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

23. N. 1.275—Capital Federal—(sobre embargo)—Appellantes embargantes, a viúva e herdeiros do bacharel Francisco Canillo de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

24. N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

25. N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

26. N. 1.530—Bahia (*ex officio*)—1ª appellante, o consul português na Bahia; 2ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

27. N. 1.541—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

28. N. 1.482—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

29. N. 1.347—Capital Federal—(sobre embargo)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

30. N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

31. N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

32. N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante do espólio do Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a

União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

33—N. 1.268—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

34—N. 1.611—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Funes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

35—N. 1.634—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellada, *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

36—N. 1.088—Pará—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia de Seguros «Paraense»; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

37—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

38—N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

39—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, *The United South Company of South America*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

40—N. 1.369—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, João José de Magalhães; appellada embargada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

41—N. 1.738—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellantes, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

42—N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Emiliano Mattarazzo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

43—N. 891—Ceará — (sobre embargos)—Appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.; appellante embargado, o engenheiro Alfredo Novis; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

44—N. 1.153—Capital Federal — (sobre embargos)—Appellante embargante, o capitão da Brigada Policial José Pinto do Souza; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

45—N. 1.615—Capital Federal—1º appellante, Izabel Pacheco Louzada Marcenal; 2º appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

46—N. 1.620—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Serafim Clare & Comp., M. Cunha & Comp., em liquidação, Augusto Vaz & Comp. e outros.

47—N. 1.276—Capital Federal — (sobre embargos)—Appellante embargante, 1º to-

nente da Armada José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministro Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

48—N. 1.423—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Campos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

49—N. 1.191—Maranhão—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Vianna Vaz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

50—N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

51—N. 1.012—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Antônio Fernandes Carvalhal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

52—N. 1.171—Pernambuco — (sobre embargos), embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

53—N. 1.291—S. Paulo — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizard & Brothers e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

54—N. 1.565—Capital Federal— (sobre embargos), appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Ferros e Viação; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

55—N. 1.583—Bahia—Appellante, o Mosteiro de S. Bento da Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

56—N. 1.506—Paraná — Appellante, o Estado do Paraná; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

57—N. 1.600—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o major Manoel Antonio de Moraes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

58—N. 1.603—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a viúva de Frederico Krimer; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

59—N. 1.004—Capital Federal — (sobre embargos) — Appellante embargado, William Pearson; appellados embargantes, Freire de Aguiar & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

60—N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

61—N. 1.509—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

62—N. 1.602—Capital Federal—Appellantes, Bernardino Moreira de Andrade, Manoel Lourenço da Costa e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

63—N. 1.627—Capital Federal—Appellante, Mario Pinto de Sá; appellada a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

64—N. 1.557—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo Vicente Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

65—N. 1.608—Capital Federal — Appellantes, Garner & Comp.; appellados, Sotto Maior & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

66—N. 1.616—S. Paulo—Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas do Santos e Câmara Municipal de Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

67—N. 1.503—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

68—N. 1.653—S. Paulo—Appellante, Dominos Moit'n o da Silva; appellado, Bernardino F. Garnier; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

69—N. 1.684—Rio de Janeiro—Appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

70—N. 1.674—Pará—Appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

71—N. 1.597—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Finza & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

72—N. 1.621—Pará—Appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Maria de Oliveira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

73—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Appellantes, D. Manoel Reverbél de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

74—N. 1.053—Alagoas — Appellantes, a Companhia Centro Commercial e outros; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

75—N. 831—Capital Federal—(sobre embargos) — Appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

76—N. 1.622 — Capital Federal — Appellante, o Juiz Federal da 2ª vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araujo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

77—N. 1.647 — Pará — Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda

Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

79—N. 1.703—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

80—N. 640—Capital Federal (sobre embargos)—Appellado embargante, conselheiro Antonio Coelho Rodrigues; appellante embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

81—N. 1.617—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

82—N. 1.733—Capital Federal—1º appellante, a União Federal, 2º appellante, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos.

83—N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Canuto Saraiva.

84—N. 1.643—Rio Grande do Norte—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

85—N. 1.454—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

86—N. 1.501—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

87—N. 1.589—Bahia—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

88—N. 1.633—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

89—N. 1.616—Pará—Appellante, J. J. Martins; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

90—N. 1.643—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

91—N. 1.653—Capital Federal—Appellantes, Souza Telles & Comp.; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

92—N. 1.666—S. Paulo—Appellante, Licínio Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

93—N. 1.531—Capital Federal—Appellante, coronel Delphino Erasmo Valente Sadoeck de Sá; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

94—N. 1.532—Bahia (sobre embargos)—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia Eclairage da Bahia e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

95—N. 1.571—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia;

appellados, o Juízo Federal, Dr. Paulo Martins Fontes; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

96—N. 1.632—Capital Federal—Appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; appellados, Luiz Hermany & Comp.; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

97—N. 1.259—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, José Macedo Portugal; embargados, Manuel Jansen Muller e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

98—N. 1.559—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargado, Dr. Domingos de Andrade Figueira; appellado embargante, o Banco do Brazil; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

99—N. 1.685—Capital Federal—Appellantes, Antonio de Salles Belfort Vieira e sua mulher; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

100—N. 1.248—Capital Federal—Appellante, *A Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Christoforo Colombo*; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

101—N. 1.418—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

102—N. 1.485—Capital Federal—1º appellante, Manuel Maria de Jesus Carolino; 2º appellante, Farinha Carvalho & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp. Limited; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

103—N. 1.594—Piauí—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Heitor Castel Branco; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

104—N. 1.631—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

105—N. 1.645—Capital Federal—Appellante a companhia de seguros *Equitativa dos Estados Unidos do Brazil*; appellado, Feliciano Febronio Rodrigues; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

106—N. 1.632—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Pedro Gomes de Athayde; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

107—N. 1.702—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, o assistente capitão José Ribeiro Pereira; appellados, Luiz Carlos Franco Pereira e os assistentes 2ºs tenentes Manuel Antonio Reisk Lima e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

108—N. 1.403—Capital Federal—(sobre embargos), relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellantes embargantes, José Ferreira Monteiro & Comp.; appellado embargado, José da Silva Grillo.

109—N. 1.510—Capital Federal—Appellante, dr. Candido Birata Ribeiro; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro

Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

110—N. 1.737—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José Gomes Pereira Bastos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

111—N. 909—Ceará—1º appellante, o Procurador da Republica no Estado do Ceará, 2º appellante, o Dr. Alfredo Novis (assistente); appellados, Alvaro Mendes & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

112—N. 1.214—S. Paulo—Appellante, o Governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

113—N. 1.637—Minas Geraes—Appellante, o tenente-coronel Arthur Rezamberg; appellado, o Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

114—N. 1.630—Capital Federal—Appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estacio de Lima Branão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

115—N. 1.663—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Joaquim Bordallo Velho; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

116—N. 1.689—Capital Federal—Appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellada, a Companhia de Seguros *Indemnizadora*; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

117—N. 1.695—Maranhão—Appellantes, Valle & Comp.; appellada, *The Liverpool and Maranhão Steam Ship. Company Limited*; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

118—N. 1.250—Paraná—(sobre embargos) Embargantes, Pereira Santos & C.; embargado, o Estado do Paraná; relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola.

119—N. 2.341—Rio Grande do Sul—Appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

120—N. 1.552—Capital Federal—Appellante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Legey; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

121—N. 1.581—Capital Federal—Appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

122—N. 1.993—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Joaquim Garcia; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

123—N. 1.714—Capital Federal—Appellantes, D. Clara Lage de Corqueira Teixeira e outros; appellados, Marinho Pinto & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Embargos remettidos

1—N. 1.572—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

2—N. 1.180—Bahia (sobre embargos) — Embargantes, Domingos Silvino Marques; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

3—N. 1.573—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Mita Sobrinho & Comp.; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

4—N. 1.708—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Beer Sonheimer & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Revisões criminaes

1—N. 1.277—S. Paulo—Petitionario, Paschoal Meschia; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

2—N. 995—Bahia—Petitionario, Antonio ex-escravo; relator o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.325—Capital Federal—Petitionario, Theophilo José Gomes; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 1.243—Goyaz—Petitionario, João Gomes da Silva e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.343—S. Paulo—Petitionario, Manoel Bernardino de Souza Dias; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 1.329—S. Paulo—Petitionario, João Silveira Nogueira de Carvalho; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicola Francisco; relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

8—N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

9—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10—N. 1.312—Capital Federal—Petitionario, Sebastião Teixeira de Siqueira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

11—N. 1.268—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

12—N. 1.354—Capital Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Petitionario, José da Silva Oliveira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

14. N. 1.355—S. Paulo—Petitionario, José Augusto Salles e José Alves dos Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

15. N. 1.257—Rio de Janeiro—Petitionario, Saturnino Gomes da Fonseca Braga; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

16. N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

17. N. 1.291—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

18. N. 1.312—Capital Federal—Petitionario, Sebastião Teixeira de Siqueira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

19. N. 1.315—Rio Grande do Sul—Petitionario, José da Silva Oliveira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

20. N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

21. N. 1.354—Capital Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

22. N. 1.248—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira Vianna; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

23. N. 1.316—S. Paulo—Petitionarios, Cazar Faustino e Tranquillo Feri; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

24. N. 1.258—Rio Grande do Sul—Petitionario, André Leon de Padua Fleury; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

25. N. 1.331—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Venancio de Godoy; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

26. N. 1.313—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

27. N. 1.278—S. Paulo—Petitionarios, Manuel Candido de Moraes e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

28. N. 1.267—Capital Federal—Petitionario, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

29. N. 1.340—Minas Geraes—Petitionario, Severiano do Nascimento; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

30. N. 1.366—Capital Federal—Petitionario, Domingos Luiz da Silva Reis; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

31. N. 1.309—S. Paulo—Petitionario, Miguel José; relator, o Sr. ministro Manoel

Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

32. N. 1.306—Rio Grande do Sul—Petitionario, Carlos Zarzi; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 578—Capital Federal—Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 584—Capital Federal—requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 593—Capital Federal—Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 589—Capital Federal—Requerente, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos dos Proprietários; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

5—N. 504—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva e Castro, tutora de sua neta Maria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 592—Capital Federal—Requerente, José Pinto da Silva; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

7—N. 503—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva Pereira e Castro, como tutora de seu neto Alberto; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

8—N. 590—Capital Federal—Requerentes, Domingos Antonio; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 461—Capital Federal—Requerentes, D. Eliza de Araujo Guimarães, também chamada Eliza Wachter, e seu marido; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

10—N. 591—Capital Federal—Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11—N. 283—Capital Federal—Requerente, Antonio de Almeida, na qualidade de tutor do menor Affonso, herdeiro de José de Almeida Pinto; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

12—N. 602—Capital Federal—Requerente, a viscondessa da Santa Barbara; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

13—N. 600—Capital Federal—Requerentes, Antonio Cícero Moreira de Sá e Mello e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros A. A. Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

14—N. 526—Capital Federal—Requerente, Antonio Pereira Rego; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

15—N. 563—Capital Federal—Requerente, Manoel Maria Jorge, pai dos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

16 — N. 581 — Capital Federal — Requerente, Maria José da Silva Barcellos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

17 — N. 587 — Capital Federal — Requerentes, Luiza Mendes de Oliveira Guimarães e seus filhos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

18 — N. 582 — Capital Federal — Requerentes, Victorino de Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 20 de novembro de 1909

Apellações civis

N. 1.741 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado, o Dr. João Damasceno Pinto de Mendonça.

N. 1.698 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado, Francisco de Mello França.

N. 1.693 — Capital Federal — 1ª appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; 2ª appellante, Dr. Augusto de Souza Brailão; appellado, Dr. Antonio Rodrigues Lima.

N. 1.710 — Capital Federal — 1ª appellante, o Juizo Federal da 2ª vara; 2ª appellante, A União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

N. 1.747 — Capital Federal — Appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; appellado, Oscar Pientzmann.

N. 1.752 — Bahia — Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

N. 1.748 — Matto Grosso — Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Wanderley, Ba's & Comp.

N. 1.731 — Capital Federal — Appellante, Companhia des Messageries Maritimes; appellados, M. Buarque & Comp.

N. 1.753 — Maranhão — Appellante, o Juizo Federal do Maranhão; appellada a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil.

(Sobre embargos)

N. 1.331 — Capital Federal — Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o capitão tenente da Armada Arthur Indio do Brazil e Silva.

N. 1.429 — Matto Grosso — Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, José Sabino Maciel Monteiro.

N. 1.408 — Rio Grande do Sul — Appellante embargante, a Fazenda do Estado; appellado embargado, Manoel Marques Martins.

N. 1.145 — Pernambuco — Appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Vicente José Dantas.

N. 1.187 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Horacio Pedrosa da Silveira e outros.

N. 1.344 — Minas Geraes — Appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, o Dr. Bernardino Augusto de Lima.

N. 1.151 — Capital Federal — Appellante embargante, o Dr. Henrique Marques Lisboa; appellada embargada, a União Federal.

N. 964 — Capital Federal — Appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Major Francisco Candido de Barros Pimentel.

N. 1.512 — Capital Federal — Appellante, José Soares Pinto de Serqueira; appellada, a União Federal.

N. 1.332 — Capital Federal — Appellante embargante, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira; appellada embargada, a União Federal.

N. 1.150 — Capital Federal — Appellante embargante, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; appellada embargada, a União Federal.

Revisões crimes

N. 1.372 — S. Paulo — Peticionario, José Maria de Souza.

N. 1.286 — Capital Federal — Peticionario, Manoel Gomes da Silva.

N. 1.308 — Capital Federal — Peticionario, Francisco da Silva.

N. 1.345 — Capital Federal — Peticionario, Dr. Francisco de Paula Alvellos.

N. 1.352 — Capital Federal — Peticionario, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

N. 1.172 — Capital Federal — Peticionario, José da Silva Castro.

N. 1.370 — Capital Federal — Peticionario, Alfredo Gonzaga da Costa.

N. 1.375 — S. Paulo — Peticionario, Antonio Maria Fazzio.

N. 1.183 — Rio Grande do Sul — Peticionario, João Pedrosa da Silva.

N. 1.361 — Capital Federal — Peticionario, Januario João Gonçalves.

N. 1.379 — S. Paulo — Peticionario, João Isaías de Campos.

N. 1.378 — Minas Geraes — Peticionario, Pedro A. suero Fioriti, em favor de seu irmão Egidio Fioriti.

N. 737 — Pernambuco — Peticionario, Rugino Quirino Caldas.

Apellações crimes

N. 283 — Capital Federal — Appellante, a Justiça Federal; appellados, Virissimo Corrêa de Barros e outro.

N. 409 — S. Paulo — Appellante, João Vicente Grande; appellada, a Justiça Federal.

(Sobre embargos)

N. 320 — Minas Geraes — 1ª appellante, D. Maria Jacinthia Teixeira; 2ª appellante, a Justiça Federal; appellados, Antonio Fagundes de Monteiro e outro.

N. 324 — Capital Federal — Appellante, a Justiça Federal; appellados, o Dr. Saturnino Severino de Mattos e sua mulher.

Embargos remettidos

N. 1.745 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargada, The St. John d'El-Key Mining Company.

(Sobre embargos)

N. 1.023 — Bahia — Embargante, a Fazenda Federal; embargados, Conde Filho & Comp. e outro.

N. 1.028 — Bahia — Embargante, a Fazenda Federal; embargados, Conde Filho & Comp. e outro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 595 — Capital Federal — Requerente, Adriano Maria da Silva.

N. 695 — Capital Federal — Requerente, D. Maria Francisca do Coutto.

N. 603 — Capital Federal — Requerente, Mme. Marguerite Henriette Soto.

Recursos extraordinarios

N. 621 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Carlos Marecondes de Toledo Lessa; recorrida, a Fazenda do Estado.

N. 625 — S. Paulo — Recorrente, Mario Alves de Moraes; recorrida, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

Recurso criminal

N. 221 — Rio de Janeiro — Recorrente, Maria Labriet Beck; recorrida René Barba.

Conflitos de jurisdição

N. 214 — Rio de Janeiro — Suscitante, Firmino Cesar Duque Estrada; suscitados, o Juiz Federal da Seção do Rio de Janeiro e o Juiz da 2ª Vara Commercial do Districto Federal.

N. 212 — Capital Federal — Suscitante, o Dr. Albino Pereira da Rocha Paranhos; suscitados, o Juiz de Orphãos da 1ª Vara desta Capital e o Juiz de Direito da Comarca da Itaperuna, Estado do Rio.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO O EX. SR. MINISTRO MANOEL J. SÉ ESPINOLA

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação criminal

N. 303. — (sobre embargos) Capital Federal — Appellante, Arthur Wernot; appellada a Justiça Federal. Foram recebidos os embargos, para modificar o accordão embargo, julgando o embargante incurso no art. 22, combinado com os arts. 10 e 13 da lei n. 2.110, do 30 de setembro de 1909.

Appellação civil

N. 1.259 (sobre embargos) — Capital Federal — 1ª appellante, Manoel Jan-en Muller; 2ª appellante, José de Macello Porangal; 3ª appellante, a União Federal; appeiados, os mesmos. Foram desprezados os embargos.

Revisão criminal

O. 1.311 — Rio Grande do Sul — Peticionarios, Pedro Modesto da Rosa e Curt Pachaly. Negou-se provimento á revisão, para confirmar a decisão recorrida.

Compareceu em seguida o solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal, bacharel Hidesonso de Azevedo, e requereu a assignação do prazo legal, sob pregão, aos réos Joaquim Gonçalves Cordeiro e Porfirio Sandy da Cruz, para verem transitar em julgado o accordão deste tribunal nos autos de recurso criminal n. 219. — Deferido; apregoados não compareceram.

Requerer o mesmo solicitador o lançamento do prazo legal assignado, sob pregão, a Fratelli Martinelli & Comp., para verem transitar em julgado o accordão deste tribunal nos autos de agravo de petição n. 1.184. — Deferido; apregoados não compareceram.

Raqueru finalmente o mesmo solicitador o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Souza Santos & Comp., para verem transitar em julgado o accordão deste tribunal nos autos de appellação civil n. 881.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, julzarem os seguintes feitos: Acção rescisória, n. 4, autores, Domingos Francisco dos Santos e outro; réo, Banco Constructor do Brazil, em liquidação; — Embargo remettido, n. 676, embargante, Fazenda Municipal; embargado, Achiles Biolchini; — Embargos de nullidade: n. 69, embargante London Brazilian Bank Limited; embargado, Banque Francaise du Brésil; — n. 125, embargante, Domingos Faria Teixeira de Mattos; embargado, José Duarte Pereira; — n. 206, 1ª embargante, Fazenda Municipal; 2ª embargantes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; embargados, os mesmos; — n. 318,

embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Alves da Motta; — n. 533 (desistência), embargante, Carolina Thereza do Carvalho; embargado, João Victorio Pareto Junior; — n. 2.752, embargante, Dr. Theodoreto do Nascimento; embargados, Joseph Levy Freres & Comp; — n. 2.963, embargante, dr. Isaias Guedes de Mello, embargado, Affonso Cesar Burlamaqui, syndico da fallencia de José Ferreira Marques; — n. 3.143, embargantes, Yunis A. Bumachar & Comp., embargados, Martins Costa & Comp.; — N. 179, embargante, Dodge Oleott, cessionario de Lawrence Johnson & Comp.; embargado, Dr. João Cordeiro da Graça; — N. 397, embargantes, Demetri Schveri & Irmão; embargado, Manoel Francisco de Brito; — N. 780 (desistência), embargante, Antonio Albernaz da Silveira; embargado, Francisco Alves Rollo; — N. 885, (desistência), embargantes, José da Fonseca Lyra, representando sua mulher D. Rosa do Nascimento de Jesus de Souza Lyra e outros; embargados, Manoel José Marques de Andrade e outro; — N. 2.597, embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; embargado Francisco José Freire; — N. 3.093, embargante, Miguella Smenes; embargado, Antonio José Ferreira; — Recurso crime de denuncia n. 1, recorrente, denunciante, Dr. procurador geral do Districto; recorrido, denunciado, Dr. João Buarque de Lima, Juiz da 7ª Pretoria, como Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial.

Secretaria da Corte de Appellação, em 20 de novembro de 1909. No impedimento do secretario, o official, *Henrique Wanderley*.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS. — ESCRIVÃO, RODOVALVO LEITE

Dia 20 de novembro de 1909

Partilha amigavel

Fallecida, Mathilde Coelho de Azevedo Feio; supplicantes, Armando de Azevedo Feio e outros. — Homologada por sentença a partilha de fls. 2, ratificada a fls. 17.

Ação de despejo

Autor, Miguel Bruno; réo, Custodio Barros da Silva. — Julgada subsistente a penhora de fls.

Ação summaria

Autor, José Martins Barcellos Junior; réos, Carlos Alberto Adet e Constant Felix Adet. — Sellados e preparados, voltem a conclusão.

Notificação para deposito

Supplicantes, Mendonça Junior, Cesar & Comp.; supplicado, José Maria d'Assumpção. — Cumpra-se o accordo de fls 58.

Execução cambial

Exequente, Brazilio Bressane; executado, Fabio Tancredi. — Cumpra-se a sentença de fls 33 e v.

Deposito

Supplicante, Phelipp Neizer; supplicado, Dr. João Cordeiro da Graça. — Julgado por sentença bom e valioso o deposito de fls 6.

Summaria

Autora, Veneravel Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo; réo, Manuel de Medeiros. — Rejeitada in limine a excepção de fls 16.

Arresto (justificação)

Justificantes, F. Ferreira Ramos; justificado, Manoel da Rocha Vieira; 3.º embargante, Ribeiro & Affonso. — Sellados e preparados, voltem a conclusão.

Deposito judicial

Supplicantes, Ribeiro & Affonso; supplicado, Alfredo Pinto do Carmo. — Baixem a cartorio para que os officiaes de justiça façam declarações precisas sobre o documento de fls 8.

Executivo por alugueros

Exequente, Raphael Paixão; executada, Hortence Aubert. — Sellados e preparados, voltem a conclusão.

Ação summaria

Autores, Francisco Leal & Comp.; réo, José de Moraes. — Julgada procedente a ação.

Appellações crime

Autora, a justiça; réo, Antonio Augusto Seixas, art. 333 do Código Penal. — Ao promotor,

Autora, a justiça; réo, Guilherme Muller, art. 303 do Código Penal. — Na forma da da promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Manoel Ferreira Soares, art. 330, § 1º, do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Soares, art. 330, § 2º, do Código Penal. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Djalma Moreira da Silva, art. 303 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Manoel Pinto da Silva, art. 198 do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Ponciano de Andrade, art. 303 do Código Penal. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Theodomiro Barres de Lima, art. 303 do Código Penal. — Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Djalma Moreira da Silva, art. 333 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, Manoel Pinto da Silva, art. 198 do Código Penal. — Na forma da promoção e ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Luiz da Silva Lopes, art. 303 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias e ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, Antonio Gonçalves Sampaio e Americo Antonio Coelho Junior, art. 303 do Código Penal. — Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réos, Eugenio de Menezes e Candida Pereira Soares, art. 330, § 1º do Código Penal. — Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Damasio José Ribeiro, arts. 52, § 5º e 51, do decreto n. 6.994, de 1908. — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réo, Manoel Ferreira Soares, art. 330, § 1º, do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Antonio Augusto Seixas, art. 303 do Código Penal. — Idem. Inquerito em que é accusado: Manoel Ferreira. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Theodomiro Barres de Lima, art. 303 do Código Penal. — Idem,

Autora, a justiça; réo, João Corrêa, art. 303 do Código Penal. — Idem.

Autora, a justiça; réo, Luiz Marques Gonçalves, art. 267 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias, designando-se dia e hora.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Aos credores da fallencia de Manoel Maria Esteves

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Manoel Maria Esteves, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abstrato

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara civil. O Conde de Carapebis, para inicio da execução, fez extrahir contra Pedro Caminada, um mandado requeritorio. Acontece, porém, que o supplicado não está no paiz, e sim ausente, em lugar incerto e não sabido, na Europa, segundo se vê na certidão do official. Sendo assim, o supplicante quer citar o supplicado por editaes, pelo que requer a V. Ex. que se digne de mandar o escrivão marcar dia e hora para que, com testemunhas, se justifique a ausencia do supplicado Pedro Caminada. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 22 de janeiro de 1909. — *Carlos José Soares*, solicitador. (Estava sellada, na forma da lei) Despacho: Sim. Rio, 22 de Janeiro de 1909. — *Geminiano da Franca*. Tendo sido dada a justificação de ausencia requerida foram estes autos julgados com a sentença do teor seguinte: Julgo procedente a justificação de ausencia. Especiam-se os editaes, com o prazo de 60 dias. Rio, 16 de setembro de 1909. — *Geminiano da Franca*. E, por força desta sentença cita-se o chama-se a comparecer a este juizo Pedro Caminada, ausente em lugar incerto e não sabido, na Europa, para fallar aos termos de uma ação ordinaria, de accordo com a petição neste transcripta, advertindo-se que as audiencias do juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume. Do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 do setembro de 1909 — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal, etc. :

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Francisco da

Cunha Teixeira e José da Silva Dias tem de ser processados como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiência deste juízo e ás consecutivas, a fim de assistirem a inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á 1ª audiência, depois de preparado o processo, a fim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiências realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, em 18 novembro de 1909. Eu, Pedro Ferreira do Senado, escrivão, subscrevi.— José Jayme de Miranda.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Antonio de Oliveira Lago, vulgo «Antoninho», na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhahuma do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio de Oliveira Lago, vulgo Antoninho, e a quem interessar possa, que foi denunciado pelo Dr. promotor adjuncto como incurso no art. 181 do Cod. Penal e, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao summario o mais termos do processo, mandou passar o presente edital pelo qual cita e chama o dito réo a este juízo, á rua Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho do Dentro, para no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1909. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Arango, escrivão o subscrevi. Manoel da Costa Ribeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 2 606, de 17 do corrente, pagamento de 304:629\$190 á *Brazilian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff, á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro findo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Do Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 94\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em outubro findo;

De Louzinger & Comp., idem de 515\$500, idem ao Tribunal de Contas. idem.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 723, de 13 do corrente, pagamento de 1:022\$ a diversos jornaes, de publicações que, no corrente anno, fizeram para varias repartições deste Ministerio;

N. 740, de 19, idem de 70:786\$753 a diversos, de fornecimentos e publicações, idem, idem.

NOTICIARIO

Publicações—Temos recebido as seguintes:

A *Lavoura*, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Boletim de Estatística Demographo Sanitaria de S. Paulo.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Estatutos do Centro Economico do Rio Grande do Sul.

Relatorio da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Boletim da Propriedade Industrial.

Boletim de Agricultura, S. Paulo.

Revista Agrícola, de Alagoas.

Revista Marítima Brasileira.

Revista da Associação Commercial do Amazonas.

Revista da Associação Commercial do Maranhão.

Boletim Pharmaceutico de Silva Araujo.

Boletim da A'fundega do Rio de Janeiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Haipara*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Hauna*, para Paraná e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magellan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Muzuy*, para Victoria e Guarapary, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Foram sepultadas no dia 13 de novembro de 1909, 28 pessoas, sendo:

Nacionais..... 20

Estrangeiras..... 8

28

Do sexo masculino..... 18

Do sexo feminino..... 10

28

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 6

28

Indigentes..... 8

— No dia 14, 31 pessoas, sendo:

Nacionais..... 23

Estrangeiras..... 8

31

Do sexo masculino..... 22

Do sexo feminino..... 9

31

Maiores de 12 annos..... 21

Menores de 12 annos..... 10

31

Indigentes..... 7

— No dia 15, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 23

Estrangeiras..... 12

34

Do sexo masculino..... 20

Do sexo feminino..... 14

34

Maiores de 12 annos..... 23

Menores de 12 annos..... 14

34

Indigentes..... 11

— No dia 16, 33 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29

Estrangeiras..... 4

33

Do sexo masculino..... 20

Do sexo feminino..... 13

33

Maiores de 12 annos..... 15

Menores de 12 annos..... 18

33

Indigentes..... 12

— No dia 17, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 33

Estrangeiras..... 9

42

Do sexo masculino..... 23

Do sexo feminino..... 19

42

Maiores de 12 annos..... 19

Menores de 12 annos..... 23

42

Indigentes..... 16

— No dia 18, 31 pessoas, sendo:

Nacionais..... 20

Estrangeiras..... 11

31

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 10

31

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 11

31

Indigentes..... 7

Observatorio do Rio de Janeiro—Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.5	25.9	—	Nublado	Encoberto	?	?	Nev. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	761.68	28.0	29.8	25.2	19.34	Quasi limpo	Incerto	NNE	5	Nev. ten. alto
Joazeiro.....	757.73	32.0	39.2	24.0	12.29	Quasi nublado	Bom	Calma	0	..
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	761.45	28.4	29.5	24.6	20.68	Quasi nublado	Sombrio	ENE	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	758.71	23.0	23.5	19.3	16.58	Nublado	Bom	SE	1	..
Ilhéos.....	761.68	25.4	28.5	23.5	21.72	Nublado	Incerto	SW	2	Chuviscos
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	760.38	23.5	29.8	19.9	18.73	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Victoria.....	762.58	24.8	28.1	23.9	18.84	Quasi nublado	Bom	S	2	Nev. ten. alto
Barbacena.....	759.42	20.2	23.4	16.8	13.07	Quasi nublado	Muito bom	NNE	2	..
Juiz de Fora.....	763.45	22.1	29.5	20.4	16.10	Nublado	Bom	NE	1	..
Capital (Rio).....	761.06	25.0	24.4	20.2	15.52	Quasi limpo	Bom	ENE	1	..
Campinas.....	759.72	24.8	28.2	19.0	14.96	Meio nublado	Muito bom	E	1	Nevoeiro tenue
S. Paulo.....	759.63	22.0	17.3	?	9.88	Limpo	?	E	3	..
Santos.....	760.58	24.3	26.5	21.5	19.15	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Guarapuava.....	758.40	19.4	29.5	15.5	14.82	Nublado	Mão	NE	2	..
Curityba.....	760.51	20.1	23.7	12.3	12.93	Nublado	Encoberto	NNE	1	..
Paranaguá.....	761.48	21.6	24.8	22.2	18.78	Nublado	Sombrio	E	2	..
Florianopolis.....	759.55	22.8	24.5	21.5	18.11	Nublado	Incerto	N	4	Chuviscos
Posadas.....	758.90	21.0	37.0	20.0	11.69	Nublado	—	E	2	—
Corrientes.....	758.90	25.0	39.0	22.0	14.32	Nublado	—	NE	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	755.06	22.0	28.0	20.0	16.16	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Porto Alegre.....	756.89	27.1	33.1	21.9	17.61	Meio nublado	Incerto	NE	5	..
Cordoba.....	759.00	20.0	22.0	13.0	12.59	Nublado	—	NE	2	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	757.08	21.5	25.5	17.0	15.62	Nublado	Encoberto	NE	3	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	757.30	23.0	30.0	12.0	12.30	Quasi limpo	—	SE	2	—
Rosario.....	760.50	17.0	27.0	13.0	13.20	Nublado	—	E	2	—
Montevideo.....	758.60	17.3	17.3	14.0	11.58	Nublado	Mão	E	3	Chuva
Buenos-Ayres.....	762.30	15.7	22.0	13.0	8.64	Meio nublado	—	NE	2	—

OCCURENCIAS

Em Uberaba chuveou hoje, pela manhã.

Em Guarapuava choveu e trovejou ao NW na tarde e na noite de hontem e chuveou pela manhã de hoje. Chuva recolhida 42^m/m⁸⁰.

Em Curityba trovejou a W na tarde de hontem.

Em Florianopolis chuveou pela manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 12°3 e em Guarapuava com 15°5.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 20 novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/ m	°	°	°	m/ m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	761.60	28.6	29.4	24.0	19.48	Quasi nublado	Sombrio	ESE	5	..
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.0	22.5	—	Quasi limpo	Bom	ENE	1	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	762.25	23.0	28.4	24.2	21.80	Meio nublado	Bom	ENE	4	..
S. Salvador.....	761.48	26.8	27.8	24.2	21.23	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
Ondina.....	761.20	29.4	30.6	23.0	21.43	Meio nublado	Sombrio	SE	1	..
Cacitê.....	758.44	22.7	29.5	18.9	16.59	Nublado	Encoberto	ESE	1	..
Ilhéos.....	761.88	27.8	27.5	21.3	21.82	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Cuyabá.....	764.21	26.6	32.5	26.0	19.05	Quasi nublado	Incerto	N	6	Garôa
Uberaba.....	758.73	24.5	28.3	22.3	20.15	Quasi nublado	Sombrio	ENE	3	..
Victoria.....	760.89	25.7	29.2	21.5	15.09	Quasi nublado	Bom	NE	3	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	759.68	21.6	23.0	17.2	16.04	Nublado	Incerto	WNW	3	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	757.86	25.5	25.1	21.0	16.64	Nublado	Bom	NW	2	..
Campinas.....	759.48	25.0	29.0	17.3	16.51	Meio nublado	Muito bom	N	1	..
S. Paulo.....	758.14	24.0	30.0	16.8	14.94	Quasi limpo	Incerto	NW	2	..
Santos.....	758.38	24.4	26.7	21.5	18.18	Quasi limpo	Muito claro	NW	1	..
Guarapuava.....	758.67	22.0	24.0	12.8	14.51	Nublado	Encoberto	N	6	..
Curityba.....	758.08	23.0	25.5	16.5	15.89	Quasi nublado	Bom	W	1	..
Paranaguá.....	757.89	24.4	26.6	20.6	10.31	Meio nublado	Muito bom	W	1	..
Florianopolis.....	757.45	23.4	23.4	21.5	16.33	Nublado	Incerto	SE	1	..
Posadas.....	753.50	28.0	31.0	21.0	17.80	Meio nublado	—	NE	2	..
Corrientes.....	755.90	27.0	35.0	23.0	18.42	Nublado	—	NW	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	754.25	22.0	28.0	20.0	16.16	Nublado	Bom	S	5	..
Porto Alegre.....	759.21	24.9	26.3	22.9	16.46	Nublado	Encoberto	SSE	6	..
Cordoba.....	757.50	18.0	28.0	15.0	13.81	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	766.47	15.2	18.5	14.3	9.90	Nublado	Encoberto	S	6	..
Rio Grande.....	760.48	19.4	24.4	18.5	12.37	Nublado	Incerto	SE	4	Garôa
Mendoza.....	759.50	17.0	26.0	14.0	8.73	Nublado	—	SW	6	..
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	764.50	16.1	18.0	14.5	10.63	Meio nublado	[Máo	ESE	5	Chuviscos
Buenos Ayres.....	757.90	16.0	20.0	15.0	13.54	Nublado	—	SE	2	..

OCCURENCIAS

Em Curityba choveu e trovejou durante o dia de hontem. Chuva cahida 4^m/m30.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr do dia de hontem, relampejando e trovejando durante a noite. Chuva reco-
lhida 12^m/m80.

No Rio Grande choveu, trovejou e relampejou em parte do dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava, com 12° 8 e em Bagé com 14° 3.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de novembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.6	22.8	17.4	84	1.0	NE	0.4	CK	
4 h. m.....	752.9	22.0	17.3	87	0.0	Calmo	0.4	CK	
7 h. m.....	753.9	22.0	16.9	86	3.3	SE	0.6	C. CK ≡	
10 h. m.....	754.7	25.0	16.8	71	2.3	SE	0.4	C. CK. K	
1 h. t.....	753.2	23.2	16.1	76	6.7	SE	0.5	C. CK. K	
4 h. t.....	752.6	23.6	15.9	75	10.0	SE	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	755.0	22.9	17.2	83	2.1	NW	1.0	N. KN ≡	
10 h. t.....	756.1	21.6	16.9	88	3.2	ESE	0.9	N. KN = —	
Médias	754.00	22.89	16.81	81.0	3.6		0.6		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. 3/4 m., 25.6; minima, ás 5 hs. m., 20.8.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozone, ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação, 7 hs. 21 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de novembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.2	21.4	17.2	91	0.0	Calmo	1.0	N. KN ≡	
4 h. m.....	754.5	21.8	17.7	91	0.0	Calmo	1.0	N. KN ≡	
7 h. m.....	755.8	22.5	17.4	83	0.0	Calmo	1.0	CK. KN ≡	
10 h. m.....	756.0	22.2	16.9	84	6.7	SSE	1.0	CK. CK	
1 h. t.....	754.4	23.2	16.0	81	8.3	S3	0.9	CK. C. KN	
4 h. t.....	753.6	22.2	15.7	79	7.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	754.9	21.9	15.7	81	6.7	SE	1.0	C. CK. KN	
10 h. t.....	756.7	22.1	16.3	82	2.5	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	755.14	22.04	16.61	84.4	4.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M., 23.0; minima, ás 12 hs. 3/4 T., 21.1.—Evaporação em 24 horas, 1.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, chuviscos—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 2 hs. 30 m.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 13 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.072	654	1.726
Entraram.....	41	18	59
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.087	655	1.742

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 390 consultantes, para os quaes se aviaram 430 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e quatro obturações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.087	655	1.742
Entraram.....	17	5	22
Sahiram.....	35	12	47
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	1.031	613	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 184 consultantes, para os quaes se aviaram 219 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

No dia 15:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.031	643	1.704
Entraram.....	22	17	39
Sahiram.....	29	14	43
Falleceram.....	6		6
Existem.....	1.048	646	1.694

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 576 consultantes, para os quaes se aviaram 958 receitas.

Fizeram-se 24 applicações electro-therapicas, 32 applicações hydro-therapicas, 44 curativos e 7 operações.

No dia 16:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.048	646	1.694
Entraram.....	37	18	55
Sahiram.....	42	6	48
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.039	657	1.696

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 774 consultantes, para os quaes se aviaram 1.467 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes, 20 curativos, 29 applicações de hydrotherapia e 37 applicações de electro-therapia.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.438

Guia Ferreira & Athayde, estabelecidos á Rua da Quitanda n. 187, adoptam, para distinguir as fazendas de seu commercio, a marca acima: consistente de um leão domesticado pelo amor, representado pela figura de Cupido. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1909.—*Guia Ferreira & Athayde*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 16 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.438, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo, por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de novembro de 1909:

Em ouro....	122:508\$307	
Em papel....	195.031\$003	317:539\$310

Renda de 1 a 20 de novembro de 1909.....	4.681:431\$293
Em igual periodo de 1908..	3.968:780\$191
Diferença a maior em 1909	712:701\$102

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de novembro de 1909

Interior.....	23:566\$470
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	1:799\$500	
Bebidas.....	6:8\$2\$400	
Phosphoros....	9:000\$000	
Calçado.....	1:822\$000	
Perfumarias...	445\$000	
E. pharmaceuticas.....	805\$000	
Vinagre.....	43\$200	
Chapéos.....	720\$000	
Tecidos.....	10:319\$000	
Registro.....	360\$000	32:116\$100

Extraordinaria.....	9:177\$917
Deposito.....	57\$000
Renda com applicação especial.....	6:310\$777

71:258\$264

Renda de 1 a 19 de novembro de 1909.....	1.147:467\$723
--	----------------

1.218:725\$264

Em igual periodo de 1908...	1.162:957\$702
-----------------------------	----------------

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 20.....	17:793\$697
Idem de 1 a 20.....	309:694\$092
Em igual periodo do anno passado.....	153:510\$914

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909

Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana, a saber:

Aguardente.....	Kilo \$220
Café em grão.....	\$480

EDITAES E AVISOS

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHematicas ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.—*Sebastião Peçanha*, secretario interino.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 62 do regulamento em vigor, faço publico que os exames neste Instituto começarão no dia 22 do mez corrente, ás 11 horas da manhã e mais que, de accordo com a circular expedida aos Srs. professores, são os referidos exames realizados: Dia 22, solfejo theorico e harmonia; no mesmo dia, instrucção moral e civica e elementos de pedagogia; 23—harmonium o instrumentos de corda; 24—solfejo pratico e canto; 25—gymnastica, instrumentos de sopro, percussão e piano; 26—1º e 2º anno e 4º e 5º anno de francez; 27—3º anno e 6º e 7º do francez; 29—1º e 5º do portuguez e 6º, 7º e 8º de sciencias physicas e historia natural; dia 1 de dezembro, 4º e 5º de arithmetica; 2—algebra; dia 4—4º e 5º de geographia e 6º, 7º e 8º de historia.

Os exames são publicos.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 17 de novembro de 1909.—O escripturario-archivista *Trajano Adolpho Lopes*.

Escola Nacional do Bellas Artes

De ordem do Sr. Director, faço publico que na proxima terça-feira, 23 do corrente, serão chamados a exame de perspectiva e sombras, do 3º anno do curso geral, e de topographia, do curso preparatorio de architectura, os seguintes alumnos:

Perspectiva e sombras

(A's 11 horas)

- 1 Adolpho Morales de los Rios y de Cuadra.
- 2 D. Adelaide Lopes de Souza Gonçalves.
- 3 D. Arinda da Cruz Sobral.
- 4 D. Dinorah Carolina do Azevedo.
- 5 Manoel Henrique de Lima.
- 6 Mucio Jansen Vaz.
- 7 Raymundo Miranda Leitão.
- 8 Carlos Dias Brandão.

Topographia

(A's 8 horas)

- 1 Armando Alves de Faria.
- 2 Clodoaldo Augusto de Souza Gouvêa.
- 3 Eduardo Armando de Faria.
- 4 Lothar Kastrup.

Secretaria da Escola Nacional do Bellas Artes, 20 de novembro de 1909.—O secretario, *Diogo Chalvêo*.

Força Policial do Districto Federal

Assistencia do Material

CONCURRENCIA DE AMOSTRAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIS ARTIGOS NECESSARIOS, DURANTE O ANNO DE 1910.

De ordem do Ex. Sr. general commandante geral, acha-se aberta a concorrência de amostras, para fornecimento de armamento, correia, ferraduras, cravos, botinas de bezerro, pretas e de cor amarello queimado, tintas, vernizes e todos os artigos necessarios ao consumo desta Força, devendo os interessados dirigir-se á Assistencia do Material, onde se acham as listas dos artigos a fornecer, que serão todos de 1ª qualidade.

Os proponentes deverão apresentar-se na Secretaria Geral da Força, com as referidas amostras, no dia 30 do corrente, ao meio dia, não collocando sobre as mesmas a marca da casa commercial e sim um signal, por onde possam ser distinguidas, de accordo com a proposta, que tiver de apresentar juntamente.

Assistencia do Material, em 20 de novembro de 1909.—*Domingos Martins da Cruz Paranhos*, major assistente interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legítimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua General Camara n. 237 (moderno), dia 26 do corrente á 1 hora da tarde;
Rua General Camara n. 351 (moderno), dia 26 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
Rua da Constituição n. 41 (moderno), dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;
Rua da Constituição n. 43 (moderno), dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Luiz Gama n. 18 (moderno), dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de novembro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão fiscalizadora, faço publico, nos termos do art. 7º, do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho do corrente anno, mandado abrir concurso, nesta Capital, para o provimento de logares da segunda entrancia das repartições da fazenda, nesta data fica marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os Srs. candidatos deverão apresentar á commissão fiscalizadora certidão das notas que tiveram no ponto de sua repartição e attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso são: legislação da fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 23 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro Federal de 2 de setembro do mesmo anno.

As petições, convenientemente documentadas na forma acima explicada, deverão ser entregues dentro do prazo marcado, ao abaixo assignado, no Thesouro Federal.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909.—*José Carlos Pereira de Azevedo*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$ cada um, de ns. 256.384 a 256.393, uniformizados, jur. de 5 % pa-pel, vão ser expedidos novos titulos si den-tro do prazo de cinco dias não houver re-clamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 16 de novem-bro de 1909.—O inspector M. C. de Leão. (

Directoria das Rendas Pu-blicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 11 TERRENOS COM BEMFEI-TORIAS

Fazenda Nacional de Santa Cruz

Por esta directoria se declara pelo pre-sente edital de 30 dias, a contar da data in-fra, que, tendo Cassiano Caxias dos Santos requerido por aforamento o terreno, lote n. 2, com 45^m,0 de frente á rua Proximo Mata-douro;

Cassiano Caxias dos Santos, o terreno com 22^m,0 de frente, nos fundos do lote n. 7, fronteiro á rua dos Bonds de Sepetiba;

Francelino Reynaldo Agricola, as terras com 87.450^m,0 no lugar denominado «Fru-ctu so», em Lama Preta;

Francisco Victor da Silva, o terreno, lote n. 41, com 41^m,0 de frente, á rua dos Bonds de Sepetiba;

He-menegildo Alves de Macedo, o terreno, lote n. 13, com 22^m,0 de frente, á rua Fer-nanda;

Honorio Ramos dos Santos, o terreno, lote n. 39, com 14^m,0 de frente á Estrada Geral de Santa Cruz;

Joanna Francisca Teixeira, o terreno, lote n. 6, com 22^m,0 de frente, no lugar deno-minado «Gallinheiro», hoje rua de Pay-sandú;

Joaquim de Almeida Pinto, os terrenos, lotes ns. 27, com 44^m,0 de frente e 28, com 22^m,0 tambem de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

José Xavier Ferreira, o terreno, lote n. 1, com 41^m,0 de frente, á rua Areia Bran-ca, na linha dos bonds de Sepetiba;

Julietta Joaquina, o terreno, lote n. 54, com 11^m,0 de frente, á rua do Dr. Felipe Cardoso, Estrada Geral de Santa Cruz;

Pedro de Souza Nogueira, o terreno, lote n. 116, com 11^m,0 de frente, á Estrada Ge-ral de Santa Cruz, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos;

São convidados os que porventura tive-rem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre bemfeitorias nelles existentes, a apresen-tal-as, no supramencionado prazo, na Se-ção dos Proprios Nacionais, competen-temente documentadas, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 18 de novembro de 1909.—*Abdnago Alves*, dire-ctor das Rendas Publicas. (

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS FRONTEIROS AOS DE PROPRIE-DADE DE H. W. PRITCHARD, EM JURUUBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REQUERIDOS PELO MESMO PRITCHARD

Por esta Directoria se declara pelo pre-sente edital de 30 dias, a contar da data in-fra, que, tendo H. W. Pritchard requerido por aforamento os citados terrenos, são con-vidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apre-sental-as, nesta repartição, devidamente do-cumentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Drectoria das Rendas Publicas, em 18 de novembro de 1909.—*Abdnago Alves*, dire-ctor das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias con-tidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lles fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras—Losango—C—BN: 1 caixa n. 1, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada a J. C. Borne.

HB—RT: 1 caixa n. 2, procedente de Sou-thampton, vinda no vapor inglez *Dinubz*, de-carregada em 30 de março de 1909, con-signada á ordem.

MCC: 1 caixa n. 247, procedente de Ham-burgo, vinda no vapor allemão *Assuncion*, de-scarregada em 18 de março de 1909, con-signada á ordem.

Triangulo—S: 1 caixa n. 6.922, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Bento & Comp.

Edmundo Teltscher: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909, consignada a Edmundo Teltscher.

Triangulo R: 1 caixa n. 8.163, procedente de Bordeaux, vinda no vapor francez *Atlan-tique*, descarregada em 15 de março de 1909, consignada á Viuva Bento & Comp.

AP Mme. Augusta: 1 caixa, sem numero, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Ama-zone*, descarregada em 29 de março de 1909, consignada a Augusto de Prestes.

Herm Stoltz: 1 pacote n. 181, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, de-scarregado em 12 de março de 1909, consi-gnado a Herm Stoltz & Comp.

EFCH: 1 caixa, sem numero, vinda de No-va York, pelo vapor inglez *Ra: Bera*, de-scarregada em 3 de março de 1909, consignada a Estrada de Ferro Central do Brazil.

SASIM: 1 caixa n. 4.013, vinda de Liver-pool, pelo vapor inglez *Oronsa*, descarregada em 17 de março de 1909, consignada a Bri-liante & Comp., Fabrica Santeimo.

PM: 1 caixa n. 33, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909, consignada á Exposição de Productos.

José Carlos Reis: 1 pacote, sem numero, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, descarregado em 3 de março de 1909, consi-gnado a José Carlos.

Sr. Grandejean: 1 pacote, sem numero, vindo do Rio da Prata pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 10 de março de 1909, consignado ao Sr. Grandejean.

Carlo Pareto & Comp.: 1 pacote, sem numero, procedente de Nova York, pelo va-por inglez *Cavour*, descarregado em 22 de março de 1909, consignado a Carlo Pareto & Comp.

E. Capiton C/o de E. Kingdon: 1 dito idem, procedente de Southampton, pelo va-por inglez *Amazon*, descarregado em 24 de de março de 1909, consignado a E. Capiton C/o de E. Kingdon.

Tenente Euclides de Oliveira Figueiredo: 1 caixa idem, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909, consignada ao tenente Euclides de Oliveira Figueiredo.

MRC: 1 dita n. 7.502, procedente de Bor-deaux, pelo vapor francez *Amazona*, de-scarregada em 29 de março de 1909, consignada a L. F. Julien.

EA: 7 ditos ns. 1 a 7, procedentes de Ham-burgo, pelo vapor allemão *Ypiranga*, de-scar-

regadas em 27 de março de 1909, consignadas á ordem.

Costa Guimarães: 2 ditos ns. 1 e 2, pro-cedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijoca*, descarregadas em 23 de março de 1909, consignadas a Costa Guimarães.

JRTC: 4 ditos ns. 1 a 4, da mesma proce-dencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

J. C. Buarue: 1 dita, sem numero, proce-dente de Liverpool, pelo vapor inglez *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909, con-signada a J. C. Buarue.

Armazem n. 4—ES: 1 encapado, sem numero vindo de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregado em 1 de abril de 1909, consignado a Elias Sillées.

MI: 3 caixas ns. 3.533/35, da mesma pro-cedencia, vapor e descarga e consignadas ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Pu-blicas.

JGF: 1 dita n. 9.121, vinda de Southam-pton, pelo vapor inglez *Araguaya*, de-scarregada em 6 de abril de 1909, consignada a José Gomes da Fonseca.

LTC: 1 dita n. 8.871, da mesma proce-dencia e vapor, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada a Lemos Torres & Comp.

GD—SC: 2 ditos ns. 916/17, da mes na procedencia, vapor, des-arga e consignadas a Seabra & Comp.

SC: 1 dita n. 403, da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignada á ordem.

CUBS: 1 caixa, sem numero, mesma proce-dencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

A. Berinder: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Ayres pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 22 de abril de 1909 e con-signada a Pestina & Comp.

AATB: 1 caixa n. 47, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, de-scarregado em 26 de abril de 1909, consignada ao Sport Club. O manifesto dá n. 1.

AC: 1 caixa n. 25, vinda de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan* descarregada em 26 de abril de 1909, consignada a Dutra He-rand.

YF: 1 caixa, sem numero, vinda de Pays-sandú, pelo vapor nacional *Jupiter*, de-scarregado em 27 de abril de 1909, consignada a Victor Fiderei.

Circulo A—Alminio F. Andrade: 8 caixas ns. 180/81, 184/89, vindas de Genova, pelo vapor italiano *Concezione*, descarregado em 27 de abril de 1909, consignadas á Ordem.

IMPC: 5 caixas ns. 179/183, mesma pro-cedencia, vapor e descarga, consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

JMPC: 15 caixas, mesma procedencia, va-por, descarga e consignação.

Rev. Joaquim Alves Freire: 1 caixa, sem numero, mesma procedencia, vapor e des-carga. Ignora-se o consignatario.

Armazem n. 8—AH: 2 barricas ns. 2.005 e 2.006, vindas de Liverpool, pelo vapor in-glez *Sorata*, descarregadas em 1 de março de 1909, consignadas a A. Henoult.

DRM—Macché: 1 caixa n. 14.876, da mesma procedencia, vapor e descarga, con-signada a Lacerda & Comp.

LN: 2 barricas ns. 1, 5 e 6, da mesma pro-cedencia, vapor e descarga, consignados a Rosanel.

USC—7.043: 4 barricas ns. 1 a 4, da mes-ma procedencia, vapor e descarga, con-signadas a Albano de Castro.

Idem: 4 caixas, ns. 5 a 8, da mesma pró-cedencia, vapor, descarga e consignação.

CK: 1 barrica, n. 299, vinda de Antuerpia, pelo vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 6 de março de 1909, consignada a Carlos Kucuvez.

Idem: 1 barril, n. 3.537, da mesma pro-cedencia, vapor, des-arga e consignação.

Idem: 1 barrica n. 3.540, da mesma pro-cedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 2 ditas ns. 8.038/39, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Colonia A. Peana: 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

CL—Quadrilongo 390: 1 caixa n. 2, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leuzinger & Comp.

Triangulo—S: 4 ditas ns. 6.971, 6.972, 7.690 e 7.700, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a viuva Bento & Comp.

CK: 1 barrica n. 300, vinda de Antuerpia no vapor holandez *Rynland*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada a Carlos Cuquerz.

GD—SC: 1 caixa n. 901, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, descarregada em 18 de março de 1909, consignada a viuva Bento & Comp.

Idem: 3 ditas ns. 903 a 905, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

3 losangos—HWS: 1 dita n. 837, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Sloper Irmãos & Comp.

DFC: 1 caixa n. 1.582, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 de março de 1909, consignada á ordem.

CD—SC: 3 ditas ns. 909, 907 e 906, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a viuva Bento & Comp.

Triangulo 1.911 — CB: 1 dita n. 1.723, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909, ignora-se a consignação.

Losangulo L: 1 caixa n. 1.082, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leuzinger Brothers & Comp.

Idem: 3 volumes ns. 1.100/101 e 1.085, sendo dois amarrados de caixas e uma caixa, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 2 amarrados de caixas ns. 1.093/39 da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 23 de março de 1909, consignados ao mesmo.

DIIM: 1 caixa n. 939, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de março de 1909, consignada á ordem.

CB: 19 caixas ns. 11/23 e 21, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

GDSC: 8 caixas ns. 909/915 e 918, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a viuva Bento & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 907/08, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 27 do mesmo, e mesma consignação.

JRC: 7 caixas ns. 11/15, 16/17, vindas de Liverpool no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 27 de março de 1907, consignadas á João Ramos & Comp.

Idem: 1 rolo n. 19, da mesma procedencia, vapor descarga e consignação.

Losango L: 1 caixa n. 1.084, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Leuzinger, Brothers & Comp.

Losango XD: 1 caixa n. 1.029, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Xavier Ducap.

JRC: 1 rolo n. 18, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á João Ramos & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem a rematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da

Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Ypirunga—Mura Losango 718: 5 barricas, barrilhas de Liverpool ns. 18-22 vinhas pelo vapor inglez *Terence* descarregadas em 10 de abril de 1909 consignadas á ordem.

Losango 718. 12 tambores ns. 23-34 (chlorreto de cal), da mesma procedencia, vapor descarga e consignação.

Armazem n. 3—AAS: 4 barris, sem numero, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados á ordem.

ALB: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Alberto Luiz Gonzaga.

Angelino Simões & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Angelino Simões & Comp.

CTC: 17 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Carlos Taveira & Comp.

CMC: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Costa Modesto & Comp.

CZC: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, ignora-se o consignatario.

JRB: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Procopio de Oliveira & C.

Mourão & C.: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Mourão & Comp.

Manoel P. Silva: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á Manoel P. da Silva.

Nobrega Santos: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga, á Nobrega Santos & Comp.

OLSC: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Oliveira Lopes Silva & Comp.

Sem marca: 4 barris, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga, ignora-se o consignatario.

Triangulo — Brazil — JM: 3 barris, sem numero, procedente de Nova-York, vapor italiano *Italia Prince*, descarregados em 2 de abril de 1909, e consignados á H. J. London *Brazilian Bank*.

London B. Bank: 1 caixa da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Triangulo — P: 18 caixas, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

Poland: 3 caixas, ns. 1 a 3, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Poland: 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

EP: 1 barril, sem numero, procedente de Barcelona, vapor hespanhol, *Juan Forgas*, de carregado em 6 de abril de 1909, e consignatario ignorado.

EP: 1 barril, sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Umbria*, descarregado em 6 de abril de 1909, consignado á ordem.

RL—R: 1 dito, sem numero, mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

CB: 7 caixas, sem numero, vindas de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 7 de abril de 1909, consignadas á ordem.

PSC: 1 caixa, sem numero, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Etruria*, descarregada em 7 de abril de 1909, ignora-se o consignatario.

Marques Vellozo: 1 barril, sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 30 de abril de 1909, consignado á Marques Vellozo & Comp.

Semi-circulo, Andersen-Rio: 1 caixa, sem numero, vinda de Santos, pelo vapor allemão *Crefeld*, descarregada em 27 de abril de 1909, ignora-se o consignatario.

CB: 1 caixa, n. 61, vinda de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada á ordem.

Armazem n. 3—DC: 10 saccos, sem numero, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *Bahia*, descarregados em 6 de março de 1909, consignados á Carlos Knenez.

CAB: 2 barris, mesma procedencia e vapor, descarregados em 4 de março de 1909 e consignados á ordem.

Cardoso: 1 caixa, mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de março de 1909 e consignada a Joaquim Cardoso & Comp.

Sem marca: 1 barril, procedente de Buenos Aires, pelo vapor hespanhol *Jose Gallart*, ignora-se o consignatario, descarregado em em 1 de março de 1909.

CMC: 5 caixas, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Coronado*, descarregadas em 2 de março de 1909 e consignadas a Costa Monteiro & Comp.

BB: 1 encapulo, procedente de Santos, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 5 de março de 1909 e ignora-se o consignatario.

Dias ancoras—Brazil Store: 4 barris, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregados em 10 de março de 1909 e consignados a Alves & Comp.

CB: 11 caixas, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

CSC: 5 caixas, da mesma procedencia e vapor, descarregadas a Antunes e Irmão.

Carlo P. Leal: 1 caixa, procedente de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Abou*, descarregada em 10 de março de 1909 e ignora-se o consignatario.

DC: 23 saccos procedente de Hamburgo vapor allemão *Cap Rica*, descarregados em 16 de março de 1909, consignados a Carlos Kuenerz.

Triangulo CF—C 95: 39 barricas procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Assuncion*, descarregadas em 26 de março de 1909, consignadas á ordem.

Triangulo CF—C 94: 50 barricas, mesma procedencia, vapor, descarga, e consignatario.

Triangulo CF—C 93: 20 barricas, mesma procedencia, vapor, descarga, e consignatario.

Armazem n. 4—LC—S. 247—TS: 3 caixas ns. 710.13, procedentes de Amsterdam, vapor holandez *Hollandia*, descarregadas em 5 de maio de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

BB: 1 caixa n. 442, procedente de Marselha, vapor francez *Italie*, descarregado em 6 de maio de 1909, consignado a V. Uzlaender.

JMPC: 20 caixas, ns. 456/75, mesma procedencia e vapor, descarregadas em 7 de maio de 1909, consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

ZJC: 54 caixas ns. 3.477/3.513, 3.463 e 3.577, procedentes de Marselha, vapor francez *Italie*, descarregadas em 7 de maio de 1909, consignadas a Limonta Napoleone.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 250 e 51, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

Triangulo BJ: 1 caixa n. 243, da mesma procedencia e vapor, descarga á ordem.

RA: 1 engradado sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 11 de maio de 1909, consignado á ordem.

VCH: 1 engradado, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarregado em 11 de maio de 1909, consignado á ordem.

J. Saraiva: 16 engradados de pacotes ns. 1 a 16, vindos de Bordeaux, no vapor francez *Yang-tse*, desembarcados em 14 de maio de 1909, consignados a J. Saraiva.

LB Barbados: 2 caixas sem numero, de Nova-York, vapor nacional *Sergipe*, descarregadas em 25 de maio de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro, M. Buarque & Comp. Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Gracian Prins*, entrado em 26 de outubro de 1909.

Trapiche da Ilha do Cajú — GGG: 1.600 caixas sem numero, avarias externas.

H&C: 200 ditas idem, idem.

PPP: 150 ditas idem, idem.

Vapor hollandez *Frigiu*, entrado em 19 de outubro de 1909.

Armazem n. 8 — RJ: 1 caixa n. 1.690, repregada.

Vapor inglez *Arcon*, entrado em 7 de novembro de 1909.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto.

Celestin J. Rodrigues: 1 mala, avariada.

MSL: 1 caixa sem numero, repregada.

E. Rodrigues: 1 mala idem, aberta.

NP: 1 caixa idem, avariada.

José Ferreira M.: 1 mala idem, aberta.

Sem marca: 1 caixa idem, repregada.

Barão da V. Nuno: 1 mala idem, aberta.

O. A. Souza: 1 dita idem, idem.

José Almeida C.: 1 bahú idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

J. D. S.: 1 caixa idem, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 29 de outubro de 1909.

Armazem n. 14 — FG: 1 sacco sem numero, avariado.

MVC: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

Armazem n. 14—Idem: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Macedo—W: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem idem.

CTS: 2 ditas idem, repregadas.

Castello—SNS: 1 dita idem, avariada.

GAC: 1 dita idem, idem.

ARS: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

POC: 1 dita n. 5.273, avariada.

Vapor inglez *Virgil*, entrado em 6 de novembro de 1909.

Armazem n. 1—Brazil: 1 caixa n. 9.720, repregada.

Vapor inglez *Thespi*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 9—MRS: 7 caixas sem numeros, avariadas.

Casa Roberto Costa: 11 ditas idem, idem.

Ao Espelho Fiel: 1 dita idem, idem.

TCM: 15 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 53 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita idem, repregada e avariada.

C—Brazil: 1 dita n. 9.601, repregada.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 29 de outubro de 1909.

Armazem n. 14—Silva Nunes: 2 caixas sem numero repregadas e avariadas.

GAC: 2 ditas idem, repregadas.

EDC: 1 dita n. 5.344, avariadas.

JW: 1 dita n. 5.309, repregada.

Silva & Boavista: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

LIC: 1 dita idem, idem.

Z: 1 dita n. 5.951, idem

OP—415: 1 dita n. 2, idem.

LR—LC: 1 dita n. 14, idem.

BAP: 1 engradado n. 9.902, avariado.

ARPC: 1 caixa n. 6.373, repregada.

7: 1 dita n. 5.947, repregada e avariada.

CBV: 1 dita n. 7.602, repregada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em 6 de novembro de 1909.

Armazem n. 15—LIC: 1 caixa n. 8.047.

X: 1 barrica n. 7.726.

LHC: 2 caixas ns. 8.014 e 8.041.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 25 de outubro de 1908.

Armazem n. 14 — Silva & Boavista: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 14—CMP: 1 caixa n. 5.295, repregada.

GAC: 2 ditas s/n., avariadas.

PC: 1 dita n. 5.361, repregada.

GCC: 1 dita n. 4, idem.

Macedo—N: 2 ditas s/n., repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, repregadas.

Vapor inglez *Arcon*, entrado em 8 de novembro de 1909:

Armazem n. 11—PM: 1 caixa n. 267, repregada.

B—M—C: 1 dita n. 463, idem.

PXS: 1 dita n. 17.285, idem.

Vapor inglez *Thespi*, entrado em 29 de outubro de 1909:

Armazem n. 9—LR—DLC—L: 3 engradados ns. 4, 2 e 1, avariados.

Dixon: 1 amarrado s/n., quebrado.

Brazil: 1 dito idem, idem.

Armazem n. 4—Idem: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 caixa sem numero, idem.

ASC: 2 caixas sem numero, avariadas.

C—M—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Macedo—W: 2 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 caixa sem numero, avariada.

Silva Nunes: 1 caixa sem numero, idem.

Macedo—W: 1 caixa sem numero, idem.

Armazem n. 15—Vapor sueco *Princ Frederik*, entrado em 8 de outubro de 1909.

OR: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 9—Vapor inglez *Thespi*, entrado em outubro de 1909.

Casa Garibaldi: 37 volumes sem numero, avariados.

Cons. Ribeiro Costa: 1 volume sem numero, avariado.

Armazem das amostras—Vapor francez *Iang-Tsé*, entrado em 8 de outubro de 1909.

André Rocha: 1 caixa sem numero, repregada.

OC: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez *Arcon*, entrado em 8 de novembro de 1909.

Armazem n. 11—C Saluthé: 2 pacotes sem numero, rotos.

DSW: 1 caixa n. 3.924, repregada.

Eugenio Mecer ou EMC: 1 dita n. 1.032, idem.

RC: 2 ditas n. 3.208 e 3.209, idem.

OVS: 1 dita n. 3.925, idem.

AAM—C: 1 dita n. 1.506 A, idem.

Bams Netto: 1 pacote sem numero, roto.

AC—CR: 1 caixa n. 3.936, repregada.

O Pareti: 1 pacote sem numero, roto.

SAC—B: 1 dito n. 1.105, roto.

Sampaio Avelino — SR: 1 caixa n. 27 B, repregada.

Armazem de amostras — JEG: 1 caixa n. 3.926, repregada.

BCC: 1 dita n. 575, idem.

Sloper Irmãos: 3 ditas ns. 8, 3 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

TWA: 1 dita n. 3.127, idem.

LJC—1.651: 2 ditas n. B, idem.

Idem—1.843: 2 ditas n. B, idem.

PV: 1 dita n. 1.731, idem.

AW—1.195: 1 dita n. A, idem.

SM: 1 dita n. 3.946, idem.

TG: 1 dita n. 3.945, idem.

JFM—B—195: 1 dita sem numero, idem.

Alberto Rodrigues: 1 pacote, idem, roto.

Hampshire Comp: 1 dito, idem, idem.

Armazem da bagagem—Hampshire Comp:

1 mala aberta.

Eduardo Vieira: 1 cadeira, avariada.

Idem: 1 bahú, aberto.

M. Joaquim: 1 caixa, avariada.

J. J. da Costa: 2 ditas, quebradas.

Idem: 1 dita, aberta.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 8 de novembro de 1909.

Armazem da bagagem—Dr. S. Menelhem:

1 caixa, aberta.

J. R. G. T. Junior: 1 dita, quebrada.

Idem: 1 dita, aberta.

FMF: 1 engradado, quebrado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1909. — O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 11

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em novembro de 1909.

Armazem das amostras—Gustavo & Comp:

1 pacote sem numero, roto.

Mario José Rodrigues: 1 caixa idem, repregada.

V&C: 2 ditas ns. 3.187 e 3.186, idem.

Ranuse & Comp.: 2 ditas sem numero, idem.

JM: 1 dita n. 4.899, idem.

WO: 1 dita n. 100, idem.

PBC: 1 dita n. 20.560, avariada.

Herm. Stoltz: 1 dita n. 2.041, repregada.

CZ: 2 ditas ns. 312 e 233, idem.

F. Lopes: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral R. Genovily*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 3—ZRC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

JLGR: 3 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

José Gonçalves Eufrazio: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

APG: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em 8 de novembro de 1909.

Armazem das amostras—SC: 1 caixa n. 825, repregada.

AGB: 1 dita n. 6.735, avariada.

BP: 2 ditas ns. 37 e 33, repregadas.

Idem: 3 pacotes ns. 21, 28 e 23, rotos.

Idem: 2 ditos ns. 30 e 25, idem.

Idem: 1 caixa n. 36, repregada.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 11—Asptt: 1 caixa n. 6.472, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.929, idem.

Idem: 1 dita n. 6.928, repregada.

JAPA: 1 dita n. 1.172, idem.

BC: 1 dita n. 8.930, idem.

MJ: 1 dita n. 1.158, idem.

BM: 1 dita n. 682, idem.

JS&C: 1 dita n. 69, idem.

CE: 1 dita n. 164, idem.

HFC: 1 dita n. 81, idem.

C: 1 dita n. 4.341, idem.

EK: 1 dita n. 820, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 5—NB: 1 barrica n. 8.627, avariada.

JARC: 1 caixa n. 5.785, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em novembro de 1909.

Armazem n. 11—SM: 1 caixa n. 241, avariada.

MM—RC—LC, 1 dita n. 3.045, idem.

Idem: 1 dita n. 2.984, idem.

BC: 2 ditas ns. 3.523 e 8.931, repregadas.

EMC: 1 dita n. 8.160, idem.

Armazem n. 11—JAPA: 1 caixa n. 1.173, repregada e avariada.

Despachos sobre água—H—M—C: 30 ditas, avariadas.

HMC—495: 75 ditas, idem.

Vapor francez *Ceylon*, entrado em 29 de outubro de 1900.

Armazem n. 14—S: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem, idem.

AC: 1 dita n. 7.304, avariada.

LC: 1 dita n. 8.165/4, idem.

Macedo: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

TBC: 1 dita, idem idem, idem.

MVC: 1 dita, idem, idem, idem.

FAC: 2 ditas, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Orcomz*, entrado em 8 de outubro de 1900.

CPC: 1 caixa n. 1.322, repregada.

Danweker Werner: 1 pacote sem numero, roto.

Costa Pereira: 1 dito, idem, idem.

F. Schimi & comp.: 1 dito, idem, idem.

Wel S. Monkil: 1 dito, idem, idem.

DWC: 1 dito n. 7.418, idem.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em outubro de 1900.

Armazem n. 9—A—C—30—5: 1 caixa numero 255, repregada.

AWSC: 1 dita n. 2, idem.

COSI S—B—C: 1 dita n. 20, idem.

CAPG: 1 dita n. 210, idem.

S—CCM: 1 dita n. 41, idem.

VUC—DC: 1 dita sem numero idem.

Armazem n. 9—ILL: 1 caixa n. 155, avariada.

CBI: 2 ditas ns. 645 e 646, repregadas:

Brazil: 1 dita n. 9.741, idem.

AM: 1 dita n. 308, idem.

Armazem n. 11—Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 8 de novembro de 1900.

WT: 1 caixa n. 480, repregada.

Vapor inglez *Vugil*, entrado em 6 de novembro de 1900.

1.124: 2 caixas ns. 3.432 e 3.441, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.443 e 3.441, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.438 e 3.433, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.417 e 3.436, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.444 e 3.440, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.445 e 3.446, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.434 e 3.437, idem.

Idem: 1 dita n. 3.435, idem.

Vapor allemão *Belgra o*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem n. 12—VC—5.540: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.

AS: 1 dita n. 1.165, idem.

JH: 1 dita n. 5.296, idem.

SC: 2 ditas ns. 1.893 e 1.600, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.802 e 1.801, idem.

MDS—C: 1 dita n. 2.205, idem.

FSC—R: 1 dita n. 17.553, idem.

MLB: 1 dita n. 626, idem.

Armazem das amostras—CT: 1 caixa n. 1.551.

JECA: 1 dita n. 276, repregada.

LII: 1 dita n. 3.742, idem.

MFB—5.323: 1 dita n. 2, idem.

JM: 2 caixas ns. 3.251 e 3.252, repregadas.

P. Zsigmond: 1 dita n. 2, idem.

Companhia Industrial de Celluloze: 1 dita n. 8.146, idem.

JIR: 1 dita n. 770, avariada.

RC: 1 dita ns 550, repregada.

M. Dillomm: 1 dita sem numero, repregada.

B. Wacheneldt: 1 pacote n. 3, idem.

RCJC—1 dito n. 1, idem.

Vapor inglez *Vergil*, entrado em 6 de novembro de 1899.

Armazem n. 1—BCC: 1 caixa n. 1.806, repregada.

EN—CPC: 1 dita n. 4.659, idem.

GAZ: 1 dita n. 2.518, idem.

1.124—2 ditas ns. 3.442 e 3.448, avariada.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem n. 11—RGT: 2 caixas n. 61 e 80, avariadas.

SR: 1 dita n. 1757/61, repregada.

Casa Succena: 1 dita 242, idem.

EMC: 1 dita n. 1.038, avariada.

62—1 dita n. 224, repregada.

CVA: 1 dita n. 415, idem.

SAC—B: 1 dita n. 1.103, avariada.

MPL: 1 dita sem numero, idem.

M&CC: 1 dita n. 3.520, idem.

EFB: 2 ditas n. 2, idem.

ESC: 1 dita n. 2.113, idem.

Vapor inglez *Milton*, entrado em outubro de 1900.

Armazem n. 8—FN: 2 barricas ns. 243 e 242, repregadas e avariadas.

BAC: 1 caixa n. 2.231, idem idem.

Armazem n. 8—Giffoni: 1 caixa n. 6.754, avariada.

BRC: 1 dita n. 3.202, repregada.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em 29 de outubro de 1900.

Armazem n. 4—C—M—C: 5 caixas ns. 9, 1, 5, 2B e 2, repregadas.

M—G: 1 dita n. 5.731, idem.

M—C: 4 ditas ns. 20, 14, 12 e 4, idem.

Idem: 5 ditas ns. 15, 8, 7, 10 e 6, avariadas.

Brazil: 2 ditas ns. 9.140 e 9.002, repregadas.

SCB: 1 amarrado, avariado.

Vapor inglez *Avon*, entrado em novembro de 1900.

Armazem n. 3—F: 5 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

JFQ: 4 ditas n. 1, 2, 3 e 4, idem.

Vapor francez *Yung Tse*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem n. 4—CB: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem n. 5—FC: 1 dita n. 267, idem.

SF: 1 dita n. 255, idem.

C&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 29 de outubro de 1900.

Armazem n. 14—Macedo: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem, idem.

Macedo: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 caixas sem numero, repregadas.

ARS: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem idem.

F: 3 ditas idem, avariadas.

CRC: 2 ditas ns. 182 e 124, repregadas.

Idem: 1 dita n. 194, idem.

S: 1 dita sem numero, idem.

F: 2 ditas idem, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em 29 de outubro de 1900.

Armazem n. 9—30 Maia: 1 caixa n. 307, repregada.

MA: 1 dita n. 5.772, idem.

MV: 1 barrica n. 3.344, idem.

HSC: 1 dita sem numero, idem.

T—P—C: 3 caixas ns. 15, 22 e 14, avariadas.

Idem: 3 ditas ditas ns. 19, 24 e 20, idem.

BAP: 2 ditas ns. 30 e 31, idem.

AC: 1 barrica n. 34, idem.

SGG: 1 barril n. 953, vasando.

Schill: 1 barrica n. 5.147, avariado.

TCP: 2 caixas ns. 13 e 21, idem.

LOE: 1 dita n. 4.818, idem.

Schill: 1 barrica n. 5.162, idem.

MG: 1 caixa n. 5.753, idem.

BAPf 1 dita n. 39, idem.

BAF: 2 engradados ns. 8.633 e 8.634, idem.

CG: 1 caixa n. 16, repregada.

CNH: 1 dita n. 5, avariada.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem das amostras—JP: 1 caixa n. 2, repregada.

CRC: 1 dita n. 23, avariada.

MFB: 1 dita n. 5.202/1, repregada.

JR: 1 dita n. 115, repregada.

Armazem n. 10—ASP—FF: 1 dita n. 217, avariada.

DC/CM: 1 dita n. 3.304, repregada.

ENG: 1 dita n. 239, avariada.

FASSP: 2 ditas ns. 4.333 e 4.382, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.363, repregada e avariada.

Rio—MO—VO—7.411: 1 dita sem numero, idem idem.

MFB: 1 dita n. 5.203, avariada.

41: 1 dita n. 1, repregada.

CP: 1 dita n. 1.560, idem.

EMC: 1 dita n. 2.5, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em 7 de novembro de 1900.

Armazem n. 4—Frères Maristes: 1 caixa sem numero repregada.

AR: 1 dita n. 1.222, idem.

Idem: 1 dita n. 1.218, avariada.

AP: 1 dita n. 21, idem.

GLC: 1 dita n. 3.009/1, idem.

JSC: 1 dita n. 1.913, idem.

MC: 1 dita n. 31.891, idem.

Vapor fran ez *Cylan*, entrado em 29 de outubro de 1900.

Armazem n. 14—TBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GAC: 1 dita idem idem.

Castello—SMS: 1 dita idem, avariada.

JRS: 1 dita idem, repregada.

Armazem n. 14—CPC: 1 barril sem numero, vasando.

JGC: 1 caixa n. 1, avariada.

ARS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MVC: 1 dita idem, idem idem.

CRC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem n. 3—PC: 1 sacco sem numero, roto.

OLS&C: 1 caixa n. 636, repregada e avariada.

A: 2 ditas ns. 1.134 e 1.481, idem idem.

CMC: 2 ditas ns. 928 e 1.095, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.073 e 917, idem idem.

C: 1 dita n. 4.465, idem idem.

C&R: 3 ditas ns. 4.466, 4.463 e 4.436, idem idem.

CMC: 3 ditas ns. 931, 937 e 991, idem idem.

A: 1 dita n. 1.440, idem idem.

C&R: 2 ditas ns. 4.435 e 1.437, idem idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 8 de novembro de 1900.

Armazem da bagagem — Joaquim Rodrigues: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 8 de novembro de 1900.

S/marca: 1 mala sem numero, vazia.

J. Custodio: 1 caixa idem, idem.

F. Geminiano: 1 mala idem, aberta.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em 8 de novembro de 1900.

MGF: 1 caixa sem numero, avariada.

Francisco da Silva: 1 dita idem, quebrada.

S/marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 bahu sem numero, aberto.

Armazem de bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, vassa.
 LG: 1 dita n. 1, avariada.
 AJE: 1 dita sem numero, quebrada.
 MJC: 1 dita idem, avariada.
 CC Dantas: 1 dita, idem, aberta.
 WC: 1 dita, idem, idem.
 A. B. Meirelles: 1 dita, idem, quebrada.
 Sem marca: 2 bahus, idem, avariado.
 Idem: 1 caixa, idem, aberta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector compareçam nesta repartição segunda-feira, 22 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes julgados promptos em inspecção de saude, afim de prestarem o exame theorico de que tratam as instrucções que acompanham o aviso n. 5.932, de 27 de agosto do anno findo.

Inspectoria de Machinas, 19 de novembro de 1909. — *Nicolio José Marques*, sub-inspector.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 16

Estado de Santa Catharina — Porto de São Francisco

Novo balisamento

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia-charuto, pintada de preto, sobre a lage do «Marcellino, no interior do porto de S. Francisco, marcando a ponta N do trapiche Hoepoke por 8° 30' SW e a ponta do Azedo por 46° 30' SE. Os rumos são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 19 de novembro de 1909. — Director interino, *R. Alvarim Costa*, capitão de corveta graduado.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 21

Restabelecimento da luz do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecido o systema de luz do pharol de Ponta Negra, do Estado do Rio de Janeiro, o qual por motivo de desarranjo da sua machina de rotação estava com luz fixa, conforme o aviso n. 7 do corrente anno.

Directoria de Pharóes, 18 de novembro de 1909. — *Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

PRIMEIRO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno

proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 8 das 2 ás 4 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. Secretario segundo-tenente *João Damasceno de Albuquerque*.—Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

1º MUNICIPIO — CAPITAL FEDERAL

Relação dos alistados pela Junta Militar deste municipio durante a semana corrente

272. Joaquim Francisco da Costa.
273. Guilherme Villares.
274. Alcino Luiz Brandão.
275. Adriano Pontes.
276. Thomaz Francisco Rezende.
277. Adolpho Ornellas.
278. Octavio M. Ribeiro.
279. Carlos R. de Oliveira Coelho.
280. Octavio da Silva Jardim.
281. Henrique Militão Campos.
282. Alberto de Oliveira.
283. Domingos C. de Azevedo Costa.
284. Roberto Ribeiro Harfield.
285. Americo Torres.
286. Roberto de Mello Campbell.
287. Edgard da Silva Nazareth.
288. Silvio C. Moss.
289. Carlos M. Souza Gomes.
290. Alfredo Gritt.
291. Adolpho Carneiro de Mendonça.
292. Henrique da Graça Mello.
293. Alberto Cardoso de Mattos.
294. Antonio Marques Fernandes.
295. Thyrcio Queirolo Martins de Souza.
296. João Baptista Couto de Oliveira.
297. Octavio da Silva Balthazar Brittes.
298. José Cotta.
299. João Brueggmann.
300. Affonso Furtado de Farias.
301. Luiz Alves de Azevedo.
302. Theophilo Parretto.
303. Manoel Dominguez.
304. Manoel Leite dos Santos.
305. Adelino Torres do Nascimento.
306. Honorato José do Nascimento.
307. Laudelino Pinheiro de Azevedo.
308. Alberto Ribeiro.
309. José do Oliveira Castro.
310. Ezequiel do Nascimento.
311. Paulino Martins Coelho de Almeida.
312. Adolpho Martins.
313. Aristides Pinto de Magalhães.
314. Domingos Adriano de Freitas.
315. Guilherme Latta.
316. José Ferreira Vianna.
317. Leonidas Lopes da Silva.
318. Manoel Joaquim Marques.
319. Manoel de Moura Pereira.
320. Theodoro José de Moraes.
321. Manoel Telles Rabello.
322. Ernesto Carolino da Conceição.
323. José Feliciano de Gouveia.
324. Benedicto Alves de Souza.
325. Antonio Lopes.
326. Satyro Gonçalves Vianna.
327. Carlos Villares Filho.
328. Gustavo Milleit.
329. João Gonçalves Leite.

330. Alberto Rangel Filho.
 331. Jayme Pereira Cardoso.
 332. Edgard da Cruz Ferreira.
 333. Americo Pompeu Monteiro de Barros.
 334. Manoel Carneiro Godofredo Soares.
 335. Alvaro da Cunha Nunes.
 336. Octavio Alves da Silva.
 337. Benedicto Rodrigues Pereira.
 338. Aurelio de Lemos Araujo.
 339. Eugenio Pinto de Magalhães.
 340. Jacob Carr.
 341. Victor Zopherino dos Santos.
 342. Aristides Mendes de Oliveira.
 343. José Joaquim dos Passos.
 344. Augusto Lessa Filho.
 345. Amphilofio Dutra Coutinho.
 346. Francisco Castro.
 347. João Climaco da Silva Gonçalves.
 348. João José Thomaz.
 349. João Gomes de Farias.
 350. José Maria Martins.
 351. Mario Aragonéz de Farias.
 352. Zacharias Alves Pinto.
 353. Candido Lopes da Silva.
 354. Manoel Corrêa Pereira Netto.
 355. Francisco Lopes.
 356. Pedro Dias Marques Leite.
 357. José Rodrigues da Graça Bello.
 358. Oscar da Graça Fagundes.
 359. José Ferreira dos Santos.
 360. Narciso Barbosa Rodrigues.
 361. Raul Delgado da Motta.
 362. Leopoldo Augusto Leal.
 363. Emilio Gastão Pereira de Alvim.
 364. Eugenio Gomes Vieira Castro.
 365. Manoel Garcia dos Santos.
 366. Alfredo João de Medeiros.
 367. Francisco Reis do Nascimento.
 368. Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
 369. José Porphirio Soares.
 370. Eliziario de Souza Braga.
 371. Arôldo Godolphim Bandeira.
 372. Antonio Domingos Mesquita Pereira.
 373. Lauro Veiga Jardim.
 374. Alvaro Fernandes Ayres da Silva.
 375. Joaquim Brazilino da Fonseca.
 376. Caetano Brandão de Souza Junior.
 377. Francisco de Paula Martins.
 378. Alfredo Joaquim de Menezes.
 379. Benedicto José Rodrigues.
 380. João da Silva Mendes.
 381. Manoel José da Cunha.
 382. Manoel José Francisco de Moraes.
 383. Salustiano José da Silva.
 384. Rosalvo de Freitas.
 385. Rufino Mendonça de Freitas.
 386. Serafim Chaves.
 387. Plinio Alves Rocha Bello.
 388. Armando de Mattos Ripper.
 389. Octavio P. Watson.
 390. Jacob Wolter.
 391. Carlos Varella.
 392. Sosthenio da Fonseca Batucense.
 393. Antonio Gonçalves Leite.
 394. Henrique Nunes Pereira.
 395. Tacito Alexandre da Silva.
 396. Americo do Espirito Santo Fontenelle.
 397. Ernesto Le Cesne.
 398. Carlos Eduardo Tribouillet.
 399. Achilles dos Santos Monteiro.
 400. Joaquim Pinto Cerqueira.
- Capital Federal, 20 de novembro de 1909.
 —Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO DO SACRAMENTO

De ordem do Sr. tenente-coronel Augusto Tiberio Cesar Burlamaque, presidente da junta faço publico que foram alistados nesta semana mais os seguintes cidadãos:

210. Carmelino Siqueira.
211. Antonio Rodrigues.
212. Alvaro de Souza.
213. Estevão Marinho.
214. Antonio Dias.

215. Antonio Pontes.
 216. Jos^o dos Passos Rocha.
 217. Victor Ce ar de Oliveira.
 218. Manoel Caetano Ferreira.
 219. Roldão Pereira.
 220. Nestor Ferreira.
 221. João Tavares.
 222. Ismael Costa Guimarães.
 223. Joaquim Affonso dos Santos.
 224. João Cosme de França.
 225. Orlando de Castro.
 226. Oscar Macieira.
 227. Antonio Ribeiro de Miranda.
 228. Alvaro Marinho da Motta.
 229. Eurico Marino Alves.
 230. Antonio Soares.
 231. Aurelio Messias.
 232. Antonio Maximiano Nogueira.
 233. Abel Ferreira Damasceno.
 234. Alberto Ferreira.
 235. Edmundo Vaz.
 336. Adhemar de Souza Neves.
 237. José Castilho.
 238. Anazio Estaphoune.
 239. Antonio do Nascimento.
 240. Antonio Alves Azevedo.
 241. Arthur Pinto.
 242. Carlos de Oliveira Bastos.
 243. Augusto de Souza e Silva.
 244. Bernardino de Azevedo Maia Junior.
 245. Luiz de Souza e Silva.
 246. José de Souza e Silva.
 247. Miriano Botelho Muniz.
 248. José Felix de Souza.
 249. Benedicto Venancio Raymundo.
 250. José Antonio Severiano da Costa.
 251. Manoel Salathiel Canuto.
 252. Aldezirio Neves.
 253. Jorge Manoel da Silva.
 254. Maximiano Francisco Peixoto.
 255. Noé Justino dos Santos.
 256. João Baptista de Brito.
 257. Paschoal João de Deus Barros.
 258. Christiniano Felix de Araujo.
 259. Delgado Ferreira de Carvalho.
 260. Abel de Andrade e Silva.
 261. Candido da Rocha.
 262. Paulo José Liliás.
 263. João Pereira Monteiro.
 264. Aleixo Rocha.
 265. Virgílio Julio Lopes.
 266. Esmeraldo Archanjo de Jesus.
 267. Pedro Alexandre.
 268. Julio Manhães Teixeira.
 269. Manoel Bastos.
 270. Nuno Freire.
 271. Sylvio Ottho Leonardo.
 272. Eduardo Camillo de Araujo.
 273. Antonio dos Santos.
 274. Manoel Francisco.
 275. João Augusto.
 276. Antonio Paulino.
 277. Joaquim Silva.
 278. João Rodrigues.
 279. Carlos da Costa.
 280. Alfredo de Mello.
 281. Mario da Silva.
 282. Luiz da Costa.
 283. Mario de Oliveira.
 284. Manoel Raymundo.
 285. José Pedro Rodrigues.
 286. Joaquim Barbosa.
 287. Miguel da Silva.
 288. João Bomfim.
 289. Antonio Quintano.
 290. João Antonio.
 291. José de Azevedo.
 292. Antonio de Almeida.
 293. Manoel Alves.
 294. José de Souza.
 295. Francisco Machado.
 296. João Carlos.
 297. João Benedicto.
 298. Pedro Gomes de Mattos.
 299. Alfredo Carneiro.
 300. Joaquim Cardoso.
 301. Manoel do Amaral.

302. Pedro Mendes.
 303. José Diogo de Brito.
 304. Manoel Pereira.
 305. Antonio Ribeiro.
 306. Antonio dos Santos.
 307. Joaquim Mauricio.
 308. João Pinto.
 309. Marcelino da Silva.
 310. Antonio Lopes.
 311. José Pinto Sobrinho.
 312. Pamphilio Luz.
 313. Olympio Antunes.
 314. Luiz Campos.
 315. Oswaldo Lintz.
 316. Sebastião Fernandes da Cunha.
 317. Leonardo G. Costa.
 318. Sanecho Paulo de Carvalho.
 319. Fausto Ferreira de Mello.
 320. Elpidio Alves de Moura.
 321. Hesculano da Silva.
 322. João de Oliveira Pereira Junior.
 323. Pedro Velho Pessoa de Albuquerque.
 324. Attila Galvão.
 325. Francisco Bezerra de Menezes.
 326. Socrates Rodrigues.
 327. Luiz dos Santos.
 328. Antonio de Araujo.
 329. Leopoldo Gomes.
 330. Antonio Ferreira.
 331. Domingos Ferreira.
 332. Joaquim Lopes.
 333. Manoel Francisco.
 334. Joaquim Dias.
 335. Antonio Cunha.
 336. Alvaro Lopes.
 337. Blandemiro Claudio.
 338. Antonio Cardoso.
 339. Armando Leite.
 340. Moreira de Castilho.
 341. Fernando Mael.
 342. Manoel Corrêa.
 343. José Carneiro.
 344. Francisco Mendes de Sa.
 345. José Alves.
 346. Augusto Braga.
 347. Joaquim Alexandrino.
 348. Domingos Accacio de Oliveira.
 349. Raymundo Diniz.
 350. Americo Ribeiro.
 351. Idolphonso Mello.
 352. J. Carvalho.
 353. João Jesuino.
 354. Antonio de Souza.
 355. José Pinto.
 356. José Antonio Ribeiro.
 357. José Cabral.
 358. João Rodrigues.
 359. José de Souza Cabral.
 360. Antonio dos Santos.
 361. Joaquim de Almeida.
 362. João Coelho.
 363. José de Noronha.
 364. Guilherme Pinto.
 365. Antonio Ribeiro da Silva.
 366. Manoel Francisco da Costa.
 367. Francisco Ladeira.
 368. Guilherme Pereira.
 369. Francisco Pinto.
 370. Ivo de Souza.
 371. João da Silva.
 372. José Machado.
 373. Manoel de Castro.
 374. Joaquim Soares.
 375. Ernesto da Costa.
 376. Manoel Deolindo.
 377. Manoel da Silva e Souza.
 378. Adolpho Soares.
 379. Francisco Olynto.
 380. Joaquim Teixeira.
 381. Manoel Mindello.
 382. Roberto Felix.
 383. João Morate.
 384. João da Silva.
 385. Francisco Leal.
 386. Manoel Pereira.
 387. José Dias.
 388. Elias Jorge.

389. Estevão de Souza.
 390. João de Deus.
 391. Tobias Lopes.
 392. Francisco do Nascimento.
 393. Bomfim dos Santos.
 394. Dario Rocha.
 395. Alfredo dos Santos.
 396. Ricardo da Cruz.
 397. Benedicto Dias.
 398. Antonio Julio.
 399. Oscar Rodrigues.
 400. Antonio de Mello.
 401. Carlos Marques.
 402. José Gonçalves.
 403. Camillo José Gonçalves.
 404. Manoel Alves da Conceição.
 405. Gethudo Pereira.
 406. Gabriel Francisco.
 407. João Graça.
 408. José dos Santos.
 409. João Telles.
 410. José da Silva.
 411. João Pinto.
 412. João Antonio dos Santos.
 413. Guilherme Assis.
 414. Narciso Carvalho.
 415. José Rodrigues Costa.
 416. Augusto de Sousa.
 417. Manoel de Sousa.
 418. Faustino Teixeira.
 419. Manoel Costa.
 420. Anselmo Alvaro.
 421. Americo Rodrigues.
 422. Manoel Antonio.
 423. Octaviano Antonio.
 424. Antonio Pereira.
 425. Manoel Castro.
 426. João Schneider.
 427. José de Mattos Gomes.
 428. Luiz de Mattos Gomes.
 429. Ramur Cornelio.
 430. Aristides Avellar.
 431. Theodoro Alonso.
 432. Annibal Maiosotta.
 Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909.
 — O secretario José Maria Gomes.

ALISTAMENTO MILITAR

Foram alistados na forma do decreto n. 6.947 de 8 de maio de 1909 os seguintes cidadãos:

Cyrol de Andrade Martins Costa.
 João José Costa.
 Oscar Costa.
 Henrique das Chagas.
 Francisco Lima.
 Manoel Bento Basilio.
 João José do Rego.
 Miguel Krams.
 Alberto Rodrigues da Silva.
 Annibal Ayres da Rocha.
 Alvaro da Costa Morgado.
 Pedro Gallino.
 Ernesto Francisco de Almeida.
 Antonio Ferreira Pontes.
 Amaro da Silveira.
 Camillo da Silva.
 Elias Alves.
 José Joaquim da Rocha.
 Gastão Machado Lopes.
 Pedro da Silva Corrêa.
 Henrique da Costa Carvalho.
 Pedro Ignacio Rodrigues.
 Jayme Pereira Madruga.
 Americo de Oliveira Godoy.
 Orastes Rocha.
 Sansão Baptista.
 João Baptista Cardoso.
 Altamiro da Rocha Albuquerque.
 Octavio da Rocha Machado.
 Antonio José do Nascimento.
 Joaquim Lucas Monteiro.
 José de Barros Sobrinho.
 Pedro Adincola da Silva.
 Targino Xavier da Costa.
 Joaquim Pereira da Silva.
 Benedicto Ramalho.

José Joaquim da Rocha.
Augusto Alexandre da Cruz.
Antonio dos Santos.
Eduardo Martins Junior.
José Luiz da Silveira Junior.
João Coelho da Silva Campos.
Luiz José Tavares.
Olympio de Oliveira Santarem.
Agenor Guimarães.
Luciano Ramos de Oliveira.
Alcino dos Santos Teixeira.
Vicente Casemiro de Oliveira.
Ricardo Lima.
Julio Pelagio Favilla Nunes.
Rio, 19 de novembro de 1909.

17ª JUNTÁ DO ALISTAMENTO MILITAR— ENGENHO NOVO

De ordem do Sr. major José Gaspar da Cunha Brito, presidente desta junta, faço sciente aos cidadãos abaixo alistados, em continuação ao n. 26, que a junta funciona todos os dias uteis das 11 horas ás 2 da tarde no prédio da rua 24 de maio n. 146, onde attenderá ás reclamações. São os seguintes:

27. Pedro de Miranda Mattos.
28. Manoel Francisco.
29. Sylvio de Souza Pereira.
30. Octacilio Soares Bastos.
31. Manoel Coelho.
32. Octavio de Souza.
33. Procopio da Paixão.
34. Reynaldo Luiz do Nascimento.
35. Manoel Romeiro Vasques.
36. Arthur Chaves de Medeiros.
37. Antonio Mendes.
38. Domingos Moraes.
39. Onofre da Cunha.
40. Sebastião Pereira.
41. Augusto dos Santos.
42. Agostinho da Silva.
43. Felipe Nery.
44. Narciso Pereira de Souza.
45. Nestor José da Cunha.
46. Silvestre Soares.
47. Messias Francisco de Souza.
48. Sebastião do Anaral.
49. Joaquim Americo de Souza.
50. Francisco Marques.
51. Manoel Antonio Soares.
52. Antonio Succena.
53. Alfredo da Silva.
54. Miguel Francisco.
55. Juvenio Vieira.
56. João F. eiro.
57. Manoel dos Santos.
58. Laurogario Bravo.
59. Octavio Nôvas.
60. Getulio de Oliveira.
61. José Pacheco de Agenor.
62. Carlos Gonçalves.
63. Jorge Guimarães.
64. José Antonio Rosas.
65. Olympio dos Santos.
66. José Mathias.
67. Novas Nazianzono.
68. José Francisco Corrêa Junior.
69. Antonio Carlos Hungria.
70. Agostinho Pinto da Silva.
71. Manoel do Nascimento.
72. Lafayette I. Monteiro.
73. Roque de Souza.

Continua

Rio 20 de novembro de 1909. — José Pinto Machado, secretario da junta.

21º. DISTRITO MUNICIPAL DE JACAREPAGUÁ
O Capitão José de Oliveira. Gameiro, presidente da Junta de Alistamento do 21º. Distrito Municipal, faz publico que foram alistados durante a semana hoje finda, os seguintes cidadãos: que se tiveram reclamações a fazer deverão dirigi-las á junta, á Estrada da Freguezia n.º 4:

1. Antonio Joaquim Pereira—Cocheiro.
2. Antonio da Silva Borba—Conductor de Bonde.

3. Antonio Joaquim Gonçalves—Cocheiro.
4. Antonio Pinheiro—Conductor.
5. Manoel Cordeiro de Castro Idem.
6. Manoel Alves da Silva—Cocheiro.
7. Constantino Maciel—Conductor.
8. Vicente Rodrigues—Moço de Cocheira.
9. Antonio Duarte da Carvalho—Conductor.
10. Benedicto Vicente—Idem.
11. Antonio Pereira—Cocheiro.
12. Imperio Luiz—Idem.
13. Paschoal Siedas—Idem.
14. Alfredo de Oliveira—Idem.
15. José Pinto Soares de Moura—Idem.
16. Luiz Baptista Gonzaga—Conductor.
17. Alvaro Pereira da Silva—Fiscal de Carris.
18. José de Castro Teixeira—Moço de Cocheira.

Jacarepaguá—na Capital Federal, 13 de Novembro de 1909.

O Secretario 1º. Tenente J. Araripe Macedo.

José de Oliveira Gameiro, capitão presidente.

NONA REGIÃO MILITAR

Reconvocação para o alistamento militar

O major Coriolano d'Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 30 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na casa de n. 90 da rua dos Invalidos.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, o major Coriolano de Alencastro. O secretario capitão Americo Cabral. — Coriolano d'Alencastro.

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 9º DISTRITO

MUNICIPAL

Relação dos alistados durante a semana finda, de 15 a 22 do corrente

(Continuação)

37. José Amorim
38. Aurelio Rizon.
39. Capitulino Rosas.
40. Manuel Alves da Sá.
41. Romualdo Pires.
42. Antonio Henriques.
43. Pedro Oechioni.
44. Affonso Henriques.
45. Jorge Rodrigues da Silva.
46. Angelo Manhães.
47. José Fernandes.
48. Manuel Dias.

Gavea, 20 de novembro de 1909,

Capitão Theodomiro Silva.

COMMISSÃO DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º MUNICIPIO—FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

Faço publico pelo presente edital que foram alistados por esta freguezia na presente semana, os seguintes cidadãos:

34. Virgilio Tenorio Pereira.
35. João Csme de França.

36. Americo Pereira de Oliveira.
37. Taciano Dutra da Rosa.
38. Vidal José da Cunha.
39. José Teixeira da Silva.
40. Manoel Galvão.
41. José Francisco da Cruz.
42. Manoel de Castro Eusebio.
43. Robespierre Trovão.
44. Alvaro Pereira de Mattos.
45. Armindo Ayres Fernandes.
46. Joaquim Juliano de Jesus.
47. Octavio de Azevedo.
48. Gastão Alves dos Santos.
49. José de Assis Garrido.
50. João Valente da Costa Junior.
51. Manoel Pacheco Portillo.
52. Idalio Brito Fernandes.
53. Manoel Antonio Salgado.
54. José de Souza Pereira.
55. Pedro Cesar Machado.
56. Dr. Alcides Godcy.
57. Plinio Vieira.
58. Manoel Candido.
59. Olympio Braga.
60. Augusto Soares.
61. Alvedo de Araujo.
62. Benedicto da Costa.
63. Balbino Felix de Aguiar.
64. Pedro Brito.
65. Waldemar dos Reis.
66. Francisco Joaquim Dias.
67. Antonio Porto.
68. Miguel Alves de Carvalho.
69. Adamazio Antonio J. de Almeida.
70. Juvenal Rebello da Silva.
71. Bonifacio José Luiz.
72. Arthur Alves Villela.
73. João Seixas.
74. José Machado dos Santos.
75. Duarte Augusto de Figueiredo.
76. Antonio Goulart de Macedo.
77. João Barbosa dos Santos.
78. Alvaro C. Igado.
79. José Ribeiro de Freitas.
80. Zacharias de Souza Cabral.

O presidente da Junta major Joaquim Vieira de Almeida.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre de 1910.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na direcção geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 18 de novembro de 1909.—*Eneas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão. (

Fabrica de Polvora da Estrella

O Conselho Economico desta Fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz, e assim tambem a lavagem de roupa para a enfermaria, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, asucar de 1.^a, 2.^a e 3.^a qualidades, bacalhão, banha nacional, batatas nacionais e estrangeiras, biscoitos, bolachinhas americanas, chá Hyson preto e verde, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vaca e de porco, goiabada de Campos, manteiga Demaguy, Bretel e mineira, massas estrangeiras e nacionais para sopa, marmellada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão especial e virgem, toucinho mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros: azeite doce, espirito do vinho, vinagre do Lisboa, branco e tinto, vinho branco, dito do Porto de barril, dito virgem, sal commum, feijão preto e farinha de Surubhy e de Porto Alegre.

Em latas: kerozene.

Em pacotes: phosphoros marca «O ho» e velas «Brazileiras».

Em centos: cebollas e alhos.

Em garrafas: vinhos e azeite doce finos.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras, batidas e não de machina, para cavallos e muares.

Por peça: roupa lavada e passagem de ferro (inclusive concertos e botões).

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes, antes de apresentarem suas propostas, depositarão no cofre do Conselho Economico, como garantia á assignatura do respectivo contracto, a quantia de 400\$000.

As propostas serão em duplicata, sendo uma dellas selada, sem rasura e emenda, em carta fechada, até o dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213 de 9 de janeiro de 1891, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1.^o e 2.^o.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes, que forem preferidos, ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 10 de novembro de 1909.—*M. Gomes Machado*, amanuense. (

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira Secção

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas

que empregarem na tecelagem soda de casulos de produção nacional.

Art. 1.^o Nos termos do n. 1, alíneas *a* e *b*, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903, combinados com a letra *d*, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente soda de produção nacional.

Art. 2.^o Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.^o Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2.000\$, um de 1.000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dous annos.

Art. 4.^o A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como tambem ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.^o É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.^o e 3.^o deste edital, que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.^o Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasso unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.^o A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45.000\$000.

Art. 8.^o Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio devem solicitar-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paraphrasso unico. O capital empregado na industria deve ser, pelo menos, o triplo da importância do premio a distribuir.

Art. 9.^o O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.^o, de modo a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.^o, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do Ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909.—*José Crispiniano Valdelaro*, director interino. (

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores, com o auxilio do Governo Federal, este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, se houver autorizado a respectiva escommenda, de accordo com a comunicação previa feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909.—*José Crispiniano Valdelaro*, director interino. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	15 9/32	15 9/64
» Pariz.....	\$624	\$634
» Hamburgo.....	\$770	\$783
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$318
» Nova York.....	—	\$281
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 % annuas.	1:028\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, nom.....	194\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	760\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	78\$000
Ditas municipais de Niteroy, port.....	182\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	90\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Docas da Bahia c/50 %.	15\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	27\$000
Comp. Viação Fereira Sapucahy.	39\$500

Vendas a prazo

50 apolices do emprestimo nacional de 1909, v/c 30, corrente.	1:000\$000
200/300 da Comp. Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias..	28\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909.— <i>J. Claudig da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES QUE VIGORARAM DE 16 A 20 DE NOVEMBRO DE 1909

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Banha			
Paraty	120\$000	125\$000	Por pipa de 480 litros.	De Porto Alegre, em lata de 20 kilos.....	1\$020	1\$040	Por kilo.
Angra.....	110\$000	115\$000	» » »	De Santa Catharina em dita de 2 kilos.....	1\$000	1\$020	» »
Campos.....	95\$000	100\$000	» » »	Idem idem em dita de 20 kilos	\$910	\$960	» »
Maceió.....	95\$000	100\$000	» » »	Americana, em dita de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Americana, em barris.....	\$920	\$940	Por libra.
Pernambuco.....	95\$000	100\$000	» » »				
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Batatas			
Do sul.....	105\$000	110\$000	» » »	Nacional.....	\$140	\$200	Por kilo.
Alcool (caldo)				Estrangeira.....	15\$000	1\$030	» 2 1/2 caixas.
De 40 grãos.....	155\$000	160\$000	» » »	Breu			
De 38 grãos.....	135\$000	140\$000	» » »	Claro.....	26\$500	27\$000	Por 280 libras.
De 33 grãos.....	125\$000	130\$000	» » »	Escuro.....	22\$500	23\$000	» » »
Alfafa				Café			
Nacional.....	\$210	\$220	Por kilo.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroza.
Do Rio Grande.....	—	\$200	» »	Moka.....	»	»	» »
Algodão em rama				De Maragogipe.....	»	»	» »
Ceará, 1ª sorte.....	13\$600	15\$700	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	»	»	» »
Ceará, regular.....	13\$200	13\$900	» » »	Dito n. 2.....	»	»	» »
Sergipe, Dore.....	13\$600	14\$900	» » »	Dito n. 3.....	»	»	» »
Sergipe, Itabaiana.....	13\$000	13\$500	» » »	Dito n. 4.....	7\$600	7\$800	» »
Pernambuco, 1ª sorte.....	13\$ 00	14\$100	» » »	Dito n. 5.....	7\$400	7\$600	» »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser- tão.....	14\$100	15\$600	» » »	Dito n. 6.....	7\$200	7\$400	» »
Pernambuco, mediano.....	15\$000	15\$400	» » »	Dito n. 7.....	7\$000	7\$200	» »
Maceió, 1ª sorte.....	13\$300	15\$000	» » »	Dito n. 8.....	6\$700	6\$900	» »
Maceió, regular.....	Não ha	Não ha	» » »	Dito n. 9.....	6\$400	6\$ 00	» »
Parahyba, 1ª sorte.....	13\$600	15\$000	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» »
Parahyba, mediano.....	Não ha	Não ha	» » »	Escolha.....	»	»	» »
Mossoró, 1ª sorte.....	13\$500	14\$500	» » »	Carne secca			
Mossoró, regular.....	13\$200	14\$200	» » »	Do Rio da Prata:			
Penodo, 1ª sorte.....	13\$300	14\$000	» » »	Em patos e mantas.....	\$600	\$750	Por kilo.
Assu, 1ª sorte.....	13\$700	15\$000	» » »	Em puras mantas.....	\$700	\$900	» »
Piahy, regular.....	13\$000	13\$700	» » »	Do Rio Grande:			
Maranhão, regular.....	Não ha	Não ha	» » »	Systema platino.....	\$580	\$760	» »
Arroz				» antigo.....	Não ha	Não ha	» »
Nacional superior.....	32\$000	33\$000	Sacco de 60 kilos	Farelo de trigo			
Dito bom.....	31\$500	32\$000	» » »	Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por 38 kilos.
Dito regular.....	30\$000	31\$000	» » »	» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Estrangeiro Rangoon.....	29\$000	30\$000	» » »	Cimento			
Estrangeiro agulha, 1ª sorte...	Não ha	Não ha	» » »	Minerva.....	—	15\$ 00	Por barrica.
Dito, 2ª sorte.....	33\$000	36\$000	» » »	Albatroz.....	—	14\$000	» »
Assucar				Monroe.....	—	13\$000	» »
(Diversas procedencias)				Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» »
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	Visurgia.....	—	10\$500	» »
Dito crystal.....	\$300	\$320	Por kilo.	Outras marcas.....	11\$030	11\$500	» »
Dito 2º jacto.....	\$280	\$300	» »	Farinha de mandioca			
Dito 3ª sorte.....	\$270	\$300	» »	De Porto Alegre:			
Somenos.....	\$240	\$260	» »	Especial.....	9\$000	9\$500	Por 45 kilos.
Mascavinho.....	\$250	\$300	» »	Fina.....	8\$000	8\$500	» » »
Crystal amarello.....	\$240	\$290	» »	Peneirada.....	7\$200	7\$600	» » »
Mascavo bom.....	\$200	\$220	» »	Grossa.....	6\$300	6\$800	» » »
Dito regular.....	\$190	\$215	» »	De Santa Catharina:			
Dito baixo.....	\$180	\$190	» »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Bacalhão				Grossa.....	6\$300	6\$800	» » »
Em caixas.....	38\$000	40\$000	Por caixa.	Farinha de trigo			
Em tinas: Gaspos.....	36\$000	40\$000	Por tina.	Moinho Fluminense:			
» » Americano.....	32\$000	33\$000	» »	Primeira qualidade.....	—	27\$500	Por 2 1/2 saccas
» » Peixelim.....	27\$000	30\$000	» »	Segunda dita.....	—	2\$000	» » »
Banha				Terceira dita.....	—	25\$000	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	1\$000	1\$040	Por kilo.	Moinho inglez:			
				Primeira qualidade.....	—	27\$000	» » »
				Segunda dita.....	—	26\$000	» » »
				Terceira dita.....	—	25\$000	» » »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Farinha de trigo			
Do Rio da Prata:			
Primeira qualidade.....	27\$500	27\$500	Por 2 1/2 saccos
Segunda dita.....	26\$500	26\$500	» » »
Tercera dita.....	25\$000	25\$500	» » »
Americana, em barrica.....	Não ha	Não ha	
» » saccos.....	»	»	
Feijão			
Preto de Porto Alegre, superior.....	10\$900	12\$000	Sacco de 60 kilos
Idem de Minas, superior.....	9\$000	12\$000	» » »
De Santa Catharina, superior..	8\$000	10\$000	» » »
De cores diversas.....	8\$000	14\$000	» » »
Dito manteiga, nacional.....	8\$000	14\$000	» » »
Dito mulatinho.....	—	—	» » »
Dito enxofre.....	12\$000	14\$000	Dito de 63 kilos.
Dito branco estrangeiro.....	30\$500	31\$000	Dito de 62 kilos.
Dito amendoim.....	30\$500	31\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo :			
Especial.....	2\$000	2\$500	Por kilo.
Superior.....	1\$600	1\$900	» »
Regular.....	1\$100	1\$200	» »
Pomba de 1ª.....	1\$800	1\$900	» »
Dita de 2ª.....	1\$100	1\$000	» »
Dita baixo.....	\$700	\$900	» »
Do Sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	1\$000	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$500	\$700	» »
De Goya, especial.....	2\$200	2\$300	» »
Dito de 1ª.....	1\$800	2\$000	» »
Dito de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Em folha, de Porto Alegre:			
Amarello de 1ª.....	\$800	\$900	» »
Dito de 2ª.....	\$650	\$750	» »
Communi de 1ª.....	\$750	\$300	» »
Dito de 2ª.....	\$650	\$700	» »
Da Bahia, marca P. F. S.....	—	1\$00	» »
» » P. F.....	—	1\$500	» »
» » P. P.....	—	1\$300	» »
» » P.....	—	1\$200	» »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$000	1\$050	» »
Dito idem de 2ª.....	\$800	\$900	» »
Dito idem de 3ª.....	\$700	\$750	» »
Kerozena americano (Devoés			
Brillant).....	7\$500	7\$700	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos hydraulicos, nacionaes...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul.....	2\$100	2\$200	Por kilo.
De Minas.....	2\$100	2\$800	» »
Estrangeira (diversas marcas)...	1\$000	2\$600	Por libra.
Milho amarello do norte.....	7\$200	7\$400	Sacco de 62 kilos
Dito idem da terra.....	7\$200	7\$400	» » »
Dito branco.....	6\$500	7\$000	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Matte em folha.....	\$480	\$560	Por kilo.
Óleo de linhaça em barril.....	\$840	\$900	» »
Dito idem em lata.....	\$740	\$950	» »
Dito de carço de algodão.....	\$600	\$640	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	61\$000	62\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	61\$000	62\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	60\$000	—	» »
Dita Palpite.....	59\$000	—	» »
Dita Curitiba.....	—	58\$000	» »
De cera (marca Olho).....	75\$000	76\$000	» »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	Por duzia, couç.
Spruce.....	—	82\$000	» »
Succo branco.....	—	82\$000	» »
Dito Vermelho.....	—	84\$000	» »
Do Paraná :			
1ª qualidade.....	—	60\$000	» »
2ª qualidade.....	—	45\$000	» »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito do Cabo Frio.....	3\$000	3\$200	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Matadouro.....	—	\$630	Por kilo.
Do Rio Grande.....	—	\$640	» »
Telhas francezas.....	—	230\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior...	\$600	\$650	Por kilo.
Dito idem, inferior.....	\$520	\$560	» »
Vinhos			
Nacional.....	140\$000	155\$000	Por pipa.
Estrangeiros: Virgem.....	290\$000	320\$000	» »
Verde.....	270\$000	300\$000	» »
Collares.....	300\$000	330\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO
CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:	
Amsterdã.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	33 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	34 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	37 s/6 e 42 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Leixões.....	31 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bremen.....	41 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	31 frs. e 35 frs. e 10 % por 900 kilos
e pra couros.	
Southampton.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha.....	41 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Bordeos.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Portos americanos — Do Atlantico:	
Nova York.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Do Pacifico:	
Punta Arenas.....	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Ancud.....	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções.....	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbó.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Taital.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopila.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Portos do sul-africano com transbordo em Nova York em portos estrangeiros, (por 1.000 kilos)	
Em Nova-York:	
Captown.....	42 s/6 e 5 1/2 %.
Alagoa Bay.....	42 s/6 e 5 1/2 %.
Mossil Bay.....	70 s/ e 5 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Port Natal.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ e 5 1/2 %.
Beira.....	Não recebe.
Em portos europeus:	
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 %.
Alagoa Bay.....	42 s/6 e 2 1/2 %.
Mossil Bay.....	50 s/ e 2 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 2 1/2 %.
Port Natal.....	42 s/6 e 2 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ seccoos.
Beira.....	78 s/6 seccoos.
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.	

SOCIEDADES CIVIS

Associação da Igreja Evangelica Brasileira

ACTA DA SEXTA Sessão DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de 1909, ás 5 horas da tarde, no predio á rua Visconde de Itaboraí n. 149, sede provisoria da Associação das Senhoras da Igreja Evangelica Brasileira, por se achar ainda impedido o salão de cultos da Associação da Igreja Evangelica Brasileira, á rua S. Leopoldo n. 185, antigo, reuniu-se a assemblea geral da Associação, sob a presidencia do Pastor Presidente Sr. Viriato d'Emma Stockler.

Depois de ter sido invocada a benção de Deus pelo Pastor Presidente Sr. Viriato d'Emma Stockler, foi por este declarada aberta a sexta sessão de assemblea geral da Associação da Igreja Evangelica Brasileira, convidando para fazerem parte da mesa como primeiro e segundo secretario: os associados Antonio Joaquim Rodrigues Pereira e Antonio Lopes Teixeira Franco, procedendo-se em acto continuo a chamada dos associados pela relação extrahida do livro competente das contribuições dos associados.

Feita a chamada verificou-se acharem-se presentes cento e vinte e dois associados por si e seus procuradores, constituindo a maioria absoluta dos associados quites.

Em seguida o Pastor Presidente procedeu á leitura do relatório do exercicio findo.

Terminada a leitura do relatório, como nenhum associado pedisse a palavra, o Pastor Presidente declarou que se ia proceder á eleição.

Pela lista de chamada ia cada associado depositando na urna as células para a eleição da Directoria.

Finda a votação, foi aberta a urna pelo Sr. Presidente, que encontrou cento e vinte e duas cédulas, dando o seguinte resultado: Para Vice-presidente: Francisco Varella dos Santos com 121 votos; Antonio Lopes Teixeira Franco, com 1 voto. Para secretario, Antonio Lopes Teixeira Franco, com 121 votos; João Baptista Lauro Ferreira, um voto. Para thesoureiro, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, 121 votos; Francisco Rodrigues Pereira, um voto. Para mesarios, Manoel Vieira Furtado, Manoel Pereira Soares e Francisco José da Cunha Leal, 121 votos cada um; Vicente Marques Braz, Mario Meirelles e Manoel Moraes Fernandes, um voto cada um. Após a apuração, o Pastor Presidente acclamou e empossou a nova directoria eleita e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta e unanimemente approvada.

E eu, Antonio Lopes Teixeira Franco, 2º secretario da assemblea geral, a escrevi e assigno com a mesa, a directoria eleita e todos os associados presentes.—Viriato Stockler, Pastor-presidente.—Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, 1º secretario da assemblea.—Antonio Lopes Teixeira Franco, 2º secretario da assemblea.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.319 A — Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramento, introduzido por Alfredo Pires do Rio, na invenção privilegiada pela patente n. 4.319, de 25 de maio de 1905

O fim deste melhoramento é fazer um conjunto de catadores verticaes, composto de seis ou mais tubos, completamente desli-

gados entre si por um espaço, e todos montados em uma só armação.

E se conjunto de catadores, devido a sua pequena dimensão, torna-se facil á adaptação em pequenos espaços. Desta forma pode-se, se for necessario, separar o conjunto de catadores da machina combinada «Amaral» e empregal-o em qualquer outro sistema de separador. O conjunto, como se vê do desenho, representa uma armação, cujo material pode ser de madeira, ferro ou de qualquer outro material.

Nos a armação acham-se seis tubos de catadores verticaes, combinaes, e de diversas alturas e larguras. Todos esses seis tubos catadores e seis prolongamentos são completamente desligados e isolados entre si.

O modo de funcionamento dos tubos catadores é o seguinte: O café, entrando nos pontos a, b, c, d, e, f, recebe a corrente de ar, produzida pelo abanador R, cuja corrente de ar é introduzida, independentemente, em cada tubo catador e regula a pelo: registros especiaes G', G'', G''', G''', G''', G''', produzindo desta forma, simultaneamente, em cada tubo catador, um tipo de café bom e uma escolha correspondente a este tipo. O conjunto desses seis tubos catadores produz então doze tipos de café, sendo tres tipos de café chato e tres tipos de escolhas correspondentes; tres tipos de moka e tambem tres tipos de escolhas correspondentes.

Reivindico, como pontos característicos do presente melhoramento: a construção de seis ou mais tubos catadores verticaes conjugados, mas distinctos e separados entre si e da machina combinada «Amaral», de modo a poderem, se for conveniente, ser adaptados a quaisquer separadores.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909.—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 5.877 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma tinta denominada «Tinta Oliveira indelevel, de base vegetal». Invenção de Hyppoli de Oliveira Campos, residente em Juiz de Fora (Estado de Minas Geraes)

Refere-se a invenção ao fabrico de uma tinta de base vegetal, denominada «Tinta Oliveira indelevel» que se obtem da maneira seguinte:

A um kilo de sementes maduras, inteiras, de abacate, junta-se 200 grammas, mais ou menos, de pão campeche, leva-se ao fogo até se extrahir, pela decoção, o sumo da semente do abacate, que constitue a substancia indelevel, e tambem o de pau campeche, que auxilia como adstringente para a cor preta, produzida pela junção do ferro. Filtra-se em panno proprio, junta-se um pouco de sulfato de ferro ou sulfato de anilina em pasta, na proporção de dez grammas, mais ou menos, para dois litros do liquido; junta-se gommarrabica, quanto baste, e sublimado corrosivo—uma gramma para mil do liquido; leva-se de novo ao fogo, onde se demora, até chegar á consistencia de uma boa tinta, o que se consegue experimentando-a.

Esta tinta offerece as seguintes vantagens:

Não se decompõe com a luz e o ar, como acontece com as de nitrato de prata, não queima a roupa, pode-se escrever com ella em toda e qualquer qualidade de panno, por mais delicado que seja, bem como nos papeis e pergaminhos mais finos e custosos; é indelevel, conservando sempre a cor amarello-vermelha do succo do abacate, embora possa perder, com muitas lavagens, o tom da cor preta. Além de poder ser utilizada para marcar roupa, é tambem applicada e destina-se a toda sorte de escripta, seja qual

for a qualidade do papel ou pergaminho, devendo-se, quando tenha de uzal-a nas marcas de roupa, (tratando-se de panno que não tenha muita gomma), escrever de modo que a tinta pegue bem no panno, deixando-se seccar bem, depois, ou passando-se sobre a marca um ferro quente; nas roupas, porém, e pannos de muita gomma, deve-se passar a penna mais vezes, para se obter uma marca nitida. No papel, escreve-se como se faz com as tintas communs.

Em resumo, reivindico, como pontos característicos e constitutivos da invenção, o seguinte:

1º. o uso da semente madura do abacate, associada ao pão campeche, levados ao fogo, afim de se lhes extrahir, por meio da decoção o sumo da semente do abacate, que constitue a substancia indelevel da tinta, e o sumo do pão campeche;

2º, a associação do sulfato de ferro ou sulfato de anilina em pasta, na proporção de dez grammas, mais ou menos, para dois litros dessa decoção filtrada, (sumo) cuja operação auxilia como adstringente para a cor preta da tinta;

3º. A associação, ainda, da gommarrabica, quanto baste, e de sublimado corrosivo, na proporção de uma gramma para mil do liquido assim obtido, que, depois, irá novamente ao fogo, onde se o demorará até chegar á consistencia de uma boa tinta, que se destina e será utilizada para marcar roupas e pannos de qualquer qualidade, bem como para escripta, em papel ou pergaminho de qualquer qualidade, por mais finos e delicados que sejam.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1909.—Por procuração, Walfrido Souto Maior.

N. 5.874 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um explosivo aperfeiçoado, denominado «Dynamite Monkey», invenção de Al red Buchditi, industrial, domiciliado na Capital Federal

Refere-se a invenção a um explosivo aperfeiçoado, que tem grandes vantagens sobre muitos dos seus similares, entre outras, sobresahindo a da simplicidade de fabricação, barateza das substancias que entram na composição e grande força explosiva, de que é dotado.

Assim sendo, o producto da minha invenção fica de custo baixo e a sua aquisição, ao alcance de todas as bolsas, tanto dos grandes, como dos pequenos industriaes.

Acresce, ainda mais, a vantagem de poder substituir as polvoras communs e varias especies de dynamite, em explorações de pedreiras, pelo facto de poder ser a sua força explosiva regulada, o que dá em resultado não inutilizar os grandes blocos destinados á cantaria.

O explosivo da minha invenção, a que denominei — «Dynamite Monkey», é destinado especialmente á exploração de pedreiras, carregamento de minas e a outros misteres, a que possa servir. O seu acondicionamento effeito de modo commum, em cartuchos ou involucros de varias capacidades, segundo o fim a que é destinado.

A manufactura deste explosivo consiste na mistura e combinação de varias substancias, com appropriada dosagem, de conformidade com a formula abaixo, cujas porcentagens poderão variar, segundo o gráo do poder explosivo, que se queira dar ao producto.

Formula:

Bichromato de potassio.....	5 %
Corpos carbonizados.....	32 %
Chlorato de potassio.....	63 %

A estas materias poder-se-ha addicionar ou não oleo commum, em proporção adequada.

Reivindicações :

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1. Um producto explosivo, aperfeiçoado, denominado — «Dynamite Monkey», constituído pelas substancias: bichromato de potássio, corpos carbonizados e chlorato de potássio, com adição de óleo de commum, nas proporções e para os fins acima declarados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1909. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita por acções Paulo Zsigmondy & Comp.

São convidados os subscriptores de acções da sociedade em commandita por acções Paulo Zsigmondy & Comp., a se reunirem em assembleia geral para a sua constituição no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua General Camara n. 90.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1909. — Paulo Zsigmondy.

Moinho Santa Cruz

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES, SOB A FIRMA MACHADOS, MELLO & COMP., A ORGANIZAR-SE COM O CAPITAL DE 2.500.000\$000.

Sendo:
Quota solidaria..... 750:000\$000
Quota commanditaria..... 1.750:000\$000
2.500:000\$000

Prospecto

Em cumprimento da lei, são offerecidas á subscrição publica 8.750 acções, ou quinhões commanditarios, do valor nominal de 200\$ cada uma, em que é dividida a quota commanditaria 1.750:000\$ da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp.

A sociedade se destina á exploração da concessão outorgada á actual firma Machados, Mello & Comp., pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo o contracto firmado aos 23 de janeiro de 1909 e celebrado nos termos do decreto n. 1.038, de 11 de dezembro de 1908.

Esta concessão se refere principalmente á moagem do trigo; e, para esse fim, está sendo concluída a montagem do «Moinho Santa Cruz», á rua Villagran Cabrita, Toque-Toque, em Nieheroy, cuja capacidade productiva inicial será de 3.000 sacos de 41 kilos de farinha por 24 horas de trabalho, podendo, por sua disposição, elevar-se a 6.000, com machinismos dotados dos mais modernos aperfeiçoamentos, accionados por energia hydro-electrica.

O estabelecimento dispõe de cães proprio para todas as operações de carga e descarga por meio deapparelhos automaticos; gozando a sociedade, além dessa, mais as seguintes vantagens:

- isenção de todos os impostos de exportação;
- isenção de todos os impostos estaduais, creallos e a crear;
- isenção de todos os impostos municipais, creallos e a crear;
- isenção do imposto municipal sobre construccões;
- isenção de impostos estaduais e municipais, sobre navegação;
- licença para construccão de desvios de estrada de ferro e bonds;
- isenção de direitos aduaneiros para todas as machinas, materiaes e accessorios ne-

cessarios á construccão do moinho e todas as suas dependencias;

b) cessão gratuita de quaesquer terrenos de propriedade do Estado, que os concessionarios destinem á cultura do trigo e seus similares;

c) direito de desapropriação na forma da lei; e outras.

Todos os respectivos documentos, em original, o projecto de estatutos, plantas, especificações, etc., acham-se depositados em mão do Exm. Sr. conde Ulysses Vianna, e podem ser examinados por quaesquer interessados em seu escriptorio á rua General Camara n. 30, sobrado, tolos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde.

No referido escriptorio — onde fica aberta a subscrição que será effectuada do dia 19 a 22 do corrente ás 3 horas da tarde, e no dos signatarios — que são preliminarmente associados na constituição da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 24, serão prestadas todas as demais explicações que os interessados julgarem necessarias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909. — Eduardo Alves Machado, Adelino Rodrigues Machado Reis, Francisco d'Assumpção Mello e João Manoel Rodrigues dos Reis.

Estatutos da sociedade em commandita por acções sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp.

CAPITULO I

Da sociedade, seu fim, sede, capital e prazo de duração

Art. 1º. É constituída sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp. uma sociedade em commandita por acções.

Art. 2º. O fim da sociedade é a construccão e exploração de moinhos de trigo, nos termos da concessão outorgada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo o contracto celebrado aos 23 de janeiro de 1909, de outros que possam ser montados em qualquer Estado do Brazil, ou no Districto Federal, a venda dos respectivos productos e bem assim a exploração das demais vantagens desse contracto.

Art. 3º. O Districto Federal é a sede e fóro da sociedade para tolos os effectos de direito.

Art. 4º. O capital social é de 2.500.000\$, que será composto de 750:000\$ provenientes da quota dos socios solidarios e de 1.750:000\$ em 8.750 acções, ou quinhões commanditarios, do valor de 200\$ cada uma, que são subscriptas pelos signatarios dos presentes estatutos.

Art. 5º. O capital commanditario será realizado em cinco prestações de 20% cada uma, sendo a primeira no acto da assignatura dos presentes estatutos; e as restantes quando os socios solidarios julgarem a bem dos interesses sociaes, mas sempre com intervalo não inferior a tres dias entre uma e outra prestação.

Art. 6º. A quota dos socios solidarios ou gerentes será realizada pelo valor da concessão de que trata o art. 2º, a construccão do «Moinho Santa Cruz», em Nieheroy, á rua Villagran Cabrita, no estado em que ella se acha, e mais bens, cousas e direitos, que serão previamente avaliados, nos termos de direito. Si a avaliação fór inferior á quota com que entram os socios solidarios para a formação do capital social, preencherão elles a differença com dinheiro. Si fór superior, o excesso será representado por acções, elevado nessa proporção o capital social.

Art. 7º. O prazo de duração da sociedade é de 20 annos, contados de 1 de janeiro de 1910, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral dos socios.

CAPITULO II

Dos socios gerentes e da gestão social

Art. 8º. São preliminarmente socios gerentes: Eduardo Alves Machado, Adelino Rodrigues Machado Reis e Francisco de Assumpção Mello, que entram com partes iguaes para a formação da quota do capital solidario.

Art. 9º. A direcção de todos os negocios sociaes caberá em commum aos socios solidarios. No impedimento de cada um dolles, a substituição dar-se-ha por meio de propostos da confiança do socio impedido, que será responsavel pelos actos do gestão de seu preposto.

Art. 10. No caso do fallecimento ou retirada de algum ou alguns dos socios gerentes, a substituição se fará por indicação commum dos demais socios, ou do socio sobrevivente, e approvação da assembleia geral dos socios commanditarios, continuando a sociedade em suas operações até a terminação do seu prazo social.

Art. 11. No caso de retirada ou fallecimento de todos os socios gerentes, os fiscaes nomearão tres administradores provisorios até a reunião da assembleia, que terá lugar 15 dias depois da nomeação e que deliberará por maioria de votos sobre a continuação ou liquidação da sociedade. Os administradores provisorios são sómente responsaveis como mandatarios pela execução do mandato.

Art. 12. Todos os socios solidarios tem direito ao uso da firma social, e podem ser indistinctamente citados para responderem judicialmente em nome da sociedade. A firma social nunca poderá ser usada para fim estranho á sociedade.

Art. 13. Para a validade de tolos os contractos e instrumentos de obrigação, inclusive procurações judiciaes e ad negotia e cheques sobre os bancos, é necessaria a assignatura de dous dos socios gerentes.

Art. 14. É obrigatoria uma reunião mensal dos socios solidarios com os fiscaes, na qual serão apreciados os negocios em geral e os actos da administração, lavrando-se uma acta, da qual constem as deliberações tomadas.

Art. 15. Os socios solidarios vencerão o honorario mensal de 1:500\$000.

Art. 16. O embolso do capital do socio solidario, que se retire ou que falleça, far-se-ha de conformidade com o ultimo balanço approvedo, e dentro do prazo de 18 mezes, contado da retirada ou fallecimento.

A forma do embolso será accordada entre a sociedade e o socio que se retira ou entre a mesma sociedade e os herdeiros ou representantes do socio fallecido.

Art. 17. Da retirada ou fallecimento dos socios gerentes, caso não seja a sua quota de capital substituída por outro socio gerente ou commanditario, será diminuído o capital social proporcionalmente á quota retirada, alteradas na mesma proporção as porcentagens estabelecidas no art. 30.

Art. 18. No fim de cada anno social os socios solidarios procederão a um balanço, que será submetido, com o parecer do conselho fiscal, á approvação da assembleia geral.

O anno social contar-se-ha de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 19. Posto que os gerentes se reputem revestidos de poderes de livre administração, não poderão, sem mandato expresso, alienar ou hypothecar os immoveis sociaes.

CAPITULO III

Dos socios commanditarios

Art. 20. Os socios commanditarios exercerão a fiscalização que a lei lhes assegura por si e mediante um conselho fiscal composto de tres membros e tres suplentes, eleitos annualmente e de conformidade com a legislação em vigor, e ao qual os socios solidarios ficam obrigados a prestar todos os esclarecimentos relativos á marcha dos negocios.

Os membros suplentes do conselho fiscal substituem os membros effectivos fallecidos ou impedidos.

Do conselho fiscal

Art. 21. Aos membros do conselho fiscal compete:

- Fiscalizar a gestão da sociedade pelos gerentes;
- tomar parte nas reuniões mensaes com os gerentes;
- emitir parecer sobre os balanços annuaes apresentados pelos gerentes á assemblea geral, propondo o que lhes parecer conveniente aos interesses sociaes;
- Convocar a assemblea geral annual, quando não tenha sido feita pelos gerentes na época designada nestes estatutos, e, extraordinariamente, sempre que julgarem conveniente;
- Nomear os administradores provisórios, no caso do art. 11 destes estatutos;
- representar em juizo a sociedade para intentar contra os socios solidarios as acções necessarias, si assim o tiver deliberado a assemblea geral.

Art. 22. Ao conselho fiscal cabe o honorario de 1:000\$ mensalmente, repartido com igualdade entre os seus membros.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 23. Haverá em um dia do mez de março de cada anno uma assemblea geral ordinaria, cujo fim é tomar conhecimento da gestão da sociedade e do balanço apresentado pelos socios gerentes.

Art. 24. Nas assembleas geraes cada grupo de dez acções dará direito a um voto, e só quem for accionista poderá representar o commanditario ausente.

Art. 25. As assembleas geraes serão convocadas pelos gerentes, e, na falta destes, pelo conselho fiscal, e serão pre-ididas por um accionista votado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Art. 26. Nas assembleas geraes as deliberações serão tomadas por maioria dos socios presentes, tomando-se entretanto, por acções, desde que o requiriram tres ou mais accionistas.

Art. 27. As assembleas geraes extraordinarias terão lugar sempre que forem convocadas pelos socios gerentes, pelo conselho fiscal e pelos commanditarios nos termos da lei.

Art. 28. Compete ás assembleas geraes ordinarias:

- Deliberar sobre as contas dos socios solidarios e pareceres do conselho fiscal;
- Eleger annualmente o conselho fiscal e seus suplentes.

Art. 29. As assembleas geraes extraordinarias compete:

- Resolver sobre todos os assumptos relativos aos interesses sociaes, de accordo com a lei e os presentes estatutos;
- Resolver sobre a continuação ou liquidação da sociedade, no caso do preenchimento do prazo social, do do retirada e fallecimento dos socios solidarios e sua substituição.

CAPITULO V

Dos lucros liquidos e sua distribuição

Art. 30. Dos lucros liquidos verificados em cada anno serão retirados 10 % para a constituição de um fundo de reserva, até que elle atinja á metade do capital social. O excedente será assim distribuido: 5 % entre os socios commanditarios, proporcionalmente ás acções de cada um; e 50 % entre os socios solidarios.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 31. Em tudo quanto não tenha sido previsto nestes estatutos, terá applicação a legislação em vigor.

Art. 32. Os socios gerentes ficam autorizados a aceitar qualquer modificação determinada pelo Governo da União Federal no acto da approvação dos presentes estatutos, sendo a elles incorporadas as modificações determinadas.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

De accordo com a determinação da lei das Sociedades Anonymas, ficam, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, os documentos e numerados e exigidos pelo art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1909. —
A Directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á Avenida Central n. 125, 3º andar.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909. —
Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz,
José Ferreira Sampaio, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$030

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$600

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas (M)...

6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903